BRDFAN, BSB 3 M. 276.6, P. 3 1260

CGI 83/69

VOLUME V

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
PROC. 83/69
Carimbo do S. C.

JK

INQUÉRITO POLICIAL ALUSIVO A VENDA DE MANSÕES E LOTES DE BRASÍLIA, EM QUE SÃO INDICIADOS JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA E OUTROS.

Autuação

Anexos: VOLUME V

Distribuição

CÓPIA

		Fls. 1054 à 1295 Fls.	

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Imprensa Nacional — 17.556

Capa de processo — D. M. J. 838

JM.275.6,P.2

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SERVIÇO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
105

Brasília, 20 de março de 1969

Mem. nº 305/B

Do: Subchefe do Gabinete

À : Chefe do Serviço de Comunicações

20 MAR. 1969 A.
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Senhora Chefe

Solicito as necessárias providên - cias de Vossa Senhoria no sentido de que seja protocolizado o presente memorando, a fim de constitu ir processo confidencial originado do Of. nº 50/69, da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

BIASINO GRANATO
Subchefe do Gabinete

JM.275.6.P.3
Jan 3
Em

CONFIDENCIAL

COMISSÃO GERAL
DE
INVESTIGAÇÕES
PROC. 00127/68



Brasília, DF,

Em 20 de março de 1969

AVISO Nº 050 /69

A. C. G. I.
Em 21-III-69.

Senhor Ministro

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, atendendo à solicitação desse Ministério, remeter a cópia do Inquérito Policial, em tramitação no Supremo Tribunal Federal, referente a "VENDA DE MANSÕES E LOTES DE BRASÍLIA" em que são indiciados os Srs. JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA e outros.

Ao ensejo aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

À Sua Excelência
Professor LUIZ ANTONIO DA GAMA E SILVA
DD Ministro da Justiça

CONFIDENCIAL

JH.275.5P.4

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES (CGI)

Proc. 83/69

Consta, nesta Comissão, processo anterior nº 83/69, referente ao Sr. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA.

Em 16 de abril de 1969

JUVENAL ALMEIDA DE SENNA
Secretário

Apense-se o presente ao processo nº 83/69

Em 16 de abril de 1969

Gen. OSCAR LUIZ DA SILVA
Vice-Pres. da CGI

JM.275.6.P.S



COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

Resolução nº 138, de 6 de maio de 1969

A CGI, tendo em vista os indícios existentes na documentação relativa a JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA e constante dos Processos CGI nºs 83/69, 127/69, 168/69, 169/69 e 170/69, originários, respectivamente, de expedientes remetidos pelo Ministério do Exército, Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Juízo da 5ª Vara da Justiça Federal, Seção do Estado da Guanabara e Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, RESOLVE, por unânimidade de votos, nos têrmos do art. 2º do Decreto-lei nº 359, de 17 de dezembro de 1968, e do inciso II do art. 17 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 64.203, de 17 de março de 1969, instaurar, ex officio, investigação sumária para apuração de enriquecimento ilícito.

JM.275.6,P.6



JM. 275.6, P.7

Liv. ____ fls. ____ Julgado em ____ de ____ de 19____

COMISSÃO CENTRAL DE INVESTIGAÇÕES 1.060

1961

REDISTRIBUIDO

Supremo Tribunal Federal dos Estados Unidos do Brasil

N.º 4

Distrito Federal - Brasília

Relator, o Senhor Ministro

LAFAYETTE DE ANDRADA
Ministro

Themístocles Cavalcanti

INQUÉRITO POLICIAL
RECLAMAÇÃO

Indiciados: Juscelino Kubitschek de Oliveira

Reclamante: [illegible]

Reclamado: [illegible]

Supremo Tribunal Federal, em ____ de ____ de 19____

JM.275.6,P.8

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO DE DILIGÊNCIAS ESPECIAIS

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
GERAL
30 MAI
N.º 2

1.967

Iniciado em: 24 de abril de 1967
Registrado sob nº 01/67-S.D.E.

DR. JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA
Inspetor de Polícia Federal
Chefe do Sv. Dil. Especiais

JOÃO CORDEIRO DE CARVALHO
Agente de Pol. Federal -
Escrivão "Ad-hoc"

C R I M E

Incidência Penal: ..... Art. 299 do CP e do art. 312 § 1º do CP c/c o art. 2º letras "c" e "e" da Lei 3502 de 21/12/58 c/c o art. 4º da mesma Lei.-.-.-

D.F.S.P.
008303
S 305
SRA. - DA. - D.F.S.P.
RECEBI ___/03/___ 1966 AS ___ HS.
ASS. ___
CHEFE SUBSEÇÃO RECEBIMENTO (SSBR)
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
Brasília - D.F.
GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.062

=2=

VENDAS DE MANSOES E LOTES DE BRASÍLIA.
EXPEDIENTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL.

1. Com ofício nº 43 - 2S/794/66, de 29 de setembro último, o Sr. General Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional encaminhou a esta Procuradoria Geral " o resultado das investigações procedidas a respeito de transações imobiliárias efetuadas por Juscelino Kubitschek de Oliveira / em Brasília, relacionadas com aquisição de quatro lotes e área anexa no setor Mansões do Lago," solicitando a iniciativa da competente ação penal contra os responsáveis indicados, visto que "o fato narrado no expediente anexo, devidamente / comprovado com a documentação que o acompanha configura a prática de ilícitos penais."

2. O expediente a que se refere o citado ofício consta de uma pasta contendo relatório especial sôbre o assunto, do Sr. Cel. Chefe do Gabinete daquêle Conselho, também de 29 de setembro de 1966, acompanhado de 22 documentos.

3. Posteriormente foi recebida petição, sôbre o

JM.275.6.P.9

IN.275.6,P.10

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA Brasília - D.F.

mesmo assunto, de 27 de outubro seguinte, do industrial Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, representado por seu advogado prof. Basileu Garcia, com declarações a respeito da participação sua e de terceiros na operação imobiliária descrita, acompanhada tal petição de fotocópia autenticadas de vários / documentos.

4. O relatório do Sr. Chefe do Gabinete do Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional, indica, em sua conclusão, como responsáveis pela transferência ilícita de imóveis do patrimônio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital as seguintes pessoas: ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, Cesar Prates, Joffre Lellis, Pery Rocha França, Segismundo de Araújo Mello e Sebastião Ferraz Camargo Penteado.

5. Êste último, nas declarações constantes de sua já citada petição fez constar que "a importância despendida na aquisição do imóvel constituiu a contribuição de dez firmas, entre as quais figura aquela de que faz parte o autor desta representação, Construções e Comércio Camargo Corrêa S. A.", e relacionou os demais contribuintes, que foram outras / nove empresas, cujos representantes deveriam ser ouvidos para integral conhecimento dos fatos.

6. A participação, no negócio incriminado, de Segismundo de Araújo Mello, membro do Tribunal de Contas do Distrito Federal desde antes do fato incriminado, é que determinaria a competência, para o processo e o julgamento do caso, do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

IM.275.6.P.11

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Brasília - D.F.

Não ficou declarada na Constituição a competência originária da alta côrte de Justiça quanto a crimes praticados por membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal. / Tanto o texto original (art. 101, I, c) como o da Emenda nº.. 16 (art.1º) mencionaram apenas "os Ministros do Tribunal de Contas", não compreendendo, assim, os dos demais tribunais de contas que, de resto, não tinham existência necessária.

A recente Constituição de 24 de janeiro, a vigorar a partir de 15 de março próximo, é que preencheu a lacuna estabelecendo, no art. 114, I, b, a competência do Supremo Tribunal quanto a crimes dos Ministros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal.

Instaurado, pois, a ação penal a partir de 15 de março de 1967, resolvida estará a questão da competência / que é a do Supremo Tribunal, em razão da prerrogativa do fôro especial, atraindo para êste os demais responsáveis por fôrça do princípio da unidade do processo estabelecido no Código de Processo Penal, art. 79.

7. Tendo, pois, em consideração:

a) a inoportunidade, em face do motivo apontado, da imediata propositura da ação penal;

b) a conveniência de se esclarecerem a iniciativa, a origem, os motivos, as finalidades e as condições da constituição e emprêgo do fundo ou depósito destinado à aquisição dos imóveis destinados ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira;

c) a conveniência de serem ouvidos, pelo menos alfuns dos participantes na operação incriminada;

IH. 276.6, P. 12.

- 4 -

d) a conveniência de se fixar mediante perí - cia, desde logo, o valor dos imóveis em referência ao tempo dos atos da transferência e atualmente;

- deve se proceder com essa finalidade as dili gências complementares em inquérito policial.

Remeta-se, para êsse efeito, o presente pro - cesso ao Exmº Sr. Diretor Geral do Departamento Federal de Se gurança Pública.

Brasília, D.F., 16 de fevereiro de 1967

ALCINO DE PAULA SALAZAR
Procurador Geral da República

APS/cac.

Ao chefe do Serviço de Diligências Especiais da Polícia Federal de Segurança, para instauração de Inquérito Policial, na forma determinada no parecer do Sr. Procurador Geral da República.

Brasília, 31 de março de 1 967

CEL. FLORIMAR CAMPELLO
DIRETOR GERAL DO DPF

PUBLICADO
BOLETIM Nº. ____
__/__/19__

JH.275.6,P.13

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Procuradoria Geral da República
PROTOCOLO
N.º 1502/66
27/10/1966
Rúbrica
Carimbo do S.C.

Declaração/1966- ESTADO DE SÃO PAULO

SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO da firma CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S/A, presta declarações de interêssa da Justiça, relativas ao inquérito policial militar em que é indiciado JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

Autuação

Anexos:

Distribuição

Dr. Pina em 27-10-66

Departamento de Imprensa Nacional — 17.556

Capa de processo — [illegible]

JM. 275.6, P. 14

DR. BASILEU GARCIA
ADVOGADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
— Brasília - D.F. —

Exmo. Sr. Dr. ALCINO DE PAULA SALAZAR,
DD. Procurador Geral da República.

SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO, brasileiro, casado, industrial, residente em São Paulo, com escritório à rua Líbero Badaró, 501, 6º andar, por seu advogado infra-assinado, vem à presença de V. Exa. para expor o seguinte.

É do conhecimento do autor desta representação acharem-se em poder de V. Exa., para estudo, os autos de um inquérito policial militar em que se objetivou apurar as circunstâncias relativas a um contrato de promessa de venda de uma área de terrenos situada em Brasília e destinada ao ex-Presidente da República dr. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA.

Noticiaram os jornais que o autor desta representação teria sido quem efetuou o pagamento da quantia devida à Novacap a que se refere o aludido contrato.

Vem o autor desta representação esclarecer que a importância despendida na aquisição do imóvel constituiu a contribuição de dez firmas, entre as quais figura aquela de que faz parte o autor desta representação, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.

Assim, passa a relacionar as contri

IM. 275. 6, P. 15

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Brasília - D.F.

buições de cada uma das dez firmas, em conformidade com os documentos anexos:

Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	Cr$1.000.000
Construtora Rabello S.A	1.000.000
Cia. Construtora Brasileira de Estradas S.A.	1.000.000
Coenge S.A. - Engenharia e Construções	500.000
Engenharia Civil e Sanitária S.A. - Civilsan	500.000
Emprêsa Brasileira de Engenharia S.A. - EBE	300.000
Construtora Imóveis São Paulo S.A. - Consispa	300.000
Pacheco Fernandes, Dantas Ltda.	300.000
Cia. Construtora Pederneiras S.A.	300.000
Setal S.A.	300.000
	Cr$5.500.000

O total de Cr$5.500.000 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), dessas dez contribuições , feitas pelas citadas firmas através de cheques, foi depositado em conta aberta, em nome do autor desta representação, especialmente para êsse fim, no Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A., em Brasília, em data de 1º de setembro de 1960.

Sôbre a mencionada conta, o autor desta representação emitiu três cheques, dois dos quais, no total de Cr$5.280.000 (cinco milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros), se destinaram ao pagamento do preço estipulado pela Novacap para o imóvel e despesas de transmissão, e o terceiro, de Cr$280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), em favor do Hospital São Vicente de Paula, de Brasília, como donativo que abrangeu o saldo da conta.

Ante o exposto, parece que se torna indispensável, eminente Sr. Dr. Procurador Geral da República, para o integral conhecimento dos fatos, que se tomem as declarações, no inquérito em poder de V. Exa., de tôdas as firmas ,

JM.275.6.P.16

DR. BASILEU GARCIA
ADVOGADO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Brasília D.F.

através de seus representantes, que contribuiram para o total arrecadado, de Cr$5.500.000 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Sem as declarações de todas essas pessoas, entre as quais se inclui o autor desta representação, que não pode ser acusado sem ser ouvido, a apuração do fato ficará necessàriamente incompleta.

Submetendo esta solicitação ao alto exame de V. Exa., aguarda que se digne tomá-la na devida consideração, ordenando a realização da providência sugerida, como é de inteira justiça.

São Paulo para Brasília, 27 de outubro de 1966.

Pp. B. e Da.

PROF. BASILEU GARCIA
CARLOS CASIMIRO COSTA
AUGUSTO GONZAGA
LISANDRO GARCIA
ADVOGADOS
AVENIDA DA LIBERDADE, 65 - 15.o ANDAR
CONJ. 1501 - FONE 33-5522
SÃO PAULO "3"

Cartório do 2º Ofício BRASÍLIA - D.F. Goiania Borges Teixeira Serv. Vitalício Luiz C. Borges Magalhães Substituto Tabelionato Borges Teixeira

CARTÓRIO DO 2º. OFICIO
RECONHECIMENTO =14=
Reconheço a firma abaixo de Sebastião Ferraz de Camargo Penteado
Dou fé. Brasília, 27 de Outubro de 1966
Em testemunho da verdade

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA — SECRETARIA — Brasília - D.F.

GERAL DE INVESTIGAÇÕES 1.070

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO, brasileiro, casado, industrial, com escritório em São Paulo à rua Líbero Badaró, nº 501, 6º andar, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o Prof. BASILEU GARCIA, brasileiro, casado, advogado, com escritório em São Paulo à avenida da Liberdade, 65, 15º andar, e o Dr. PAULO AUGUSTO DO AMARAL, brasileiro, casado, advogado, com escritório em São Paulo à rua São Francisco, nº 81, 2º andar, inscritos na Ordem dos Advogados, Secção de São Paulo, sob os números 178 e 8.502, respectivamente, para, conjunta ou separadamente, independentemente da ordem de designação dêste instrumento, com a cláusula "ad judicia et extra", representarem o outorgante nos autos do inquérito policial militar, ora em curso na Procuradoria Geral da República em Brasília, referente a um contrato de promessa de venda de uma área de terrenos, instaurado contra o ex-Presidente da República dr. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA.

São Paulo, 27 de outubro de 1966.

2.º Ofício BRASÍLIA

IM.975.6.P.17

IM. 275.6, P.18

DR. BASILEU GARCIA
ADVOGADO

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA

FEDERAL DE INVESTIGAÇÕES

f. 071

Banco da Lavoura de Minas Gerais, S.A.

Nº 848686

PARA CRÉDITO DE:

Sebastião Ferraz de Camargo
Penteado

RECEBEMOS

Cr$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil cruzeiros)
(Importância, por extenso)

O recibo de depósito sòmente será válido quando contiver o carimbo e o visto do Caixa, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

NOTA: A PARCELA DEPOSITADA POR MEIO DE CHEQUES SÓ PODERÁ SER LEVANTADA DEPOIS DO RECEBIMENTO DO VALOR DESTE.

SELOS PAGOS NO DOCUMENTO EM PODER DO BANCO

Banco da Lavoura de Minas Gerais, S.A.

Nº 833760

PARA CRÉDITO DE:

Sebastião Ferraz de Camargo
Penteado

RECEBEMOS

Cr$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros)
(Importância, por extenso)

O recibo de depósito sòmente será válido quando contiver o carimbo e o visto do Caixa, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

NOTA: A PARCELA DEPOSITADA POR MEIO DE CHEQUES SÓ PODERÁ SER LEVANTADA DEPOIS DO RECEBIMENTO DO VALOR DESTE.

SELOS PAGOS NO DOCUMENTO EM PODER DO BANCO

JM. 275.6, P. 19

DR. BASILEU GARCIA
ADVOGADO

12 = 17 =

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA
SECRETARIA
Brasília - D.F.

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.072

Banco da Lavoura de Minas Gerais, S.A.

Nº 805636

PARA CRÉDITO DE:
Sebastião Ferraz de Camargo Penteado

RECEBEMOS

Cr$ 1.000.000,00 (Importância por extenso)

O recibo de depósito sòmente será válido quando contiver o carimbo e o visto do Caixa, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

NOTA: A PARCELA DEPOSITADA POR MEIO DE CHEQUES SÓ PODERÁ SER LEVANTADA DEPOIS DO RECEBIMENTO DO VALOR DESTE.

SELOS PAGOS NO DOCUMENTO EM PODER DO BANCO

Banco da Lavoura de Minas Gerais, S.A.

Nº 831528

PARA CRÉDITO DE:
Sebastião Ferraz de Camargo Penteado

RECEBEMOS

Cr$ 300.000,00 (Importância por extenso)

O recibo de depósito sòmente será válido quando contiver o carimbo e o visto do Caixa, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

NOTA: A PARCELA DEPOSITADA POR MEIO DE CHEQUES SÓ PODERÁ SER LEVANTADA DEPOIS DO RECEBIMENTO DO VALOR DESTE.

SELOS PAGOS NO DOCUMENTO EM PODER DO BANCO

IM. 275.6, P. 20.

DR. BASILEU GARCIA
ADVOGADO

17
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA
COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.078

Depósito em Conta Corrente

Banco da Lavoura de Minas Gerais, S.A.

Nº 805236

PARA CRÉDITO DE:

(MENCIONAR O NOME BEM LEGÍVEL)

residente à rua

Sr. Correntista: Indique sua conta

Nº do cheque	BANCO	IMPORTÂNCIA
TOTAL		

entrega a importância abaixo:

Em dinheiro ..... Cr$

Em cheques, conforme discriminação Cr$

TOTAL..... Cr$

(Importância por extenso)

Depositado por:

Localidade

Data

Quando fôr para avisar o favorecido, assinalar o quadro ao lado e mencionar o nome bem legível.

Cx. 2

Depósito em Conta Corrente

Banco da Lavoura de Minas Gerais, S.A.

Nº 831528

PARA CRÉDITO DE:

(MENCIONAR O NOME BEM LEGÍVEL)

residente à rua

Sr. Correntista: Indique sua conta

Nº do cheque	BANCO	IMPORTÂNCIA
TOTAL		

entrega a importância abaixo:

Em dinheiro ..... Cr$

Em cheques, conforme discriminação Cr$

TOTAL..... Cr$

(Importância por extenso)

Depositado por:

Localidade

Data

Quando fôr para avisar o favorecido, assinalar o quadro ao lado e mencionar o nome bem legível.

Cx. 11

JM.275.6,P.21

DR. BASILEU GARCIA
ADVOGADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
Brasília - D.F.

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.079

Banco da Lavoura de Minas Gerais, S.A.

REMESSA PARA OUTRAS PRAÇAS

TELEGRAMA

Nº 419857

Por { cheque / carta / telefone / telegrama

Tratando-se de cheque, será o mesmo entregue contra a devolução dêste recibo.

A G. CASTRO

(O Banco não se responsabiliza pelas irregularidades nos serviços de transmissão ou correio).

NA PRAÇA DE: BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

A FAVOR DE: Sebastião Herrão O. Penteado

ENTREGA DE: Const. e Com. Camargo Correa S/A.

RECEBEMOS

O recibo de depósito sòmente será válido quando contiver o carimbo e o visto do Caixa, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

(Hum milhão de cruzeiros)

(IMPORTÂNCIA POR EXTENSO)

Cr$ 1 598 19 1.000.000,00

São Paulo, de Setembro de 1960

(LOCAL E DATA)

SÓ PAGOS NO DOCUMENTO EM PODER DO BANCO

U.G.

DR. BASILIO GARCIA
ADVOGADO

JM.275.6,P.22

DEPARTAMENTO

DOC. Nº 14

ORDEM TELEGRÁFICA

CÓDIGO	DESTINO NUMERO	DESTINO DATA
ORIGEM	NUMERO	Nº DO AVISO DE ORIGEM
	DATA	

DEBITE:- Filial do Adm. Geral SÃO PAULO-SP

Em 22 de Setembro de 1960 horas, CHAVE: 529

por Palato CONFERIDA POR: Ecgno

CR$ 1.000.000,00

(Hum Milhão de Cruzeiros)- -)
(POR EXTENSO)

CREDITE: a Sebastião Ferraz Camargo Penteado- - - - - - - - - - - - - - - - - - -
(FAVORECIDO)

do acima
(ENDEREÇO)

entrega de Construções e Comércio Camargo Correa S/A

OBSERVAÇÕES: Cfme.tab.p/confirmação Telegrafo nº 1170

CANCELADO

A Disposição

Cr.

FICHA DE CONTABILIDADE

5-4

166/Ac.Brasília, 22.9.60-S
(CASA DE DESTINO — VISTO DO CONTADOR)

D.G. 22 - bis - 2

-Silva/

Disposição

Banco da Lavoura de Minas Gerais, S.A.

467611 Cr$ 500.000,00

Pague este cheque à ordem de Civilsan - Engenharia Civil e Sanit. S/A.

a quantia de Quinhentos mil cruzeiros

Brasília, 1 de Setembro de 60

CIVILSAN - Engenharia Civil e Sanitária S.A.

Eduardo

M.275.6, P. 23

DR. BASILEU GARCIA
ADVOGADO

MINISTÉRIO DE NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.070

BANCO DE MINAS GERAIS S. A.

Em resposta, citar
Nº CT-94-66/144

Brasilia-DF. 10.10.66.

Ilmº. Sr.
Sebastião Ferraz de Camargo Penteado
N E S T A

Prezado senhor,

Informamos-lhe que o cheque nº.412.237 de emissão de EMPREZA BRASILEIRA DE ENGENHARIA e de seu endôsso, foi compensado - em 15.9.60, tendo sido acolhido em 16.9.60.

Limitados ao expôsto, firmamo-nos

BANCO DE MINAS GERAIS S.A.
Ag. de Brasilia-DF.

Aluísio Raposo
- Aux. Titulado -

[illegible]

CHEQUES COM JUROS
[illegible]
FUNDADO EM 1889
M081109
Cr$ 300.000,00 -x
BRASILIA
Pague por este cheque, em Brasilia
ao PORTADOR -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- ou à sua ordem
a quantia de TREZENTOS MIL CRUZEIROS -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- que lançar a débito da N/ conta
Brasilia, 14 de Setembro de 1960
[illegible]

JM.275.6, P.24

DR. BASILEU GARCIA
ADVOGADO

15

FAO GERAL DE INVESTIGAÇÃO
-21-77

BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.

MINISTÉRIO DE ESTADO DE NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
Brasilia - D.F.

N/REF.
S/REF.

Sede: Juiz de Fora

Brasilia, 10 de outubro de 1966

Ilmo. sr.

Sebastião Ferraz de Camargo Penteado
BRASILIA - DF.

Prezado Senhor:

CH.nº.480594 - Cr$-1.000.000

Informamos-lhe que o cheque acima epigrafado, ao portador, foi emitido pela Construtora Rabelo S/A em 23 de setembro de 1960, apresentado por intermédio da Camara de Compensação de 26.09.60 pelo Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A., endossado pelo Senhor Fausto Conte e acolhido na conta da firma emitente em 27 de setembro de 1960.

Sem mais, apresentamos a V. Sªs. as nossas cordiais

SAUDAÇOES.

Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
BRASILIA

José Benedito Bonifácio
314

Derival de Morais Bastos
001

R-332-300.000
B. 100-4-63

IM.275.6,P.25

DR. BASILEU GARCIA
ADVOGADO

= 22 =

BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S. A.

N/REF. JJ/164/Contad.
S/REF.

DEPARTAMENTO GERAL DE ESTATÍSTICA ECONÔMICA SECRETARIA — Brasília-D.F. —

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que os cheques a seguir, foram emitidos e apresentados, respectivamente conforme segue:

Cheque número 694559, emitido em 14.09.960 por Companhia Construtora Brasileira de Estradas no valor de cr$1.000.000, apresentado atraves o Banço da Lavoura de Minas Gerais, S/A, lançado a debito da conta do emitente em 16.09.1960, com endosso do Sr. Ary Nunes da Silva.

Cheque número 0005, emitido em 14.09.1960, por Construtora Pacheco Fernandes, Dantas, S/A, no valor de cr$300.000., em favor do Sr. Ary Nunes da Silva, apresentado atraves o Banço da Lavoura de Minas Gerais S/A, lançado a debito da conta do emitente em 16.09.1960.

Cheque número 193001, emitido em 15.09.960 por Companhia Construtora Pederneiras, S/A, no valor de cr$300.000, ao portador, apresentado atraves o Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, em 16.09.1960 e lançado a debito do emitente em 17.09.1960.

Observem que, tôdos os cheques acima, foram apresentados para pagamento pelo Serviço de Compensação de Cheques do Banco do Brasil, S/A.

164/Brasília/SETOR SUL-DF., 10 outubro 966

Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Ag./SETOR SUL - Brasília

Antonio Alves Lopes
1695

B-232.300.000
B. 100-4-63

IM.275.6,P.26

DR. BASILEU GARCIA
ADVOGADO

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA
COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES 1.079

Fls. N.º 01

CÓDIGO 16.482

SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO
BRASÍLIA -DF-

Carimbo da Conferência

EM CONTA CORRENTE COM O Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A.

SALDO EXATO

Conferi(mos) o extrato.
O saldo apresentado em __/__/__
de Cr$ _____ a seu / nosso favor
está EXATO.

__/__/__ Data — Assinatura(s)

SALDO DIVERGENTE

Conferi(mos) o extrato.
O saldo apresentado em __/__/__
de Cr$_____, NÃO CONFERE.
Fineza verificarem as divergências especificadas no verso dêste impresso.

__/__/__ Data — Assinatura(s)

OS DOCUMENTOS EM PODER DO BANCO ESTÃO DEVIDAMENTE SELADOS

EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO

DATA	CÓDIGO	HISTÓRICO		DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
15.09.60		S/saldo cred. em C.C.Pop.A/NZ cta. 16347,transf.p/esta	P		1.910.000	1.910.000
19.09.60		dep.em ch.833760	CX		1.300.000	3.210.000
19.09.60		dep.em ch.	CX		300.000	3.510.000
22.09.60		dep.Construções e Com.Camargo Correa S/A em m/Fl.de S.Paulo p/confirm.Tekegr, nr11178	AGC		1.000.000	4.510.000
26.09.60		dep.em ch.805636	CX		1.000.000	5.510.000
20.10.60		ch.407604	CX	220.000		5.290.000
02.02.61		ch.407603	CX	480.000		4.810.000
03.02.61		ch.407602	CX	4.800.000		10.000
18.12.62		juros liquidos			47	10.047
18.06.62		juros liquidos			47	10.094
18.12.63		juros			47	10.141
18.06.64		juros			47	10.188
18.12.64		juros			47	10.235
18.06.65		juros			47	10.282
[illegible]06.66		juros			53	10.335
30.06.66		Saldo transportado nesta data.....				Cr$.10.335

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS,S.A.
AGÊNCIA DE BRASÍLIA -DF-

LEM/-

Entregando-lhe(s) êste extrato de sua prezada conta, solicitamos-lhe(s) a fineza de se manifestar(em) quanto a exatidão do saldo apresentado, usando a parte superior, destacável, dêste impresso.

Atenciosamente

(Carimbo da Conta)

Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A.

CT. 57 - A - BIS (0166)

BR - AVULSO - 250.000 - 3/66

IM.275.6,P.27

19

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Brasília D.F.

1.080

OFÍCIO

Nº 43-2S/794/66

Rio,GB, 29/Set/66

Do Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional

Ao Exmº Sr. Procurador Geral da República.

Assunto: Transações imobiliárias efetuadas por JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, em BRASÍLIA.

Anexo: Relatório das Investigações processadas pela SG/CSN e seus anexos.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o resultado das investigações procedidas a respeito de transações imobiliárias efetuadas por JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA em BRASÍLIA, relacionadas com aquisição de quatro lotes e área anexa no setor MANSÕES DO LAGO.

2. Como o fato narrado no expediente anexo, devidamente comprovado com a documentação que o acompanha, configura a prática de ilícitos penais, solicito a Vossa Excelência a iniciativa da competente ação penal contra os responsáveis indicados.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Gen Div ERNESTO GEISEL
Secretário-Geral do Conselho
de Segurança Nacional

confere c/ o original
Ardia Mayer Spla
Chefe da Secretaria

1M.275.6.P.28

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO
Brasília - D.F.

Rio, GB, 29 / Set. / 1966

RELATÓRIO ESPECIAL

Do Coronel Chefe do Gabinete

Ao Exmº Sr. Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Assunto: Transações imobiliárias efetuadas por JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, em BRASÍLIA.

Anexo: Documentação comprobatória (22 documentos).

Em 12 de maio de 1960, a Diretoria da NOVACAP tomou a deliberação de suspender tôda e qualquer operação de venda de lotes residenciais e tornou sem efeito tôdas as reservas cujos contratos não tivessem sido assinados até 5 de fevereiro de 1960, com a única exceção dos lotes para Congressistas (Doc An nº 1 e 2).

Em 8 de junho do mesmo ano, o Conselho de Administração daquela Companhia autorizou a efetivação das vendas de MANSÕES e LOTES reservados pela Administração anterior (Ata da 133a. reunião do Conselho de Administração, Doc An nº 2). E, em 13 de julho ainda de 1960, o referido Conselho, nos têrmos da sua resolução anterior, homologou as reservas de Mansões Suburbanas, com exclusão dos interessados que possuíssem outra mansão, e com algumas substituições de nomes, conforme as relações enviadas pelo ex-Presidente da NOVACAP, ISRAEL PINHEIRO. Na mesma ocasião, aprovou a venda de uma área à margem do Lago, no local denominado Mansões do Paranoá, com 105.000 metros quadrados, parte abrangendo mansões loteadas e em número de 4, pelo

JM.275.6,P.29

preço de CR$4.800.000 à vista, destinada a ser oferecida por um grupo de amigos ao Doutor JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA. (Doc An ns. 1, 3 e 4).

Em decorrência dessa Resolução, mas sòmente no dia 27 de janeiro de 1961 (Doc An nº 5), foi apresentada à NOVACAP a proposta relativa à aquisição das 4 MANSÕES e área anexa, para pagamento à vista, em nome de CESAR PRATES, que efetuou o pagamento pelo cheque nº 950.951, do valor de CR$ 4.800.000, de sua emissão, contra o Banco do Estado de Goiás. Três dias após, em 30 de janeiro de 1961, o mesmo CESAR PRATES celebrou com a NOVACAP o contrato de promessa de aquisição daqueles imóveis, em seu nome, representada nesse documento a NOVACAP por PERY ROCHA FRANÇA, seu presidente na época (Doc An nº 6). Em 25 de outubro de 1963, JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA passou uma procuração a JOFFRE LELLIS (Doc An nº 7), para receber da NOVACAP escritura definitiva de compra dos lotes de terreno nº 1,2, 3 e 4 da quadra ML 8 do Setor Mansões do Lago "adquiridos por cessão de direitos que lhe fêz o Sr CESAR PRATES".

Visando a esclarecer essa transação, e sobretudo com o propósito de tornar conhecida a origem do dinheiro com o qual foi feita a aquisição dos imóveis, uma vez que a resolução do Conselho de Administração da NOVACAP fêz referência expressa a "um grupo de amigos do Doutor JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA" conseguimos caracterizar os seguintes fatos:

I

Diante da resolução tomada pela Diretoria da NOVACAP em maio de 1960 de suspender tôdas as operações de venda de lotes em Brasília, apressaram-se os interessados na aquisição de terrenos em atenuá-la para resguardo de suas pretensões e assim obtiveram a modificação parcial dessa resolução, em junho do mesmo ano, quando o Conselho de Administração daquela Companhia autorizou a venda de Mansões e Lotes reservados pela administração anterior. As reservas constaram de 4 (quatro) relações autenticadas por ISRAEL PINHEIRO, ex-Presidente da NOVACAP, para homologação pelo mesmo Conselho, em sessão de 13 de julho de 1960 (Doc An nº 8).

Não figurando JUSCELINO KUBITSCHEK nas relações de reserva, ISRAEL PINHEIRO encaminhou consulta à NOVACAP sôbre a oportunidade da venda de um terreno na zona MANSÕES SUBURBANAS DO TORTO, para ser ofertado ao então Presidente da República, por um grupo de amigos.

Estranhàvelmente, porém, a decisão do Conselho de Administração da NOVACAP se refere a coisa muito diversa: a 4 terrenos, e noutro setor: o das Mansões do Lago. Acrescenta ainda a chamada "área anexa" que, só ela, pos

JM.275.6,P.30

suía cêrca do dôbro da área dos lotes a que se dizia "anexada", chamando mesmo a atenção de qualquer pessoa que observe o plano de loteamento de Brasília naquele setor, que uma área tão grande permanecesse indivisa (Doc An nº 9).

Essa decisão, não sòmente contrariava a norma vigorante de proibição a qualquer interessado de adquirir mais de uma mansão, mas, sobretudo, registrava êsse disparate: autorizava a venda dos 4 lotes-mansões e da área anexa, com 105.000 m2, pelo preço de CR$ 4.800.000, quando o preço de cada lote, pela tabela oficial da NOVACAP era de CR$ 1.500.000, de sorte que só os quatro lotes (sem incluir a área anexa, duas vêzes maior que os lotes) teriam o preço de CR$ 6.000.000 (Doc An nº 1).

É também importante observar que a decisão do Conselho de Administração da NOVACAP não fêz menção ao nome de CESAR PRATES, e, nada obstante, a proposta foi apresentada ao Departamento Imobiliário da NOVACAP em nome dessa pessoa, constando a observação: "Venda autorizada pelo Conselho de Administração (138a. sessão)".

De resto, mediaram apenas três dias entre a apresentação dessa proposta, datada de 27 de janeiro, e a assinatura do contrato, em 30 de janeiro.

Por conseguinte, nos três últimos dias em que JUSCELINO .... KUBITSCHEK exerceu a Presidência da República, ultimou-se uma transação em que, através de interposta pessoa, adquiriu êle êsses imóveis em Brasília, quando normalmente o processamento de casos semelhantes consumia meses na NOVACAP.

II

No sentido de aprofundar as investigações, foi ouvido CESAR PRATES, que declarou o seguinte (Doc An nº 10, 11 e 13):

- concordou com que a área destinada a ser presenteada a JUSCELINO ficasse em seu nome;
- extraiu o cheque para efetuar o pagamento da área;
- assinou o contrato de aquisição com a NOVACAP, como se fôsse o adquirente;
- o dinheiro não era seu, não sabendo quem o depositou em sua conta bancária, tendo extraído o cheque e concordado em figurar como "testa de ferro" a pedido de SEGISMUNDO DE ARAUJO MELLO, ex-Secretário de Administração da PDF e ex-Presidente da NOVACAP;

23

- assinou um documento de cessão de direitos em favor de JUSCELINO, tendo-o entregue a SEGISMUNDO DE ARAUJO MELLO.

JOFFRE LELLIS, também ouvido, declarou (Doc An nº 12):

- que recebeu procuração de JUSCELINO para regularização dos terrenos que haviam sido objeto de doação por um grupo de amigos capitaneados por CESAR PRATES;
- que a procuração para êsse fim foi assinada em 25.10.63;
- que para regularizar terrenos em Brasília, não se recorda de ter recebido outra procuração, a não ser a lavrada por sua iniciativa em 25 de outubro de 1963.

Acareados CESAR PRATES e JOFFRE LELLIS, resultou (Doc An nº14):

- o primeiro acareado, CESAR PRATES, confirmou as suas declarações no sentido de ter agido como "testa de ferro" a pedido de SEGISMUNDO DE ARAUJO MELLO, não sabendo os nomes dos "amigos" que teriam presenteado JUSCELINO;
- o segundo acareado, JOFFRE LELLIS, explicou que o têrmo "capitaneado" significava ser a única pessoa dentre os referidos amigos, que sabia estar tratando do assunto; declarou em seguida que também não sabe quem são os "amigos" e que se aborreceu por não ter sido incluído nesse grupo.

Ouvido PERY ROCHA FRANÇA, Presidente da NOVACAP na ocasião do fato, declarou êle (Doc An nº 15):

- que pouco se recorda dos detalhes da transação;
- que tanto os declarantes como os Conselheiros que aprovaram o ato sabiam que a venda era para CESAR PRATES representando um grupo de amigos de JUSCELINO, embora observe agora que, no trecho da ata da reunião do Conselho de Administração da NOVACAP, não tenha havido referência alguma ao nome de CESAR PRATES;
- que o assunto foi processado como qualquer outra venda comum, e que êsse processamento costumava ser demorado na NOVACAP.

Finalmente, ouvido SEGISMUNDO DE ARAUJO MELLO, declarou êste (Doc An nº 16):

IM.975.6, P.32

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA

- que exerceu a Presidência da NOVACAP de 5 de agosto a de outubro de 1960;
- que, nesse período, num dos expedientes do Departamento Imobiliário, incluía-se uma minuta de escritura, a ser outorgada ao então Presidente JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, relativa a uma área de 105.000 metros quadrados, nas Mansões do Lago de Brasília;
- que deixou de aprovar a minuta que lhe foi apresentada e comunicou a oficiais de Gabinete da Presidência da República - JOFFRE LELLIS, RENATO AZEVEDO ou GERALDO CARNEIRO a impossibilidade da outorga da escritura ao Presidente da República;
- que um dos oficiais de gabinete acima indicou o nome de CESAR PRATES para representar o grupo de amigos de JUSCELINO;
- que, quando comunicou a CESAR PRATES ter sido êste indicado pelo grupo de amigos de JUSCELINO para assinar o contrato de compromisso de compra e venda do terreno em tela, deve ter feito sentir que seria para posterior cessão de direitos ao ex-Presidente, depois que êste viesse a se afastar da chefia do Govêrno.

CESAR PRATES efetuou o pagamento do preço de CR$ 4.800.000, emitindo o cheque nº 950.951 contra o Banco do Estado de Goiás S/A, em 28 de fevereiro de 1961 (embora o recibo da NOVACAP venha datado de 28 de janeiro de 1961 (Doc An nº 16). A conta corrente de CESAR PRATES no referido banco jamais apresentou movimento apreciável, a não ser o depósito da quantia equivalente, isto é CR$ 4.800.000, feito por êle próprio em data de 28 de janeiro de 1961, através da entrega do cheque nº 407.602 do Banco da Lavoura, naquele valor (Doc An nº 18).

Êsse último cheque, de nº 407.602 contra o Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A - Filial Brasília - foi emitido por SEBASTIÃO FERRAZ CAMARGO PENTEADO, principal acionista da firma Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, com sede em São Paulo, uma das maiores empreiteiras da construção de Brasília. Da mesma conta individual de SEBASTIÃO FERRAZ CAMARGO PENTEADO na filial de Brasília do Banco da Lavoura de Minas Gerais, saiu a importância de CR$ 480.000 (correspondente a 10% de CR$ 4.800.000), para pagamento de comissão ao cúmplice SEGISMUNDO DE ARAUJO MELLO, pelo cheque nº 407.603, compensado em 1.Fev.61 pelo Banco do Estado de Goiás S/A (Doc An nº 19).

JM.275.6,P.33
=32=

Com isso ficou evidenciado que o dinheiro empregado na compra dos lotes-Mansões e área anexa para JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA proveio de um dos maiores empreiteiros de Brasília, cujos contratos com a NOVACAP as cendiam a somas vultosas (Doc An nº 19, 20 e 21).

C O N C L U S Ã O

JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA e seus cúmplices nessa operação - CESAR PRATES, JOFFRE LELLIS, PERY ROCHA FRANÇA, SEGISMUNDO DE ARAUJO MELLO e SEBASTIÃO FERRAZ CAMARGO PENTEADO estão incursos em vários ilícitos penais:

a) primeiramente, a FALSIDADE IDEOLÓGICA, caracterizada pela omissão em documento público (pois os documentos da NOVACAP, entidade paraestatal, são equiparados a documento público por fôrça do art. 297 § 2º do Código Penal), de declaração que dêle devia constar, fazendo inserir declaração diversa da que deveria ser escrita, para alterar a verdade sôbre a aquisição dêsses terrenos por parte de JUSCELINO KUBITSCHEK, eis que o contrato foi assinado com a NOVACAP por CESAR PRATES e não pelo verdadeiro adquirente; JUSCELINO KUBITSCHEK aguardou mais de dois anos depois de ter deixado a Presidência da República para passar uma procuração a JOFFRE LELLIS, com a finalidade de receber a escritura dos lotes que adquirira por " cessão de direitos" de CESAR PRATES, quando, na realidade, não houve tal cessão, não passando CESAR PRATES de mero "testa de ferro" (art. 299 do Código Penal);

b) estão também JUSCELINO e seus cúmplices incursos na Lei de Enriquecimento Ilícito (Lei 3.502, de 21 de dezembro de 1958) por vantagem obtida pelo primeiro, prevalecendo-se do cargo de Presidente da República para adquirir bens da NOVACAP por preço sensìvelmente inferior ao seu valor real na época (art. 2º letra "e" da Lei 3.502, combinado com o art. 4º da mesma Lei), respondendo os cúmplices igualmente por fôrça do art. 25 do Código Penal; a equiparação do enriquecimento ilícito, para fins penais, aos crimes contra a administração pública, enseja a capitulação

IM.275.6,P.34

do mesmo fato no delito de PECULATO (art. 312 § 1º do Código Penal), e o conseqüente seqüestro e perdimento dos bens ilícitamente adquiridos, em favor da entidade prejudicada;

c) ocorre, ainda, a prática da CORRUPÇÃO PASSIVA (art. 317 do Código Penal), ante a comprovação de que a origem do dinheiro empregado na aquisição proveio de um grande empreiteiro de Brasília, SEBASTIÃO FERRAZ CAMARGO PENTEADO.

JOSÉ PINTO DE ARAUJO RABELLO - Coronel
Chefe do Gabinete

IM.275.6,P.35

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

SECRETARIA-GERAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA — SECRETARIA — Brasil — COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES 1.001 4

DOCUMENTOS ANEXOS AO RELATÓRIO ESPECIAL DA SG/CSN

1 - Ofício nº 631 de 28 de maio de 1965 da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

2 - Ata da 193ª Reunião da Diretoria da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

3 - Ata da 138ª Reunião do Conselho de Administração da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

4 - Decisão do Conselho de Administração da NOVACAP de 13-Jul-60

5 - Proposta de Contrôle nº 17160 do Departamento Imobiliário da NOVACAP

6 - Contrato nº 15585, no valor de Cr$ 4.800.000, entre CEZAR PRATES e a NOVACAP

7 - Certidão da procuração de 25-Out-63, de Juscelino Kubitschek de Oliveira a JOFFRE LELLIS

8 - Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração da NOVACAP

9 - Planta parcial do SHI - PARANOÁ (MANSÕES DO LAGO)

10 - Ofício nº 033-2S/1128/65, de 26/05/65 da SG/CSN

11 - Têrmo de declarações de CEZAR PRATES

12 - Têrmo de declarações de JOFFRE LELLIS

13 - Têrmo de reinquirição de CEZAR PRATES

14 - Auto de acareação entre CEZAR PRATES e JOFFRE LELLIS

15 - Têrmo de declarações de PERY ROCHA FRANÇA

16 - Têrmo de declarações de SEGISMUNDO DE ARAUJO MELLO

17 - Ofício nº 632 de 28 de maio de 1965 da NOVACAP

18 - Depósito realizado por CEZAR PRATES

19 - Relação do Banco Central da República do Brasil sôbre a conta de depósito nº 6572 em nome de CEZAR PRATES

20 - Relação dos contratos firmados entre a NOVACAP e CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

JM.275.6,P.36

28

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Junta Comercial
SECRETARIA
335

21 - Certidão de constituição da firma CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A sob o nº 29.014 da Junta Comercial S.P.

22 - Traslado da escritura de constituição de Sociedade Anonima da firma CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.089

JM.275.6,P.37

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
BRASÍLIA - D. F.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEG. INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA

29

Of. 631/65

Brasília, 28 de maio de 1965

DIVISÃO GERAL DE INVESTIGAÇÃO
1.095

Senhor Coronel Chefe do Gabinete:

Em atenção à solicitação contida no ofício nº 040/Gab-1127/65, de 26 do corrente, relativa a venda de terrenos realizadas por esta Companhia ao Senhor Cesar Prates e outros, tenho a honra de transmitir a Vossa Senhoria fotocópias das peças e documentos constantes dos respectivos processos, que respondem, de um modo geral, às questões formuladas, cumprindo-me, ainda, aduzir as seguintes informações relativas aos diversos ítens do citado ofício:

Letra a

I - Em relação às vendas constantes do nº 1, da Ata da 138a. Reunião do Conselho de Administração (doc. anexo nº 1):

1. em 12.05.60, isto é, cinco dias após haver assumido a Presidência da Companhia Engenheiro Moacyr Gomes e Souza a Diretoria em sua 183a. Reunião (doc. anexo nº 2) decidiu suspender a venda de lotes residenciais em Brasília e tornar sem efeito as reservas existentes;
2. em 08.06.60, o Conselho de Administração (Reunião 133a. - Documento nº 3) resolveu entretanto, autorizar a efetivação das vendas das mansões e lotes reservados pela administração anterior;

Ilustríssimo Senhor
Coronel OSWALDO FERRARO DE CARVALHO
Digníssimo Chefe do Gabinete da
Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional
NESTA
AF

IM. 275.6.P.38

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DE fls. 37
DIVISÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

3. em consequência, em sua Reunião de 05 de novembro de 1960, aprovou o mesmo Conselho (Reunião 138a.) a relação nominal (doc. anexo nº 4) rubricada pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal e ex-Presidente da Companhia, de 269 candidatos à aquisição das últimas Mansões suburbanas (Trechos 1, 2 e 3) então disponíveis;

4. os preços da venda, foram os constantes das tabelas então em vigor, ou sejam Cr$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) para as localizadas à margem da Rodovia Brasília-Belo Horizonte e Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para os demais;

5. Quanto à efetivação dessas vendas, bem como a possível existência de cessão de direitos, sòmente exame de cada caso - que demandará longa verificação - permitirá mais detalhadas informações.

II - Quanto à venda constante do nº 3, da mesma Ata:

1. em 13.07.60, em sua 138a. Reunião, o Conselho de Administração, atendendo consulta do Senhor Prefeito do Distrito Federal (doc. anexo nº 5), autorizou a venda de uma área de 105.000 m2, abrangendo as mansões nºs. 1, 2, 3 e 4 do trecho ML 8 , pelo valor de Cr$ 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) a fim de ser ofertada, por um grupo de amigos, ao Presidente da República, Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira;

2. o preço, à época, das Mansões do Lago, era de CR$ 1.500.000, cada uma, tendo o Conselho fixado o valor da supracitada área de 105.000 m2 em CR$ 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros);

3. não consta nesta Companhia a existência de qualquer documento relativo à cessão de direitos daquelas Mansões, que continuam em nome do Senhor Cesar Prates, embora ainda não lavrada a escritura definitiva da transação.

Letra b

A venda do lote 2, da QL 1/8 ao Senhor Cesar Prates, em 17.07.59, (documento anexo nº 6), foi feita nas condições normais vigentes na Novacap, à época, pelo preço de tabela, de CR$ 580.000 (quinhentos e oitenta mil cruzeiros), independentemente de autorização, pois que as vendas, tendo em vista a existência

JM.275.6,P.39

DEPARTAMENTO ... DE ... fls ... Brasília - D.F.
COMISSÃO GERAL DE IN...

31

de disponibilidades, eram feitas a qualquer interessado, no balcão do Departamento Imobiliário, ou através de corretores credenciados em várias cidades do país;

Letra c

1. a venda do lote nº 2, do conjunto nº 51, do Setor de de Mansões do Gama MSPW-Sul, ao Senhor Cesar Prates, foi autorizada pelo Senhor Presidente da Companhia, em janeiro de 1960, pelo preço de tabela, de Cr$500.000 e mediante assinatura de autorização padronizada (doc. nº 7) e utilizada para a autorização de todas as vendas daa 1.186, mansões do mesmo tipo;
2. em relação à venda de lotes de terrenos, compete ao Conselho de Administração da Companhia (art. 12, § 8º, da Lei 2.874 de 19.09.56) decidir sobre os planos de compra e venda de imóveis e não sobre cada caso específico, sempre de competência da Presidência, ou da Diretoria;
3. o Senhor Cesar Prates em novembro de 1961, requereu a anuência da Companhia, que lhe foi dada (doc. anexo nº 7), para a cessão dos direitos daquela operação à Companhia Comercial e Agrícola Santana.

Letra d

1. os documentos anexos nºs 8 e 9, contêm os nomes dos adquirentes dos lotes adjacentes aos de Cesar Prates, nos Conjuntos QL 1/8 e MSPW-Sul, 51;
2. os preços de tabela dêstes terrenos, à época, eram os seguintes:

QL 1/8

lotes	1	e	2	Cr$580.000
lotes	3	e	4	Cr$320.000
lotes	5	e	6	Cr$300.000
lotes	7	e	8	Cr$290.000
lotes	9	e	10	Cr$ 280.000
lotes	11	e	12	Cr$270.000
lotes	13	e	14	Cr§250.000
lotes	15	e	16	Cr$240.000
lotes	17	e	18	Cr$470.000
lotes	19	e	20	Cr$550.000

MSPW-Sul - Conjunto 51

Preço único - Cr$500.000

Letra e

Conforme disposto no ítem II, do art.14, da Resolução nº 24/61, o preço das Mansões do Lago - com praias privativas - era de Cr$1.500.000 a unidade, não havendo referência a preço por metro quadrado, por não serem elas de tamanho uniforme, como ocorre com as demais Mansões.

DOC. 1 JM.275.6,P.40

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
BRASÍLIA - D. F.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
Brasília - D.F.
fls. 4

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

SÃO GERAL DE INV
1.093

JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Superintendente

JM.275.6.P.41

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA
COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.094

33

A T A DA CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:-

- Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta, na sala da Diretoria, na sede da Companhia -/ Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, situada em Brasília, reuniu-se a Diretoria da Companhia, sob a Presidência do Doutor MOACYR GOMES E SOUZA e com a presença dos Diretores, Doutores Guilherme Machado e PERY DA ROCHA FRANÇA, deixando de comparecer o Diretor Ernesto Silva, por motivo de estar acamado. Aberta a sessão, a Diretoria decidiu/ aprovar a seguinte orientação nas operações imobiliárias: a) - FICAM SUSPENSAS TÔDAS E QUAISQUER OPERAÇÕES DE VENDA DE LOTES RESIDENCIAIS, salvo o disposto na letra "c"; b) - FICAM SEM EFEITO TÔDAS AS RESERVAS DE LOTES DE QUALQUER NATUREZA, cujos contratos não tenham sido assinados até/ 5 (cinco) de fevereiro próximo passado; c) - PARA OS -= CONGRESSISTAS continua em vigor a orientação até agora = em vigência. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, da qual para constar lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Diretoria presentes e subscrita por mim, NEY DUTRA URURAHY, que servi como Secretário.

a) MOACYR GOMES E SOUZA

a) GUILHERME MACHADO

a) PERY DA ROCHA FRANÇA

CONFORME ORIGINAL /Carlos/

JM. 275.6.P.42

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
SERVIÇO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO
1.095

A T A da centésima trigésima oitava reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Doutor Moacyr Gomes de Souza.

a) MOACYR GOMES DE SOUZA

a) ERNESTO DORNELLES

a) VIRGÍLIO TÁVORA

a) JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA

Aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta, às dez horas, nesta cidade de Brasília, na séde da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, reuniu-se o Conselho de Administração da mesma Companhia, sob a Presidência do Doutor Moacyr Gomes e Souza, e com a presença dos Conselheiros supra-assinados. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Conselho, apreciando os processo em mesa, decidiu: 1) - Nos têrmos da resolução de 8/6/960 e tendo em vista as relações de CANDIDATOS À MANSÕES SUBURBANAS, encaminhadas e autenticadas pelo ex-Presidente da Novacap: a) - Homologar as reservas constantes das relações nºs. 1, 2, 3 e 4, com exclusão dos interessados que possuam = outra Mansão, em qualquer trecho, alguns dos quais ficam substituidos pelos seguintes : 1- Rosendo de Souza; 2 - Mário Pacheco Junior; 3 - Ademar de Barros; 4 -General Floriano Lima Brayner; 5 - Doutor Mário Kroef; 6 - Lúcio de Souza Assunção; 7 - Abenair Gomes Leal; 8=Adol

IM 275.6, P.43

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO CENTRAL DE INVESTIGAÇÕES
1.096

pho Bloch; b) - marcar o praz de 50 (cinquenta) dias ou seja até 31 de agôsto de 1960, para que os candidatos constantes das autorizações ora homologadas, iniciem o processo da respectiva aquisição, preenchendo as proposta e efetuar o pagamento do sinal fixado, sob = pena de caducidade da autorização; c) - determinar que o Departamento Imobiliário, através da Diretoria propria, apresente ao Conselho até 5 de setembro de 1960, a relação dos interessados constantes das relações homologadas, que não tenham iniciado a compra nos têrmos da letra b retro; d) - esclarecer que as vendas, objeto desta resolução, por se referirem a autorização da antiga Presidência da Companhia, obedecerão às condições que vigoravam naquela época; e) declarar inexistente e de nenhum efeito, qualquer reserva de Mansão = Suburbana, cuja aquisição não tenha sido ultimada até 7 de maio de 1960 ou que não conste das relações rubricadas pelo Doutor Israel Pinheiro e ora homologadas; = 2) - autorizar os contratos para ABERTURA E ENCASCALHAMENTO DE RUAS DA PENINSULA, PARQUE D. BOSCO, MANSÕES E ACABAMENTO DA ZONA SUL, de acôrdo com a proposta, devendo porém a Diretoria submetê-los a sua preciação para devida homologação; 3) aprovar a venda de uma área, à margem do Lago, no local denominado Mansões Paranoá, = com 105.000 (cento e cinco mil metros quadrados), parte abrangendo mansões loteadas e em números de 4 (quatro), pelo preço de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) à vista, destinada a ser OFE-

IM.275.6,P.44
DOC
36
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PUBLICA
SECRETARIA
COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.097

RECIDO POR UM GRUPO DE AMIGOS AO DOUTOR JUSCELINO KUBSTCHEK DE OLIVEIRA ; 4) - aprovar a doação de um área de 100x300 (cem por trezentos) metros à FEDERAÇÃO ESPIRITA BRASILEIRA no setor de grandes áreas da Zona Norte; 5) - apreceando o pedido do Senhor MÚCIO ATHAIDE, de autoriza a venda dos blocos 19 e 20 do Setor Comercial Sul, das projeções 4 e 5 da Super-Quadra 111 do Setor Sul, das projeções 2, 4, 10, e 11 da Super-Quadra 212 do Setor Sul, assim como dos lotes 13 e 14 da Quadra 17 do Setor Comercial Sul, com o pagamento em 70 (setenta) prestações mensais, sem entrada, o Conselho mantém sua resolução anterior, isto é, desdobramento da entrada em 5% (cinco por cento) no ato da compra e as outras parcelas em 90 (noventa) dias; 6) - autorizar a construção da SEGUNDA ESCOLA PARQUE, mediante concorrencia administrativa por conta das verbas do convênio com o Ministério da Educação; 7) - concordar em que a Novacap importe os DOIS VEÍCULOS DE LIMPEZA DE RUAS para a Prefeitura em conta desta, cuja importação já foi autorizada pelo Sr. Presidente da República; 8) - Deixar de apreciar a solicitação da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS GARIMPEIROS "FAG" por ter pedido vista do processo o Conselheiro General Ernesto Dornelles; 9) - Indefirir a solicitação de PONTICIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO, no sentido

JM.275.6.P.45
DOC. 5
37
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
Brasília
DIVISÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.090

de ser doado um terreno para construção de um escritório central, por manter o Conselhos suas decisão anterior sôbre casos semelhantes; 10) - aprovar a dispensa de concorrência e autorizar a adjudicação por empreitada dos 2 (dois) grupos, cada um constantes de 3 (três) cunjuntos de 9 (nove) lojas cada, à firma BRASENGE, tendo em vista os agumentos apresentados pelo Chefe do Departamento de Edificações e autorizar a execução dos serviços de instalações de central de gás, nos Anexos do Congresso Nacional, pela firma PIBIGÁS; 12) - ceder a área pretendia pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA = IBGE para ocupação definitiva, tendo como limite sudeste a estrada E.P.C.T., conforme mapa anexo. Quanto a área de ocupação provisória pretendida, o Conselho não vê rezão para opinar , uma vez que poderá ser utilizada a qualquer tempo= para seus trabalhos de campo; 13) - julgar prejudicada, por sua decisão anterior da mesma data, o pedido, de = MÚCIO ATHAIDE, solicitando autorizar a venda dos blocos 19 e 20 do Setor Comercial, Sul, das projeções 4, e da = Super-Quadra 111 do Setor Sul, das projeções 2, 4, 10, e 11 da Super-Quadra 212 do Setor Sul, assim como dos lotes 13 e 14 da Quadra 17 do Setor Comercial Sul, com o pagamento em 50 (cinquenta) prestações, sendo a entrada a primeira delas; 14) - autorizar a aquisição de UMA ESTAÇÃO DE RÁDIO A PRESIDENCIA DA REPÚBLICA para ser levado a dé

IM.275.6.P.46
DOC. 3
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.09

bito do Govêrno Federal; 15) - indeferir o pedido da= LIVRARIA SÃO JOSÉ, solicitando um área de 20 X 40 m. em Setor Comercial, pelo valor inicial das vendas em leilão da Novacap, pelo Conselho mantendo o Conselho- sua resolução que determina a venda dos lotes comerci ais sòmente e licitação pública. Aguardar o estudo = em caráter geral, a ser apresentada pelo Urbanismo , para decidir o pedido de cessão de terreno à ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL, para a construção de sua séde; 17) - aprovar que o pagamento da Mansão Paranoá pretendia pela SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS, seja feita em 100 prestações; 18) - não accitar a sugestão apresentada pelo Diretor, Doutor = Ernesto Silva, para que seja desdobrada em 10 (dez) = prestações a entrada inicial do SEGUNDO TERRENO ADQUI- RIDO PELOS CONGRESSISTAS, mantendo o critério geral em vigor; 19) - autorizar a construção, mediante administração contratada, de um POSTO MÉDICO na Cidade Bandeirante; 20) - manter sua decisão anterior, face ao recurso apresentado pela A.B.C,A.R., para que o terreno cedido se localiza em área que permita a construção do Edificio de 14 pavimentos; 21) - autorizar a realização das concorrencia administrativas necessárias à aquisição de materiais indispensáveis À EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA RÊDE ELETRICA DA ZONA SUL DE BRASILIA; 22) - autorizar o acréscimo ao contrato a ser assinado com a BROWN BOVERI S/A, para fornecimento de cubículos

IM.275.6,P.47

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — SERVIÇO GERAL DE INVESTIGAÇÃO

do 33 KV; 23) - determinar a retirada excepcionalmente de DUAS SUPER QUADRAS da Zona Norte, do regime normal de leilão para serem cedidas pro venda direta ao SENADO FEDERAL , de acôrdo com o pedido do Senador Cunha Melo, primeiro secretário no exercício da Presidência do Senado; 24) - finalmente, aprovado o relatório do D.A.D. e autorizar a adjudicação dos serviço de instalções elétricas das Estação de Tratamento de àgua à INSTALAÇÕES TECNICAS LTDA .

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente, encerrada a sessão, às quatorze horas, da qual, para constar, eu, Jayme de Assis Almeida, Secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e encerrada pelo Senhor Presidente.

a) JAIME DE ASSIS ALMEIDA. a) MOACYR GOMES DE SOUZA.

Conforme com a Orginál

DD/Serv. de Mecanografia

Marcelo

IM.275.6,P.48

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NOVACAP

128ª

Processo nº: _____ Reunião em 13.7.60

Assunto: DOUTOR ISRAEL PINHEIRO - PREFEITO - Consulta sôbre a oportunidade da venda de um terreno na zona de Mansões Suburbanas do "Torto" para ser ofertado ao Exmo. Sr. Presidente da República, por um grupo de amigos. Consulta, finalmente, qual seria o preço do referido terreno, para pagamento à vista.

Decisão: O Conselho aprova a venda de uma área, à margem do Lago, no local denominado Mansões Paranoá, com 105.000 m2, parte abrangendo mansões loteadas e em número de 4, pelo preço de Cr$ 800.000,00 à vista, destinada a ser oferecida por um grupo de amigos ao Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

IM.276.6,P.49

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO

PARA USO DO ESCRITÓRIO

Nº

PROPOSTA DE CONTROLE

3.a VIA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA — SECRETARIA

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

1.102

1, 2, 3, 1 | HL-3 | Revisão de | [illegible]

O(s) Sr(s) CÉZAR PRATES

Residente à

Cidade Brasília Estado Distrito Federal

Recolhe(m) à Tesouraria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, a importância de (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS [illegible] MIL CRUZEIROS)

correspondente ao pagamento à vista

do lote situado em Brasília, citado acima, da presente "Guia de Recolhimento".

Brasília, 27 de janeiro de 1961

Pgto. efetuado pelo cheque nº 950951 c/B.Est. do Ceará S.A. (emissão de CÉZAR PRATES) ASSINATURA DO RECEBEDOR

DIVISÃO DE CONTROLE

CHEFE

Nome: CÉZAR PRATES

Nacionalidade Brasileira Est. Civil casado Prof Serventuário da Justiça

Endereço

Cidade BRASÍLIA Estado DISTRITO FEDERAL

Conjuge

SE O PROPONENTE FÔR MENOR DE 21 ANOS INDICAR ABAIXO:

Nome do Responsável

Entrada inicial de Cr$ À VISTA Saldo prestações mensais e sucessivas de Cr$

Cobrança a cargo do

OBSERVAÇÕES:

Área total: 104.100,00 m2

Planta URI-105/1 - D.E.R. - de 10/9/60.

Venda autorizada pelo Conselho de Administração (130a. sessão).

Escritório de BRASÍLIA

Chefe

Assinatura do Corretor

Assinatura do Proponente

C. S. N. - Secretaria Geral

Confere com o original

IM.275.6.P.50

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA

CONTRATO Nº 15

VALOR Cr$ 6.000.000,

Entre a "COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL", doravante denominada abreviadamente "NOVACAP" com sede em Brasília, D.F., neste representada pelo seu Presidente, e o Sr. CIRILO FREITAS, brasileiro, casado, Servidor Público, domiciliado nesta cidade, aqui doravante simplesmente "COMPROMISSÁRIO", têm justo e contratado o presente compromisso de compra de terreno sob as seguintes cláusulas e condições abaixo, terreno êste situado [illegible] sob nºs. 1,2,3,4 e uma área ao norte, [illegible], e que, assinado por ambas as partes, em três vias, fica fazendo parte do presente contrato.

1a.- O "COMPROMISSÁRIO" promete comprar e a "NOVACAP" vende o terreno acima descrito e caracterizado, do [illegible] "PARA-NOA", de uma urbanização da cidade de Brasília, na área de [illegible], denominada de [illegible], pertencente à [illegible], Estado de Goiás, hoje para [illegible] pela [illegible] em sua Exposição de Motivos nº [illegible], de 19 de fevereiro de 1957, e Lei nº 2.874, de 19 [illegible].

2a.- O [illegible] do presente contrato é [illegible] correspondente [illegible] [illegible] [illegible]

IM-275.6.P.53

= 50 =

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

[illegible] obrigando a [illegible] à [illegible] pelo de preço. [illegible] duas [illegible] é de [illegible] (quatro) [illegible] [illegible] para [illegible]. Obriga-se uma vez [illegible], [illegible] reserva, sorte e [illegible]; uma [illegible] de [illegible], [illegible] cap, a [illegible], cuja [illegible] e cuja [illegible] [illegible] [illegible]

JH.275.6,P.62.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES
1.105

82. - [illegible]

PELA NOTARIA: [illegible]

[illegible]

C. S. N. - Secretaria Geral
Confere com o original

IM.275.6.P.53

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CERTIDÃO

TABELIÃO DO 1.º OFICIO DE NOTAS
S.Q. 107 - Loja 6 e 7
TELS. { 2-4526 / 2-8860 BRASÍLIA

Livro 21 Fls. 102-Vº.

SÃO GERAL DE INVES

MAURICIO GOMES DE LEMOS, Tabelião do 1.º Oficio de Notas desta Cidade de Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

CERTIFICO que revendo o livro n.º de procurações do meu catorio, dele a folhas n.º consta o instrumento seguinte:

Procuração bastante que faz

DR. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA.-.-.-.-.-.-.

SAIBAM os que êste público instrumento de procuração bastante virem que, no ano do nascimento de nosso senhor Jesús Cristo, de mil novecentos e 63 aos 25 dias, do mês de Outubro, nesta cidade de Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, Tabelião comparece como outorgante o Dr. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital e;

reconhecido como o próprio por mim tabelião e- pelas duas testemunhas abaixo assinadas minhas conhecidas, do que dou fé; perante as quais por êle foi dito que, por êste público instrumento, nomeava e constituia seu bastante Procurador: o CORONEL JOFFRE LELLIS,- brasileiro, casado, militar, residente nesta Cidade, especialmente para receber da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP, escritura definitiva de compra dos lotes de terreno nºs 1,2,3, e 4 da quadra ML-8, do Setor Mansões do Lago, nesta - Capital, adquiridos pelo outorgante por cessão de direitos que lhe fêz o Sr. CEZAR PRATES, podendo requerer e alegar o que fôr necessário, receber quitação, imitir-se na posse do imóvel, re - presentar o outorgante perante repartições públicas federais e municipais e praticar os demais atos necessários aos fins dêste mandato.-.

JM. 275.6,P.54

Assim o disse , do que deu fé, e me pedi êste instrumento, que lhe li aceit assina com as testemunhas abaixo Raimundo Saldanha Nunes e Raul Roberto Gomes Horta. Eu, Djalma Baltar Duarte, tabelião-substituto o escrevi.E eu,Tabelião a subscrevo. (a.a.) Mauricio Gomes de Lemos. Juscelino Kubitschek de Oliveira. Raimundo Saldanha Nunes. Raul Roberto Gomes Horta. Extraida por certidão - aos 3 de Junho de 1964.Eu [illegible] Tabelião a subscrevo e assino.

[illegible]

1º. OFICIO DE NOTAS
BRASILIA
Djalma Baltar Dr.
Tabelião Substituto

DATILOGRAFO
CONFERENTE:

Emolumentos
Cr$

IM.275.6,P.55

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA

A T A da centésima trigísima terceira reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Doutor Moacyr Gomes e Souza.-

a) MOACYR GOMES E SOUZA
a) ERNESTO DORNELES
a) CARLOS MARTINS TEIXEIRA
a) VIRGÍLIO TÁVORA

Aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Brasília, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se, às quinze horas sob a Presidência do Doutor Moacyr Gomes e Souza, a 133ª reunião do Conselho de Administração da mesma Companhia, com a presença dos Senhores Conselheiros supra-assinados e dos Diretores da Companhia. Lida e aprovada a ata da sessão aterior, o Conselho decidiu: 1) - aprovar a modificação proposta pelo DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO, na divisão de chácaras no Loteamento da Guariroba, para arrendamento aos interessados desde que não sejam arrendatários de outras granjas; 2) - aprovar a concorrência administrativa para aquisição de PERSIANAS PARA OS MINISTERIOS, realizada pelo Departamento de Edificações; 3) - aprovar a REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS de Brasília, e as taxas propostas pelo D.A.E.; 4) - estudar, em conjunto com as áreas já cedidas, conforme mapa geral que a Diretoria deverá providenciar, a solicitação do Senhor Jurandyr Pires Ferreira, no sentido de ser concedida uma área ao I.B.G.E., para instalação de seu Quarto Distrito de Levantamentos Geodésicos e Topográficos; 5) - autorizar concorrência administrativa, solicitada pelo D.V.O., para construção das cabeceiras, em pavimento de concreto, do Aeroporto Comercial de Brasília; 6) - aprovar o pedido de dispensa de concorrência para aquisição de dois motores sobressalentes para o D.A.E., para serem acomplados às bombas da Estação Elevatória do Córrego do Acampamento; 7) - autorizar a venda de um terreno 16x50 m., destinado a um prédio de 12 andares, na Quadra 301, à FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, obedecida a tabela em vigor para venda das sedes de Autarquias; 8) - autorizar a realização de um LEILÃO DE SUPER QUADRA, situada na primeira unidade de vizinhanção da Zona Norte, considerando como preço inicial o da tabela em vigor, precedido de ampla divulgação na imprensa das principais cidades do país; 9) - entender que qualquer ALTERAÇÃO NOS LOTEAMENTOS existentes depende de sua prévia aprovação; 10) - aprovar a proposta da Presidência, no sentido de revogar a Portaria - nº 18, na parte relativa a DOAÇÕES DE TERRENO, em função dos prazos de construções ; 11) - autorizar a efetivação das vendas de MANSÕES E LOTES, reservados pela administração anterior; 12) - ceder uma área de ..... 400.000 m2 ao D.N.E.R. para instalação do 12º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL, oficinas e garage de Administração Central, enquanto utilizada para a finalidade pretendida; e 13) - ceder área de 400.000 m2 ao D.N.O.C.S., para instalação de suas oficinas, almoxarifados, garage e depósito de máquinas, à margem da Rodovia Brasília-Planaltina, enquanto utilizada para a finalidade pleiteada. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezenove horas, da qual, para constar, eu, Jayme de Assis Almeida, Secretário ad Hoc", lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e encerrada pelo Senhor Presidente. (Assinados): JAYME DE ASSIS ALMEIDA - MOACYR GOMES E SOUZA.

CONFERE COM O ORIGINAL

Geraldo Teixeira Mar...
CHEFE DA SEÇÃO DE IMPR...

IM.275.6.P.56 DOC. 8
47
=54=
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
D.F.
CONSELHO GERAL DE INVESTIGAÇÃO
1.108
4

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

GABINETE DO PRESIDENTE

BRASÍLIA

C O N G R E S S I S T A S

RESERVAS NO TRECHO Nº 3 -

	CONJUNTO	LOTE
1 - LINO DE MATOS	501	3
2 - CAIADO DE CASTRO	501	5
3 - ANTONIO BABY	501	8
4 - JOÃO GOULART	502	4
5 - " "	502	5
6 - AARÃO STEINBRUCH	504	1
7 - MEDEIROS NETO	505	8
8 - OLAVO FONTOURA	506	1
9 - SANTIAGO DANTAS	508	5
10 - JOÃO SEIXAS DORIA	508	11
11 - MIGUEL LEUZZI	509	5
12 - ANTONIO FELICIANO	509	6
13 - JOSÉ TEIXEIRA DA SILVEIRA	512	2
14 - ANTONIO MAGALHÃES FRAGA	513	6
15 - MANOEL NOVAES	513	7
16 - TARCISIO MAIA	514	1
17 - ATILIO FONTANA	514	2
18 - JECÊ PINTO FREIRE	516	1
19 - CLODOMIR MILET	516	4
20 - CLOVIS MOTTA	516	6
21 - ERNESTO PEREIRA LOPES	516	7
22 - HELI RIBEIRO GOMES	516	8
23 - JOSÉ PEDROSO	516	12
24 - NESTOR JORST	516	13
25 - RAYMUNDO CHAVES	517	1
26 - PETRONILHO SANTA CRUZ	517	2
27 - ANGELO MENDES DE MORAIS	517	7
28 - DRAULT ERNANI	518	3
29 - JONAS BAHIENSE	518	4
30 - LAURENTINO PEREIRA NETO	518	[illegible]
31 - WILSON CALMON	519	[illegible]
32 - NEWTON BELO	519	3
33 - LUIZ CAVALCANTI	519	4
34 - AFONSO CELSO	519	7
35 - MILTON BRANDÃO	[illegible]	[illegible]

IM.275.6, P.57

Doc. 8

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

GABINETE DO PRESIDENTE

BRASÍLIA

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

		CONJUNTO	[illegible]
36	EUGENIO DE BARROS	520	[illegible]
37	FERNANDO RIBEIRO	521	[illegible]
38	FURTADO LEITE	521	2
39	RAFAEL REZENDE	521	3
519-9 40	~~DYRNO JURANDIR PIRES FERREIRA~~ Alfredo de Barros	522	2
41	PAULO FREIRE	522	3
42	ANTONIO DINO	522	7
43	AFONSO WANDERLEY	522	9
44	HARY NORMANTON	522	10
45	FERREIRA MARTINS	523	4
46	DEODORO DE MENDONÇA	523	5
47	JORGE MAYNARD	523	7
48	JOSÉ MENDONÇA CLARK	523	10
49	LOURIVAL BATISTA	525	5
50	JOSÉ PASSOS PÔRTO	526	1
51	JOAQUIM LUSTOSA SOBRINHO	526	2
52	CAMPOS VERGAL	526	3
53	PUBLIO DE MELLO	526	4
54	ALFREDO DUAILIBE	526	5
55	ANTOVILLA R. MOURÃO VIEIRA	528	2
56	PETRONIO FERNAL	528	5
57	PEDRO ALEIXO	529	1
58	SALO BRAND	529	4
59	HERIBALDO DANTAS VIEIRA	529	10
60	TRISTÃO DA CUNHA	530	2
61	NEY MARANHÃO	530	9
62	FRANCISCO MENEZES PIMENTEL	530	10
63	JOAQUIM LOBÃO DA SILVEIRA	530	11
64	ACIOLLI FILHO	531	7
65	MÁRIO GOMES	532	2
66	MUNHOZ DA ROCHA	532	3
67	SILVESTE PÉRICLES DE GÓES MONTEIRO	532	7
68	PLÍNIO RAMOS COELHO	532	8
69	OTON MADER	532	10
70	HAMILTON PRADO	533	6
71	YUKISHIGUE TAMURA	534	10

****

IM.275.6,P.58
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA
COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

GABINETE DO PRESIDENTE

BRASÍLIA

RELAÇÃO MANSÕES AUTORIZADOS PELO PRESIDENTE, JÁ RESERVADOS.

	Conjunto	Lotes
1 - Amaro Lanari Junior (C/504 - L/3)	(T.- 3)	
2 - Stela Batista Pereira	504	2
3 - Francisco Chagas Rodrigues	504	4
4 - Brig. Jussaro Fausto de Souza	504	5
5 - Antônio de Paula Pontes	505	4
6 - Francisco Rodrigues de Oliveira	505	5
7 - Jurandir Pires Ferreira	505	9
8 - Adalgisa Nery	508	6
9 - Maria Lenk	511	2
10- Gilberto Mestrinho	511	3
11- Milton Cabral	518	1
12- Raul Bopp	522	8
13- José de Matos Carvalho	523	6
14- Roberto Silveira	524	1
15- Antonieta Lott	525	4
16- Moisés Lupion	525	8
17- José Júlio Uchoa	528	4
18- Faria Lima	529	5
19- Roberto Abreu Sodré	529	6
20- Sigefredo Pacheco	530	8
21- Francisco Laranja	532	5
22- Carlos Lindemberg	532	6
23- Luiz Guimarães Filho	533	2
24- Ben-Hur Motta	8 (T.- 1/2)	2
25- Lúcio Moira	29	2
26- José Madureira Horta	30	5
27- Bento de Barros Júnior (Viúva)	33	4
28- Humberto Bastos	36	5
29- Antônio Francisco Carvalhal	41	2
30- Felinto Epitácio Maia	48	1
31- Major Múcio Acorzelli	51	4
32- Renato Azeredo	59	3
33- Afrânio Barbosa da Silva	62	6
34- Lincoln Prates	61	8
35- Henrique Diniz de Andrade	74	[illegible]
36- Fernando Nóbrega	75	6
37- Ernani Maia	76	2

IM.275.6,P.59 Doc. 6

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRASÍLIA - D.F.
COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

GABINETE DO PRESIDENTE

BRASÍLIA

2ª RELAÇÃO DE MANSÕES AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE (COM RESERVA)

		CONJUNTO	LOTE
1	- OSWALDO MASSOTI	19	3
2	- ALCIDES FERRARI	22	5
3	- CESAR COSTA	28	7
4	- FÁBIO VASCONCELOS	32	3
5	- OSENAR CUNHA RAMOS	32	2
6	- JOÃO ESTEVES MARQUES	33	1
7	- BENEDITO FARAH	45	1
8	- JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	44	2
9	- CARLOS ALMEIDA VASCONCELOS	58	4
10	- MAURÍCIO FONTENELLE	59	1
11	- MARIO CABRAL	60	1
12	- FERNANDO DE ANDRADE RAMOS	68	10
13	- ALVARO HESCKET HALL	90	4
14	- VASCO MARIZ	90	7
15	- NEWTON ANDRADE MELO	105	2
16	- MARIA URANIA ARAUJO BITTENCOURT	504	6
17	- ALUISIO CHAVES	524	6
18	- MOACIR AREAS	522	5

****

IM.275.6, P.60
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA
COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AUTORIZADAS PELO SENHOR PRESIDENTE, S(3ª Relação)

1 - Aristides de Castro Casado
2 - Álvaro Salles
3 - Aluízio Guédes Regis Bittencourt
4 - Antonio Gallotti
5 - Antonio Correado Lago
6 - Major Assis

7 - Batista Pereira
8 - Brigadeiro Hardeman
A03-8 ~~9 - Carlos Castello Branco~~ Adolpho Bloch
~~10 - Carlos Martins Teixeira~~
11 - Cesar de Alencar

12 - Elios de Oliveira Júnior

13 - Francisco de Assis Andrade
14 - Francisco D. Guimarães (Almte.)
15 - Francisco Martins Filho

16 - Gustavo Capanema
17 - Garrido Torres
18 - Giorgio Moroni

19 - Helena Ferraz
20 - Henrique Braune
21 - Homero Dutra Nicácio
22 - Horácio de Carvalho Jr.
23 - Hélio Beltrão

24 - Idalino Ribeiro

25 - Jaime de Assis Almeida
26 - José Maria Figueiró
27 - Mário Poppe de Figueiredo
28 - Marco Paulo Rabello
29 - Maurício Coulart
30 - Mário Piros
31 - Maurício Medeiros
32 - Odete Lara
33 - Oswaldo Pierucdetti
34 - Porfírio da Paz
35 - Prado Kelly
36 - Pedro Gomes

37 - Rivadávia Corrêa Meyer
38 - Solon de Lucena
39 - Sebastião Santana e Silva

40 - Theófilo de Andrade
41 - Tompson Flores (Embaixador)
42 - Targino Pereira da Costa
43 - Thelma Martins

44 - Valdir Bouhid

45 - Diretor do Depart° Econômico da Petrobrás
46 - Euclides Vieira de Mello (Cel. Virgílio)
47 - Clóvis Ribeiro Cintra (Gal. - Fundação da Casa Popular)
48 - Olegario Batista

IM.275.6,P.61

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
CONSELHO FEDERAL DE INVESTIGAÇÕES

CONGRESSISTAS

RESERVAS NOS TRECHOS 1 e 2

	1 - JOSÉ LOPES	6
(6.8.3)	2 - ~~[illegible]~~ Rosendo de Souza	6
	3 - DIRCEU CARDOSO	7
	4 - LUIZ FRANCISCO	7
	5 - CUNHA MELLO (Sen.)	[illegible]
	6 - MAURICIO ANDRADE	[illegible]
	7 - JOÃO DE PAIVA MENEZES	[illegible]
	8 - SERGIO MAGALHÃES	[illegible]
	9 - JOÃO PACHECO E CHAVES	[illegible]
	10 - ABELARDO JUREMA	[illegible]
	11 - ALOISIO DE CASTRO	[illegible]
	12 - NHIVA MOREIRA	[illegible]
	13 - MARIO BENI	[illegible]
	14 - ARNALDO GARCEZ	[illegible]
	15 - HUMBERTO GOBBI	[illegible]
	16 - JOSÉ MARIA ALKIMIM	[illegible]
	17 - PEDRO COSTA	[illegible]
	18 - FROTTA AGUIAR	[illegible]
	19 - JOSÉ ARNAUD	[illegible]
	20 - JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES DA CUNHA	[illegible]
	21 - SILVIO BRAGA	[illegible]
	22 - ELIAS ANDAIME	[illegible]
	23 - HELIO MACHADO	[illegible]
	24 - ANY VIANA (Sen.)	[illegible]
	25 - GILBERTO MARINHO (Sen.)	[illegible]
	26 - PEREIRA DA SILVA	[illegible]
(13-14)	27 - ~~[illegible]~~ Mario Pacheco Junior	[illegible]
	28 - PELICIANO PENNA	[illegible]
	29 - ABRAÃO MOURA	[illegible]
	30 - RUBENS BERARDO	[illegible]
	31 - MOACYR GOMES DE AZEVEDO	[illegible]
	32 - GERALDO GUEDES	[illegible]
	33 - ARTHUR VIRGÍLIO	[illegible]
	34 - CLIDENOR FREITAS	[illegible]
	35 - CELSO BRANT	[illegible]
	36 - FERNANDO SANTANA	[illegible]
	37 - GINO BRAUNE	[illegible]
	38 - BILAC PINTO	[illegible]

IM.275.6,P.62

54

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
DOC. DEPARTAMENTO ... DE S...

39 - NICOLAU TUNNA	85	4
40 - SILVA PRADO	85	5
41 - BADARÓ JUNIOR	85	7
42 - ALOYSIO ALVES	85	8
43 - RONDON PACHECO	85	9
44 - ALMINO AFONSO	85	11
45 - GURGEL DO AMARAL	86	8
46 - MILVERNES CRUZ LIMA	88	2
47 - LAMARTINE TAVORA	88	3
48 - ANDRADE LIMA	88	7
49 - UMBERTO LUCENA	88	8
50 - HAMILTON NOGUEIRA	88	12
51 - OSCAR PASSOS	89	6
52 - ADAHIL BARRETO CAVALCANTI	90	11
53 - GIORDANO ALVES	91	1
54 - PAIVA MUNIZ	91	3
55 - MATIAS OLIMPIO	92	1
56 - HERMES PEREIRA DE SOUZA	94	8
57 - WILMAR DIAS	95	4
58 - UNÍRIO MACHADO	96 502	5
59 - RENATO ASCHER	96	7
60 - REMY ASCHER	96	8
61 - SEBASTIÃO ASCHER	96	9
62 - EPILOGO DE CAMPOS	97	2
63 - JOSÉ GARNEY	98	1
64 - BROCA FILHO	100	1
65 - JOÃO ABDALA	100	3
66 - ROGE FERREIRA	100	7
67 - FLORICENO PAIXÃO	100	8
68 - WILSON VARGAS	101	2
69 - ORTIZ MONTEIRO	101	4
70 - BONAPARTE MAIA	101	5
71 - EDWARD OLIVEIRA FLORES	102	3
72 - MIGUEL BUPARA	103	9
73 - MALIL MAIA	103	10
74 - OSWALDO LIMA FILHO	105	3

IM.275.6,P.63

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
BRASÍLIA - D. F.

QUADRA	LOTE Nº	ADQUIRENTE	PROPOSTA Nº
HSPM/48	1	Felinto Epitácio Maia	16.219
	2	Armando Hildebrand	8.984
	3	Octavio Gouvêa de Bulhões	13.803
	4	Oscar Dias Corrêa	13.254
	5	Adaucto Lucio Cardoso	13.277
	6	Cândido Motta Filho	12.816
MSPW/49	1	Cyrene Canedo Estellita	13.700
	2	Carlos Cyrillo Junior	14.150
	3	Lebib Kherlakian	16.497
	4	Aloysio Faria de Carvalho	20.160
	5	Renato da Costa Lima	14.151
MSPW-50	1	Euclides Wicar de C.P.Pessôa	13.244
	2	Wicar Parente de Paula Pessôa	13.804
	3	Dilermando Martins da Costa C.Filho	13.738
	4	Dilermando Martins da Costa C.Filho	13.739
	5	Agnelo Lazary de Souza Guedes	13.278
MSPW/51	1	Benedito Francisco J.P. Silva	14.766
	2	Dilermando Reis	13.952
	3	Cesar Prates	13.294
	4	Antonio José Dufles de A.Amarante	16.215
	5	Hélio Humberto Calcagno	
	6	Aluizio Napoleão de Freitas Rêgo	10.865
MSPW/52	1	Nair Vidigal Martins da Costa	11.993
	2	Roberto Alves Botelho	8.335
	3	Walter Nogueira da Cruz	10.122
	4	Orlando Teixeira de Paula	10.347
	5	Marcial do Lago	10.123
	6	Mirtes do Lago Mariano	10.348
MSPW/53	1	José Henrique Turner	10.878
	2	José Guimarães de Neiva Moreira	16.202
	3	Antonio Balbino de Carvalho Filho	14.699
	4	Juracy Magalhães Junior	12.288
	5	Antonio Carlos Peixoto de Magalhães	9.086
	6	Renato Menezes Monteiro da Costa	9.087

Continua 7.12.64

NOVACAP

IM 275.6, P.64

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

14-113

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

SHI-PARANOÁ / MANSÕES do LAGO

SETOR de HABITAÇÃO INDIVIDUAL

PLANTA PARCIAL TRECHO

JM.275.6,P.65

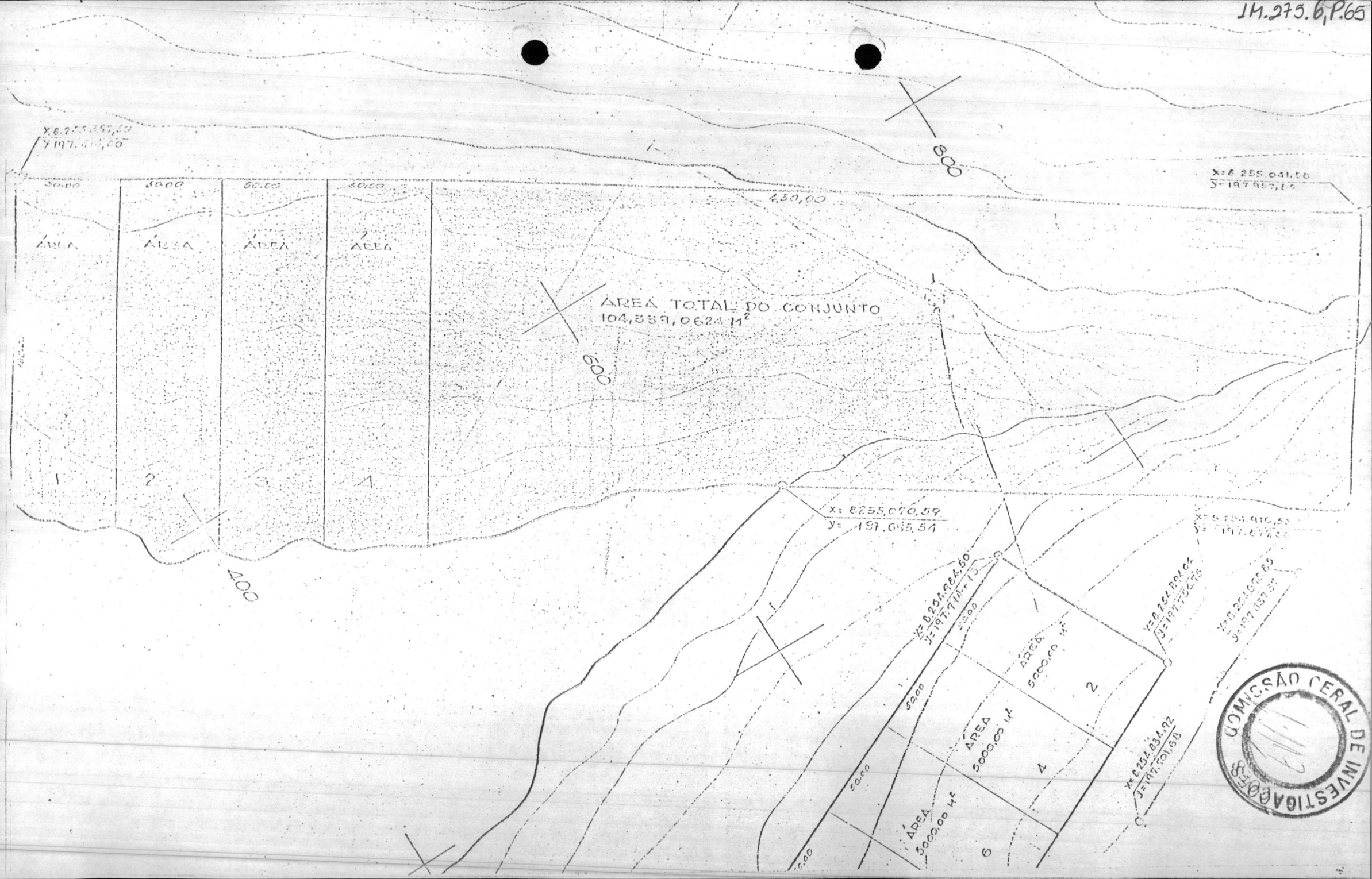

COMISSÃO CERAL DE INVESTIGAÇÕES

M1.275.6,P.66

RESERVADO

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA — Brasília - D.F.
COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

OFÍCIO Nº 033-23/1128/65

Rio, D, 26/5/65

Do: Cel Chefe do Gabinete

Ao: Exmº Sr. Chefe do Departamento Federal de Segurança Pública

Assunto: Diligências a respeito de Cesar Prates e Joffre Lellis

Tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência as necessárias diligências em Brasília, D.F., a fim de serem prestadas declarações pelos srs. CESAR PRATES e JOFFRE LELLIS, relativamente ao seguinte fato delituoso:

Em data de 25 de outubro de 1963 sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira outorgou no Tabelião MAURICIO GOMES DE LEMOS uma procuração ao sr. JOFFRE LELLIS com a finalidade de representá-lo na escritura de compra dos lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra ML8, do Setor Mansões do Lago sitos em Brasília, para efetivação de cessão de direitos que lhe fizera o sr. CESAR PRATES. Sabe-se, entretanto, por constar dos registros da NOVACAP que os mencionados lotes de terrenos foram objeto de doação feita por um grupo de amigos do sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, então Presidente da República, segundo ata da 198ª sessão do Conselho de Administração da NOVACAP, mediante pagamento à vista da quantia de Cr$ 4.000.000 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) que teria sido efetuada pelo mencionado sr. CESAR PRATES na qualidade de adquirente dos terrenos.

RESERVADO

IM.275.6.P.67

RESERVADO

(Continuação do Of. nº 433-28/1128/65, de 21/5/1965, da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional)

As referidas operações visaram portanto, a encobrir ato ilícito, consistente em enriquecimento ilícito (art. 2º letra da Lei nº 3502 de 21 de dezembro de 1958) por influência ou abuso de cargo ou função, por parte do então Presidente da República, o que, para os efeitos penais se equipará aos crimes contra a administração e o patrimônio público, sujeitando os responsáveis ao processo criminal e à imposição de penas na forma das leis penais em vigor, consoante os próximos têrmos do art. 4º da citada Lei 3502 de 1958.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

OSWALDO FERRARO DE CARVALHO
Coronel - Chefe do Gabinete

ECL/OHF

RESERVADO

IM.275.6,P.68
Doc. 59

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Delegacia de Ordem Política e Social

TÊRMO DE DECLARAÇÕES, que presta o Sr. CEZAR PRATES na forma abaixo:

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, na Delegacia de Ordem Política e Social, onde se encontrava presente o Bel. JONES GOMES FONTENELLE, respectivo Delegado, comigo Escrivão ao final assinado, compareceu CEZAR PRATES, brasileiro, casado, com cinquenta e dois anos de idade, natural de Belo Horizonte, filho de Carlos Prates e de dona Onorina Queiroga Prates, Oficial do Registro de Imóveis em Brasília, residente na Avenida W. 3 - Q. 17, casa 7, no Plano Piloto, sabendo ler e escrever. Inquirido pela autoridade policial, disse: que veio para Brasília na data de vinte e um de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, para construir o chamado "Catetinho"; que foi convidado para vir para Brasília pelo Dr. Israel Pinheiro, que nessa época era funcionário do Banco do Brasil, a disposição do então Presidente daquele órgão; que foi requisitado pelo dr. Israel Pinheiro e veio então para esta Capital; que veio para Brasília com um grupo de amigos a fim de construir o "Catetinho" para fazer uma surpresa ao Presidente Juscelino K. Oliveira e também ao dr. Israel Pinheiro; que quando chegou a esta Capital foi morar na Fazenda do Gama que fica situada a cem metros do Catetinho; que lá foi morar juntamente com outros amigos por iniciativa própria, não arranjando esta habitação por intermédio de ninguém; que anteriormente a sua chegada, lá se encontravam dois candangos que após a ocupação da referida casa pelo declarante, continuaram lá residindo; que ocupou os seguintes cargos: funcionário da Secretaria de Interior e Segurança Pública, êste quando estudante e após sua formatura em direito, entrou para o Banco do Brasil, por nomeação do então Presidente do Banco do Brasil, sr. Marques Reis; que foi ainda Inspetor, digo, Agente da Aliança da Bahia Capitalização e trabalhou também na Rádio Inconfidência; que esclarece, foi nomeado pelo Dr. Israel Pinheiro quando requisitado para exercer o cargo de Chefe de Relações Públicas da Novacap; que foi nomeado para êste cargo por ser amigo de longa data do dr. Israel Pinheiro; que quando funcionário da Secretaria de Interior de Minas percebia os vencimentos me-

JM-275.6.P.69

DOC. 11

X

mensais de duzentos e cinquenta mil réis; que ao entrar para o Banco do Brasil em mil novecentos e quarenta e um, percebia vencimentos mensais de dois mil cruzeiros; que antes de vir - para Brasília requisitado para a Novacap percebia vencimentos de aproximadamente 60 a 70 mil cruzeiros, incluindo gratificações; que quando Chefe de Relações Públicas da Novacap recebia além dos vencimentos do Banco, mais uma gratificação de Cr$15.000,00(quinze mil cruzeiros), gratificação esta paga pela Novacap; que em julho de mil novecentos e cinquenta e nove ocupava o mesmo cargo já citado, na Novacap e percebia os mesmos vencimentos já citados; que, fora desses vencimentos e - dessas gratificações não percebia mais nenhuma importância a qualquer título; que em janeiro de 1960 continuava no mesmo cargo e além dos vencimentos e gratificações já referidos passou a receber, pelo Banco do Brasil,mais sessenta por cento sôbre os vencimentos daquele órgão; que em julho de 1960 foi nomeado para titular do Cartório de Registro de Imóveis de Brasília, pedindo em consequência exoneração dos cargos que ocupava no Banco do Brasil e na Novacap; que no início, quando recebeu a nomeação do Cartório, passou a receber em média, - mensalmente de 200 a 300 mil cruzeiros; que percebeu essa média até a renúncia do então Presidente Jânio Quadros, mas que após a referida renúncia essa média permaneceu apesar dos negócios terem caido um pouco; que atualmente percebe a qualquer título uma média de setecentos a oitocentos mil cruzeiros;que após sua vinda para Brasília adquiriu sòmente um imóvel, isto quer esclarecer em todo o território nacional, imóvel êste situado na QLi/8, lote 2 - SHI/SUL; que adquiriu referido imóvel da Novacap, pagando a importância de Cr$5.800,00 mensais; que tem a esclarecer o declarante que tendo vontade de adquirir uma mansão situada na MSPW, porém tendo que dar cem mil cruzeiros de entrada em virtude da mesma já ter pertencido, digo, - ao já possuir outro imóvel não poderia obter sem aquela entrada os favores concedidos a adquirentes de imóveis, o sr. Sebastião Paes de Almeida por oferecimento do declarante, resolveu dar aquela importância e ficar com o terreno,recebendo a cessão de direitos; que a compra do sr. Sebastião Paes de Almeida foi de duas mansões, uma em nome do declarante e outra em nome de Dilermano Reis, localizada ao lado; que tenha ainda a esclarecer que na época que era Presidente da Novacap, Pery da Rocha

JM.275.6,P.70

=69=
DE SEGURANÇA PÚBLICA

França, o declarante foi chamado pelo sr. Segismundo Melo que na ocasião exercia funções no serviço jurídico da Novacap, o qual informou ao declarante que um grupo de amigos desejava presentear o sr. Juscelino K. de Oliveira com determinada área de terreno, o que se daria tão logo deixasse o mesmo a Presidência da República e perguntou se o declarante concordaria que dita área ficasse em seu nome; que na ocasião Segismundo Melo não informou ao declarante quem eram as pessoas que desejavam fazer o presente; que o declarante jamais veio a saber quem são as pessoas; que o declarante apenas foi informado seria depositado em seu nome no Banco do Estado de Goiás S.A., a quantia de 4.800.000,00(quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), cabendo ao declarante extrair um cheque de igual valor contra o referido Banco para pagar a área; que a conversa referida se deu ou no mesmo dia ou um ou dois dias antes da assinatura do contrato de compra da área que o declarante celebrou com a Novacap; que o declarante reafirma que não entrou com quantia alguma para a referida transação; que também reafirma que nunca foi informado dos nomes das pessoas que contribuiram para essa trasn,digo, transação; que o declarante esclarece que até à presente data a Novacap não enviou ao Cartório de Registro de Imóveis o memorial de loteamento da área onde se situa êsse lote, razão porque não pode êle figurar no Registro de Imóveis em nome do declarante;que outrossim, o declarante esclarece que a uns quinze dias após ter assinado o contrato de compra da área com a Novacap, por solicitação do mesmo Segismundo Melo assinou o instrumento particular de cessão dos direitos para o dr. Juscelino K. de Oliveira; que isso seria para possibilitar a averbação da área tão logo o memorial fosse levado ao cartório de registro de imóveis; que o declarante se recorda que assinou dito documento juntamento com sua senhora, tendo,digo, a qual se encontrando no Rio de Janeiro teve o documento que ser para alí remetido e devolvido com a assinatura da mesma; que o declarante achou na ocasião que a doação era normal, mas hoje estar vendo que não pode afirmar ser referida transação foi normal ou não; que o declarante tem certeza que Juscelino K. de Oliveira só soube da doação da área depois de ter deixado a Presidência da República; que o declarante não sabe esclarecer se Juscelino K. de Oliveira tomou alguma iniciativa para

JM.275.6,P.71

DOC. 11

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES 1.123

efetivar a cessão de direitos, a qual por motivo, digo, a qual cessão foi feita sem o conhecimento dêle Juscelino; que tanto Juscelino como o declarante não podiam declarar as existência desse lote nas respectivas declarações de rendimentos, em virtude de não estar legalizada pela Novacap a transferência; - que na Novacap a área figura em nome do declarante, podendo afirmar que entregou o documento de cessão nas mãos de Segismundo Melo; que como Presidente da Novacap, Pery da Rocha | França devia estar a par da transação, pois assinou a venda para o declarante; que não sabe se Israel Pinheiro estava a par da transação; que faz as suas declarações de rendimentos aquí em Brasília, a partir de 1960; que residiu no Rio de Janeiro na Rua Barata Ribeiro, 587, apartamento 902, pagando aluguel; que também residiu na Rua Miguel Lemos, 46, apartamento 1001, aliás residência atual da família do declarante; que a residência indicada no início destas declarações aquí em Brasília pertence a Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a quem o declarante paga aluguel de Cr$21.200,00 mensais sem desconto; que no lote o2 da QLI/8, o declarante iniciou a - construção de uma casa em 1961, com empréstimo de seis mi-| lhões adquirido na Caixa Econômica de Brasília, além de recursos particulares, todavia em meados de 1962 paralizou a obra por falta de recursos; que o declarante vendeu a casa inacabada no corrente ano de 1965, tendo feito por exigência do comprador a escritura definitiva do referido lote para o seu nome, com o dinheiro adiantado pelo próprio comprador; que nessa ocasião também pagou o empréstimo da Caixa Econômica; que o declarante atrazou algumas vezes o pagamento de prestações desse lote a Novacap, nunca além de três a quatro meses; que relativamente a mansão adquirida por Sebastião Paes de Almeida nenhuma autoridade da Novacap autorizou a venda, pois na época os interessados em adquirir as mansões se dirigiam ao - Departamento Imobiliário da Novacap reservando o lote desejado, o que o declarante fez juntamente com Dilermando Reis; que no momento em que foi convidado a recolher a entrada de Cr$.- 100.000,00(cem mil cruzeiros), não possuindo essa importância, ofereceu o negócio ao referido Sebastião Paes de Almeida; que no caso dessa mansão a cessão só foi assinada pelo declarante muito tempo depois, entretanto as prestações eram pagas pela Companhia Agrícola Santana, quando o lote ainda figurava em

JM.275.6.P.72

DIVISÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

.../figurava em nome do declarante; que dito lote foi averbado no Registro de Imóveis e ainda continua averbado em nome do declarante, dependendo da Novacap averbar a transferência para a Companhia Agrícula Santana; que Sebastião Paes de Almeida deve possuir outros lotes em nome da Companhia Agrícola Santana aquí em Brasília; que a conversa do declarante com Sebastião Paes de Almeida no sentido dele ficar com o lote reservado em nome do declarante ocorreu no Rio de Janeiro, que o declarante não intensão de negócio por se tratar de um amigo, nada tendo lucrado em dinheiro; que o declarante comprou um carro da Cia. Agrícula Santana por Cr$800.000,00, sendo Cr$200.000,00 de entrada e - Cr$60.000,00 por mês; que isso se deu em 1960; que o prêço do carro era o corrente na época; que êsse carro é de marca Simca, ano de 1959, placa DF-1-69-44; que as duplicatas da compra do carro eram pagas no Banco Lowndes no Rio de Janeiro; que o declarante pagou todas regularmente nos respectivos vencimentos; que o declarante tem conta corrente no Banco de Minas Gerais S.A.; que não se recorda de ter tido conta corrente no ano de 1960 no Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A.; que apenas fez descontos de promissórias; que retificando esclarece que fez - descontos de duplicatas, digo, promissórias no referido Banco da Lavoura, de quem era cliente desde 1937, e obviàmente o produto desses descontos eram creditados em conta corrente do declarante; que o declarante montou o Cartório inicialmente em sua própria residência, tendo começado a operar em vinte e nove de agôsto de mil novecentos e sessenta, e ao que se recorda gastou cerca de duzentos e cinquenta mil cruzeiros, em livros e máquinas, - dinheiro êsse obtido por empréstimo em Banco que não se recorda; que seis meses antes o declarante não estava em condições de levantar a quantia de Cr$100.000,00(cem mil cruzeiros) pela mesma forma de empréstimo porque não ganhava o suficiente para pagar êsse empréstimo; que as operações de empréstimo feitas pelo declarante em Bancos sempre foram de valores inferiores a cem mil cruzeiros até aquela data; que o Presidente do Banco do Brasil de quem o declarante esteve a disposição no seu gabinete foi - Sebastião Paes de Almeida; que o Catetinho foi pago com uma promissória de Cr$500.000,00, emitida pelo primo do declarante João Newton Prates, e avalizada por Oscar Meymeier e José Ferreira de Castro Chaves "Chuca Chaves" descontada no Banco de Minas - Gerais, Agência de Belo Horizonte; que foi para fazer uma sur-

IM.9756,P.73

Doc. 11

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES 1.125

../surpreza a Juscelino e Israel Pinheiro; que o título acima referido foi reformado por duas ou três vezes; que o declarante conhece Marco Paulo Rabelo há muitos anos, mas esse não contribuiu para a construção do Catetinho; que o declarante entrou para o Banco do Brasil a pedido do sr. Francisco Campos; que conhecia Israel Pinheiro desde o tempo em que Benedito Valadares foi Interventor em Minas Gerais; que havia relações de família dos pais do declarante e dos pais de Israel Pinheiro; que recentimento o declarante adquiriu do Coronel Lino Teixeira uma mansão aquí em Brasilia, a qual ainda se acha pagando; que adquiriu com o produto da venda da casa inacabada antes referida; que conhece o Cel. Joffe Lellis desde o tempo em que era Oficial de Gabinete de Juscelino; que o declarante entretanto nunca teve função junto a Juscelino, de quem era apenas amigo; que o declarante ignora se Juscelino passou procuração a Jofre Lellis para assinar escritura dos lotes que figuram em nome do declarante; que Josfre Lelis nada lhe falou nesse sentido; que também Juscelino nada falou ao declarante no mesmo sentido, razão pela qual o declarante ahha estranho não ter aparecido a cessão até a presente data; que o declarante escreve cartas a Juscelino porém nunca tocou na questão da transferência dos lotes para o nome do mesmo; que não sabe quem paga os impostos dessa propriedade; que nunca fez requerimento nem qualquer solicitação a Novacap para regularizar a situação desses lotes; que como oficial do registro se limita a solicitar da Novacap os memoriais de áreas loteadas por ela; que faz essas solicitações dos memoriais ao Departamento Imobiliário da Novacap; que o declarante presume que Segismundo Melo e os outros que adquiriram êsse lote serão responsáveis pelo pagamento da transmissão na ocasião da escritura definitiva; que além da palavra de Segismundo Melo o declarante não tem nenhuma outra prova, nem de ter entregue a cessão a Segismundo, nem de ser o lote destinado a Juscelino; que todavia tem certeza de ter visto o nome de Juscelino figurando na cessão como cessionário, mas o instrumento foi entregue a Segismundo apenas com as assinaturas do declarante e de sua espôsa; que ao vê do declarante Juscelino não precisa assinar por ser o cessionário; que nos casos em que a Novacap dar anuência para cessão tem certeza que o cessionário assina; que admite que Juscelino precisa assinar a cessão, êle ou o seu procurador se tiver, por

IM.275.6,P.74

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

fls..4.-

../ tiver, por anuência da Novacap. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em consequência é êste têrmo encerrado e vai devidamente assinado pela autoridade policial, pelo declarante e por mim Plácido Pereira de Paula, Escrivão que o datilografei.

Autoridade Policial: _____

Declarante: _____

Escrivão: _____

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

JM. 275.6,P. 75

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

Doc. 12

TÊRMO DE DECLARAÇÕES, que presta JOFFRE LELLIS, na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, na sede da Delegacia de Ordem Política e Social, onde se encontrava o - Bel. JONES GOMES FONTENELLE, Delegado respectivo, comigo escrivão ao final assinado, compareceu - JOFFRE LELLIS, brasileiro, casado, natural do Estado de Minas Gerais, filho de Olegário Lellis da Silva e de dona Carlota Rodrigues Lellis, com quarenta e nove anos de idade, Coronel da Reserva da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, atualmente Assessor Técnico da Comissão - de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados, residente na Superquadra Duzentos e Oito, Bloco 11, apartamento número quinhentos e três, Asa Sul, Plano Piloto, sabendo ler e escrever. Inquirido pela autoridade policial, disse: que recebeu procuração de Juscelino K. de Oliveira para representar perante a Novacap, para regularização de terrenos; que tais terrenos foram objeto de doação ao então Presidente Juscelino por um grupo de amigos capitaneados pelo sr. Cezar Prates; que não sabe a individuação técnica dos referidos terrenos, a não ser, esclarece sabe tratar-se de mansões do Lago; que não sabe quais eram os - componentes do referido grupo que fez a doação; que não sabe - precisar a data da doação do referido terreno; que a procuração recebida de Juscelino foi, digo, é a que lhe está sendo exibida por fotocópia no momento, passada no 1º Ofício de Notas, em data de 25 de outubro de 1963; que anteriormente recebeu uma prpcuração para representar Juscelino K. de Oliveira numa compra de uma gleba de terreno virgem, adquirido por Dr. Hélio Moreira Pinto, em nome, digo, Pinto, para Juscelino; que tal compra, foi efetuada ainda quando Juscelino era Presidente; que a glebarefe, digo, gleba referida situa-se no Município de Posses, no Vale do Paranã, Estado de Goiás; que tal gleba fazia parte de uma - gleba maior adquirida por Hélio Moreira Pinto, que cedeu referida gleba menor a Juscelino; que além da procuração já referida quanto as mansões do Lago, o declarante não se recorda de outra procuração para legalisação de terrenos situados em Brasília; que ao que consta ao declarante o então Presidente Juscelino, por escrúpulo, não quiz adquirir terreno algum em Brasília; que o declarante não avisou a Cezar Prates, de que era o

IM.275.6,P.76

DOC. 12

COMISSÃO CENTRAL DE INVESTIGAÇÕES 1.128

que era o procurador nomeado pelo o dr. Juscelino para receber a escritura da compra das mansões do Lago, e ficou aguardando que a Novacap convocasse o dr. Juscelino, ocasião em que êle declarante iria assinar a escritura como procurador porque o dr. Juscelino não mais se encontrava nesta Capital; que foi por iniciativa do próprio declarante que o tabelião do 1º Ofício de Notas lavrou a procuração; que o declarante conhece o dr. Paulo Limirio Malheiros desde o Rio de Janeiro, sendo advogado muito competente, a razão porque o declarante quando Presidente do Conselho da Caixa Econômica Federal de Brasília o nomeou para uma vaga de Procurador, e ainda por indicação do declarante é que o mesmo dr. Paulo Limirio Malheiros recebeu procuração do dr. Juscelino, para a finalidade de providenciar a legalização de terrenos do dr. Juscelino. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em consequência é êste têrmo encerrado e vai devidamente assinado pela autoridade policial competente, pelo declarante e por mim Plácido Pereira de Paula, Escrivão que o datilografei.

Autoridade Policial: _____

Declarante: _____

Escrivão: _____

1M.275.6.P.77

DOC. 13
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO GERAL DE INVESTIGAÇÃO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

Têrmo de reinquirição do sr. Cezar Prates, na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Delegacia de Ordem Política e Social, onde se encontrava o Bel. JONES GOMES FONTENELLE, Delegado respectivo, comigo escrivão ao final assinado, compareceu CEZAR PRATES, brasileiro, casado, con cinquenta e dois anos de idade, natural de Belo Horizonte, M.G., filho de Carlos Prates e de dona Onorina Queiroga Prates, Oficial do Registro de Imóveis de Brasília, residente na Aveni da W. 3, Q. 17, casa 7, no Plano Piloto, sabendo ler e escrever. Reinquirido pela autoridade, disse: que tem a esclarecer de acôrdo com o depoimento antes prestado o qual confirma in totum, o declarante não poderia ter participado do grupo de amigos do dr. Juscelino K. de Oliveira, que fez a doação a êste dos terrenos de mansões do Lago, porque o declarante é homem que vivia na ocasião de seus vencimentos já declarados, do Banco do Brasil e da Novacap, não estando portanto em condições financeiras de participar dêsse grupo, tanto mais que na ocasião já tinha encargo de família numerosa, compreendendo espôsa e cinco filhos, e como disse morava em apartamento alugado; que não é certo que o Cel. Joffre Lellis tenha interpelado o declarante por não ter sido incluido nesse grupo de amigos, como também não é certo que o declarante estivesse capitaneando tal grupo, pois na eventualidade de ser interpelado pelo Cel. Joffre, o lógico seria colocá-lo na lista; que todavia reafirma que nunca soube nem sequer as pessoas que depositaram o dinheiro, mas deve constar no Banco do Estado de Goiás os nomes dessas pessoas ou então o cheque que foi depositado na sua conta com o respectivo emitente; que com relação a compra do lote de mansão feita em janeiro de 1960 e de que é de Sebastião Paes de Almeida, o declarante se inscreveu porque não sabia das existência de uma decisão da Novacap pela qual funcionários só teria direito a comprar sem entrada apenas um lote; que nos anos de mil novecentos e sessenta e sessenta e um, ao que se lembra, pagou em cada ano cerca de Cr$40.000,00(quarenta mil cruzeiros) de juros bancários, naquela época a razão de 1% ao mês; que também ao que se lembra assumiu nesses anos dois empréstimos, um

DOC. 13

JM.275.6.P.78
COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.130

-.-.-.

JM.275.6.P.79

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Delegacia de Ordem Política e Social

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

AUTO DE ACAREAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, na Delegacia de Ordem Política e Social, onde se encontrava presente o Bel. JONES GOMES FONTENELLE, Delegado respectivo, comigo escrivão ao final assinado, compareceram os Senhores CEZAR PRATES, brasileiro, casado, com cinquenta e dois anos de idade, - natural de Belo Horizonte(MG), filho de Carlos Prates e de dona Onorina Queiroga Prates, Oficial do Registro de Imóveis em Brasília, residente na Avenida W.3, Quadra 17, casa 7, Asa Sul, na qualidade de primeiro acareado, e JOFFRE LELLIS, brasileiro, casado, natural do Estado de Minas Gerais, com quarenta e nove anos de idade, filho de Olegário Lellis da Silva e de dona Carlota Rodrigues Lellis, Coronel da Reserva da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, residente na Superquadra 208 - Bloco 11, apartamento 503, Asa Sul, como segundo acareado. Ao primeiro - acareado e segundo foram feitas as perguntas abaixo em virtude de divergências havidas em suas declarações. Ao 1º acareado foi dada a palavra, respondendo o mesmo a pergunta da autoridade: que foi chamado, digo, que confirma in totum o trêcho lido pela autoridade, trêcho êsse extraído do seu têrmo de declarações - anteriormente prestadas; que o trêcho referido diz o seguinte: que tem ainda a esclarecer que na época em que era Presidente da Novacap, Pery da Rocha França, o declarante foi chamado pelo sr. Segismundo Melo que na ocasião exercia funções no serviço jurídico da Novacap, o qual informou ao declarante que um grupo de amigos desejava presentiar o sr. Juscelino K. de Oliveira com determinada área de terreno, o que se daria tão logo deixasse o mesmo a Presidência da República e perguntou se o declarante concordaria que dita área ficasse em seu nome; que na ocasião Segismundo Melo não informou ao declarante quem eram as pessoas que desejavam fazer o presente; que o declarante jamais veio a saber quem são as pessoas; que o declarante apenas foi informado seria depositado em seu nome no Banco do Estado de - Goiás S.A., a quantia de Cr$4.800.000,00(quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), cabendo ao declarante extrair um cheque de igual valor contra o referido Banco para pagar a área. Dada a palavra ao segundo acareado que lido a seguinte parte do seu

LM.275.6.P.80

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES 1.132

-.-.-.

IM.275.6,P.81

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE ORDEM POLITICA E SOCIAL

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES 133

TÊRMO DE DECLARAÇÕES, que presta PERY ROCHA FRANCA na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta Cidade de Brasília, Capital da República, na Delegacia de Ordem Política e Social, onde se encontrava o Bel. JONES GOMES FONTENELLE, Delegado respectivo, comigo escrivão ao final assinado, compareceu - PERY ROCHA FRANÇA, brasileiro, natural de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, viúvo, com cinquenta e cinco anos de idade, filho de Carlos - -Rocha França e de dona Georgina de Freitas Bastos, Engenheiro Civil, atualmente servindo na Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), se encontrando a disposição do Grupo de Trabalho, digo, representante da Novacap junto ao Ministério de Indústria e Comércio, residente no Acampamento Pacheco Fernandes - Vila Planalto, sabendo ler e escrever. Inquirido pela autoridade competente, disse: que o declarante no ano de 1961 era Presidente da Novacap; que se recorda vagamente do assunto referente a uma compra de lotes que se destinavam a uma doação, digo, compra de um conjunto de lotes no setor mansões, os quais posteriormente foram doados ou vendidos ao dr. Juscelino K. de Oliveira; que entretanto não sabe esclarecer como o assunto foi encaminhado na Novacap; que então era praxe o Presidente levar todos os processos que deviam ser submetidos ao Conselho de Administração, e se a matéria era pacífica os Conselheiros aprovaram , tendo qualquer Conselheiro a faculdade de relatar o processo que lhe interessasse relatar; que Segismundo Melo foi antecessor do declarante na Presidência da Novacap; que o declarante só esteve uns dois ou três meses aproximadamente na Presidência da Novacap; que essa venda era uma venda comum, feita dentro das normas da Companhia ao Sr. Cezar Trates; que não se lembra se o pagamento foi a vista ou a prazo; que também não se recorda se assinou o contrato; que também não se recorda se a transação abrangia uma área anexa ao lote; que a - transação pode ser realizado numa gestão e completada na outra, razão porque o declarante não sabe se o pagamento foi feito na sua gestão; que posteriormente era voz corrente na Novacap que os lotes haviam sido doados ou vendidos ao dr. Juscelino com escritura passada em seu nome, não sabendo informar nenhum

IM.275.6.P.82

DOC. 15

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1-134

nenhum outro detalhe sôbre a referida escritura; que sendo - exibida agora ao declarante a ata da sessão nº 138ª do Conselho de Administração da Novacap, no trecho que aprova a venda da referida área, tem a esclarecer que tanto o declarante como os Conselheiros sabiam que a venda era para Cezar Prates representando um grupo de amigos do dr. Juscelino, embora observe agora que no trecho da referida ata não consta o nome de Cezar Prates; que o declarante não foi convidado e nem viu lista de subscrição para essa compra; que nada mais pode esclarecer a respeito do ansunto; que o declarante assegura que o assunto veio de outras administrações, pois não teria sido possível ser iniciado e terminado na gestão do depoente que foi - muito curta, uma vez que a venda de mansões dependiam de processos mais demorados; que o processo começava com um pedido do interessado para a compra de uma mansão; que êsse pedido ia as mãos do Presidente e era analizado por várias pessoas, inclusive pelo Presidente sob o ponto de vista e possibilidades economicas do proponente, por serem mansões nobres; segundo era examinado pelo Departamento Imobiliário para verificar se haviam outros proponentes e se estava vaga e o mesmo Departamento avaliava o preço, quando fosse uma mansão especial fora do loteamento, porque para as loteadas havia tabela; que além disso o Departamento Jurídico era ouvido em algumas ocasiões; que o processo voltava ao Presidente quando estava informado e então era levado ao Conselho de Administração que autorizava a transação; que o caso de Cezar Prates deve ter seguido essas fases por ser um caso comum; que normalmente essas providências consumiam três a quatro meses e as vezes mais; que no caso Cezar Prates seria melhor que tivesse declarado a intenção da compra, mas era desnecessário porque o assunto era do domínio de todos os conselheiros; que por ser o dr. Juscelino o construtor de Brasília era justo que procurassem os seus amigos fixá-lo aquí doando-lhe uma área, já que a Novacap não podia fazê-lo; que não sabe informar quem pagou os impostos dessa área até o presente momento; que o depoente depois de sair da Presidência da Novacap perdeu o assunto de vista. Nada mais disse - nem lhe foi encerrado. Em consequência é êste têrmo encerrado e vai devidamente assinado pela autoridade competente, pelo declarante e por mim escrivão Plácido Pereira de Paula, que o datilografei.-

Autoridade Policial: _____

Declarante: _____

Escrivão: _____

JM.275.G.P.83

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Divisão de Ordem Política e Social

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA SEGISMUNDO DE ARAÚJO MELLO, na forma abaixo:

Aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, no Distrito Federal, perante o Bel. HILTON BRANDÃO, Delegado de Polícia do Departamento Federal de Segurança Pública, comigo Escrivão ao final assinado, presente SEGISMUNDO DE ARAÙJO MELLO, brasileiro, casado, natural do Estado de Goiás, filho de Segismundo de Araújo Mello e de dona Avelina Maria de Araújo, com cinquenta anos de idade, profissão servidor público, exercendo as funções de Ministro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, residente na S.Q. 208 - Bloco 11, apartamento 404, Asa Sul, sabendo ler e escrever. Inquirido pela autoridade presente, DECLAROU: que exercia o depoente desde nove de maio de mil novecentos e sessenta as funções de Secretário Geral da Administração da Prefeitura do Distrito Federal; que em cinco de agôsto do mesmo ano, havendo sido acometido de sério disturbio vascular o então Presidente da NOVACAP, Engenheiro MOACIR GOMES E SOUZA foi o depoente designado pelo Prefeito para responder pela Presidência daquela Companhia, funções que assumiu na mesma data e em cujo exercício permaneceu até vinte e um de outubro de mil novecentos e sessenta; que num dos expedientes do Departamento Imobiliário enviado a despacho da presidência, certo dia, incluia-se uma minuta de escritura a ser outorgada ao ex-Presidente Juscelino K. de Oliveira relativa a uma área de 105 mil metros quadrados de terreno situado no local denominado Mansões do Lago, de Brasília; que o depoente deixou de aprovar a minuta que lhe foi apresentada e comunicou as autoridades superiores a impossibilidade da outorga da escritura desejada, enquanto durasse o mandato do Presidente em exercício; foi lhe apontado, então, o nome do senhor CESAR PRATES para representar o grupo de amigos que fariam a oferta daqueles terrenos ao Dr. Juscelino K. de Oliveira; disso o depoente deu conhecimento ao dr. CESAR PRATES, a quem reafirmou a impossibilidade da outorga da escritura antes de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um, quando, certamente, outro seria o Presidente a subscrever o instrumento. Perguntado pela autoridade se poderia o declarante citar algum nome dos componentes do grupo de ami-

JM.275.6,P.84

Doc. 16

SÃO GERAL DE INVESTIGAÇÃO
1.136

gos do então Presidente Juscelino K. de Oliveira que pretendiam ofertar os terrenos Mansões do Lago, RESPONDEU: lembra-se o depoente que houve cotização entre operários, servidores públicos e comerciantes, cujos nomes, ao que lhe parece, vinham sendo publicados em um jornal que a época circulava na Cidade Livre, entretanto não pode citar com segurança os nomes dessas pessoas; Perguntado se teria solicitado ao dr. CESAR PRATES para assinar o instrumento particular de cessão dos direitos para o dr. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, isto é, quinze dias após ter assinado o contrato de compra da área com a NOVACAP, RESPONDEU: o depoente, quando comunicou a dr. CESAR PRATES que foi êle indicado pelo grupo de amigos do Presidente Juscelino K. de Oliveira para assinar o contrato de compromisso de compra e venda, com quitação plena, dos terrenos atrás mencionados, deve ter feito sentir que seria para posterior cessão de direitos ao ex-Presidente, depois de afastar da, digo, depois de afastado da chefia do govêrno; parece ao depoente que a fixação de uns "quinze dias" após a outorga da escritura" é produto de confusão do dr. CESAR PRATES, posto que, depois de vinte e um de outubro de mil novecentos e sessenta, quanto se afastou da Presidência da Companhia o depoente alí não mais voltou e nos assuntos da sua administração não mais teve qualquer interferência; acresce que a trinta e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e um, digo, um, o dr. Juscelino K. de Oliveira passou a chefia do govêrno ao seu sucessor e na mesma data se afastou do país em viagem que se prolongou por espaço de tempo que o depoente se recorda deva ter sido superior a sessenta dias; perguntado se tinha das mãos do dr. CESAR PRATES o documento de cessão do lote mencionado, RESPONDEU: a evidente equívoco na citação do nome da pessoa que recebeu o instrumento de cessão, que o declarante jamais viu e nem sabe por quem foi redigido e quais as pessoas que o assinaram; supõe o depoente que o dr. CESAR PRATES não se recordou da circunstância de que o depoente já se havia afastado da Presidência da NOVACAP, para assumir o seu atual cargo no Tribunal de Contas do Distrito Federal fato que se deu em vinte e dois de outubro de mil novecentos e sessenta; Perguntado quem teria apontado o nome de CESAR PRATES para representante do referido grupo de amigos do então Presidente Juscelino, RESPONDEU: que o depoente admite que tenha sido um dos Oficiais de Gabinete do Presidente, a quem comunicou a impossibilidade -

JM.275.6.P.85

fls. n2 REPRESENTANTE FEDERAL DE S. PUBLICA

continuação das declarações do dr. SEGISMUNDO A. MELLO.

Oficiais de Gabinete a quem comunicou a impossibilidade da outorga da falada escritura ao Presidente, enquanto no exercício do govêrno da República; lembra-se que sob os assuntos da Novacap junto a Presidência da República os Oficiais de Gabinete com os quais o depoente mantinha contato de ordem administrativa eram os drs. GERALDO CARNEIRO, RENATO AZEVEDO e o CORONEL JOFFRE LELLIS, devendo um desses ter sugerido o nome de CESAR PRATES como um dos indicados para representar o grupo de amigos; Perguntado se realizou alguma transação com o dr. CESAR PRATES, RESPONDEU que não. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em consequência mandou a autoridade competente encerrar êste têrmo que vai devidamente assinado por todos. Eu, (Plácido Pereira de Paula), Escrivão o datilografei.

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES 1.137

IM.275.6,P.86

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
BRASILIA - D. F.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA — Brasília - D.F.

Of. 630/65 Brasília, 21 de maio de 1965

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES 1138

Senhor Coronel Chefe do Gabinete:

Em resposta ao ofício nº 23-2S/44/65, de 27 do corrente, em que Vossa Senhoria solicita informações relacionadas com a venda dos lotes nºs 1, 2, 3 e 4 do Trecho ML8, Mansões do Lago, a Cesar Prates, em 27 de janeiro de 1961, tenho a honra de prestar as seguintes informações:

a - o pagamento da transação foi feito pelo cheque nº 950.951, possivelmente, de 28 de janeiro de 1961, (data do recibo da Novacap) de emissão de Cesar Prates, contra o Banco do Estado de Goiás S/A, e na importância de Cr$4.800.000,

b - não consta, nesta Companhia, a existência de qualquer documento relativo a cessão de direitos daquela aquisição, cujos imóveis continuam em nome de Cesar Prates, embora ainda não requerida, pelo mesmo, a lavratura da escritura definitiva da transação imobiliária em causa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de alta estima e consideração.

JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Superintendente

Ilustríssimo Senhor
Coronel OSWALDO FERRARO DE CARVALHO
Digníssimo Chefe do Gabinete da
Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional
NESTA
af.

JM.279.6,P.87

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

DEPÓSITO EM C/C _____

O Sr. _____

residente em _____ na Rua/Avenida _____

deposita a quantia de Cr$ _____ (_____), no crédito de sua

PRÓPRIA CONTA

Discriminação:

EM DINHEIRO		
EM CHEQUES		
Nº	BANCOS	XXXXXXXX
	TOTAL . . . CR$	

Os depósitos feitos com cheques só se efetivam após a respectiva cobrança, ficando o banco autorizado a estornar os [illegible]

_____ de _____ de 19__

(Assinatura do Portador)

MOD. 1-A

O Imposto do sêlo foi recolhido por Verba Especial (Lei 5.610, de 30-12-58).

M.275.6.P.88

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

C Ó P I A

CONTA DE DEPÓSITO NÚMERO 6.572, EM NOME DE CESAR PRATES, JUNTO AO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - Sucursal Brasília -

Iniciada em 28.1.61, mediante depósito feito pelo cheque avulso número 407.602, de Cr$4.800.000, contra o Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A., Filial Brasília. Foi o único depósito expressivo encontrado na conta em tela. Em 28.2.61 essa importância fêz face ao saque do cheque número 950.951, de valor idêntico ao acima. A conta está sem movimento desde 18.6.63 e seu saldo atual é de Cr$105.

O cheque que deu origem ao depósito supra-407.602- foi sacado pelo Sr. Sebastião Ferraz Camargo Penteado, cliente do Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A., Filial Brasília.

CONTA DE SEBASTIÃO FERRAZ CAMARGO PENTEADO, JUNTO AO BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S.A., - Filial Brasília -

Inicada em 12.9.60, com depósito em espécie, no valor de Cr$ 10.000. No dia 14.9.60, depositou Cr$1.900.000, por intermédio de quatro cheques, depósito êsse feito por Ary Nunes da Silva, que, segundo consta, era contador da firma Construtora Comercial Camargo Corrêa. Foram os seguintes os cheques: nº 488.712, no valor de Cr$ 300.000, contra o próprio Lavoura, conta nº 1038, da SETAL - Sociedade de Engenharia e Terraplanagem Alberto Ltda.; nº 0005, de Cr$ 300.000, sacado contra o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Filial Brasília, conta de Construtora Pacheco Fernandes Dantas S.A.; nº 694.559, de Cr$1.000.000, Banco sacado, idem, conta da Cia. Construtora Brasileira de Estradas S.A.; nº 412.237, de Cr$300.000, contra a conta da Cia., digo, da Emprêsa Brasileira de Engenharia S.A.-EBE, junto ao Banco de Minas Gerais S.A., Filial Brasília.

No dia 16.9.60, houve um depósito de Cr$1.300.000, por meio dos cheques: nº 193.001, repito, nº 193.001, de ..... Cr$300.000, contra o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Filial Brasília, pertencente à conta da Cia. Construtora Pedernieras S.A.; nº 165.413/543.676, de Cr$500.000, contra o Banco Nacional de Minas Gerais S.A., Filial Brasília. Esse documento não foi localizado, estando o Banco empenhado em fazê-lo. Nº 467.611, de Cr$500.000, emissão da CIVILSAN-Engenharia Civil e Sanitária S.A..

C. S. N. - Secretaria Geral
Confere com o original

Confere com o original 21-2-66

JM.275.6,P.89

DOC. 72

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

Ainda em 16.9.60, depositou o cheque nº 681.109, de Cr$300.000, contra o Banco Comércio e Indústria de São Paulo S.A., Filial Brasília, contra a conta conjunta em nome de José [illegible] Moraes Konder Comparato, Osmar Mesquita e Mauro Pinto e Silva, membros da firma CONSISPA-Construtora de Imóveis São Paulo S.A..

Em 22.9.60, houve transferência de São Paulo, para crédito da conta em lide, no valor de Cr$1.000.000, feita pela firma Construtora Comercial Camargo Corrêa.

No dia 26.9.60, depósito de Cr$1.000.000, contra o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Filial Brasília, cheque nº 480.594, conta da Construtora Rabelo S.A..

Além do saque de Cr$4.800.000, cheque 407.602, cuja emissão constava como tendo sido em 23.9.60, sòmente compensado pelo Banco do Estado de Goiás S.A., Filial Brasília, em 2.2.61, apenas ocorreram nessa conta pequenos créditos de juros e os lançamentos relativos aos cheques 407.604, no valor de Cr$220.000, debitado em 20.10.60, a favor do Hospital São Vicente de Paula, e o de número 407.603, lançado em 2.2.61, no importe de Cr$480.000, ao portador, compensado em 1.2.61, pelo Banco do Estado de Goiás S.A., Filial Brasília, onde foi depositado na conta de Segismundo de Araújo Mello, ex-presidente da NOVACAP, ex-prefeito de Brasília, ex-presidente do Banco do Estado de Goiás S.A., exercendo, atualmente, o cargo de Ministro do Tribunal de Contas em Brasília, DF.

Julgamos bastante curiosa a conta de depósito do referido cavalheiro, onde tivemos oportunidade de observarmos o seguinte lançamento, feito a crédito seu, por ordem da Matriz do Banco do Estado de Goiás S.A.: 31.1.61 "Creditem ao Sr. Segismundo de Araújo Mello, por ordem do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, a importância de SEISCENTOS E TREZE MIL, CENTO E CINCOENTA E OITO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAS. ref. comissão de 1/2% sôbre ..... Cr$245.263.550,90, conf. ofício do acima referido de 27.1.61".

C. S. N. - Secretaria Geral
Confere com o original

Confere com o original 26.2.66

JM.975.6,P.90

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEDE: BRASÍLIA

Escritório no Rio: Avenida Almirante Barroso, 54 - 18º andar

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

DISTRIBUIÇÃO

NOVACAP - DM - 50.000 - 7/57 - Tip. SINGRA - Anápolis - Goiás

JM.275.6,P.91

R E S U M O

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO C[illegible]ARGO CORRÊA S/A.

Doc. 20

CONTRATO Nº.	VALOR (Cr$)	IMPORTÂNCIA PAGA (Cr$)	ATÉ
07374	9.000.000 VAR. + - 25%	234.766.586	1.961
10252	25.000.000	3.298.643	1.961
08238	TABELA DO D.N.E.R.	83.135.486	LIQUIDADO EM 30/12/60
00076	66.000.000+110.000.000 VAR. + - 25%	121.067.869	LIQUIDADO EM 30/06/59
01360	27.000.000+120.000.000+150.000.000+- 25%	183.911.035	LIQUIDADO EM 30/01/61
01514	125.000.000+350.000.000	312.427.456	LIQUIDADO EM 03/02/61
09710	82.688.000 VAR. + - 25%	122.432.327	LIQUIDADO EM 17/11/61
10190	100.000.000 VAR. + - 25%	149.998.470	LIQUIDADO EM 11/12/61
00519	20.000.000+95.000.000 VAR. + - 25%	117.668.611	LIQUIDADO EM 04/02/60
09949	70.000.000 VAR. + - 25%	87.410.633	LIQUIDADO EM 15/09/61
07816	300.000.000 (ADMINISTRAÇÃO)	411.110.422	1.961

D.F., em 26 de outubro de 1965.

JOSÉ DOS REIS CASTRO
Chefe do
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

JM.275.6,P.92

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

Doc. 20

CONTRATO Nº 7.816 - FIRMADO EM "2 de maio de 1959 - ADMINISTRAÇÃO

VALÔR DO CONTRATO Cr$ 300.000.000

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: SERVIÇOS DE ENROCAMENTO DE FILTROS E / PREPARO DA FUNDAÇÃO DA BARRAGEM DO PARANOÁ.

PROTOCOLO	PROCESSO	FATURA	V A L Ô R	P A G A M E N T O		
				DATA	CHEQUE	BANCO
07.068	05.413/59	M-1	4.773.565	31/08/59	551.087	BB-Rio
07.097	05.416/59	P-1	3.688.211	31/08/59	550.913	BB-Rio
09.333	06.039/59	E-4	885.600	17/09/59	025.456	BRB-Br
09.329	06.065/59	M-10	1.014.936	16/08/59	551.446	BB-Rio
09.797	06.175/59	E-5	420.919	19/09/59	848.507	BCRMG-Br
09.332	06.062/59	M-13	35.029	19/09/59	012.946	BRB-Br
09.328	06.218/59	M-09	7.869.371	26/09/59	551.500	BB-Rio
09.331	06.177/59	M-12	3.838.248	28/09/59	551.559	BB-Rio
09.330	06.217/59	M-11	1.551.046	29/09/59	551.560	BB-Rio
09.796	06.272/59	M-14	2.115.168	29/09/59	551.661	BB-Rio
10.684	06.768/59	M-17	3.136.518	12/10/59	573.284	BB-Rio
10.168	06.769/59	M-16	2.233.839	13/10/59	573.410	BB-Rio
10.792	06.794/59	M-19	2.949.304	12/10/59	573.409	BB-Rio
10.702	06.795/59	M-24	2.665.301	12/10/59	573.286	BB-Rio
11.148	06.884/59	E-07	1.095.740	19/10/59	573.598	BB-Rio
	06.869/59	M-21	6.360.604	19/10/59	573.555	BB-Rio

...RAL DE INVESTIGAÇÕES

10.791	07.035/59	M-18	1.079.757	28/11/59	573.670	BB-Rio
11.893	07.658/59	M-02	604.819	07/11/59	573.891	BB-Rio
11.887	07.987/59	P-02	2.922.940	14/11/59	573.026	BB-Rio
11.892	07.988/59	M-03	793.427	14/11/59	573.975	BB-Rio
11.886	07.979/59	E-02	562.242	14/11/59	573.987	BB-Rio
11.891	07.980/59	M-04	1.505.803	14/11/59	574.025	BB-Rio
09.393	06.042/59	E-06	6.843.316	16/08/59	551.447	BB-Rio
09.802	06.407/59	M-15	2.606.293	01/10/59	551.564	BB-Rio
10.693	06.748/59	M-22	667.183	12/10/59	573.285	BB-Rio
11.175	06.960/59	E-08	5.214.053	28/10/59	573.743	BB-Rio
10.173	06.993/59	P-03	8.920.264	28/10/59	573.746	BB-Rio
11.067	07.683/59	M-27	1.693.213	07/11/59	573.940	BB-Rio
11.894	07.978/59	M-05	1.259.580	14/11/59	574.027	BB-Rio
11.066	07.780/59	M-25	3.287.603	14/11/59	574.028	BB-Rio
11.843	08.032/59	E-10	712.800	14/11/59	573.985	BB-Rio
11.065	07.863/59	P-07	428.714	19/11/59	573.955	BB-Rio
11.149	08.019/59	M-23	942.5769	14/11/59	573.986	BB-Rio
11.842	08.622/59	M-33	647.994	24/11/59	029.366	BRB-Br
12.498	08.034/59	E-11	6.666.332	21/11/59	574.120	BB-Rio
11.785	08.322/59	M-31	3.085.824	21/11/59	574.072	BB-Rio
10.695	06.747/59	M-20	5.887.549	19/10/59	573.556	BB-Rio
11.784	09.016/59	REC-M-09	64.099	10/12/59	853.288	BCRMG-Br
11.150	08.513/59	M-28	5.038.650	02/12/59	574.212	BB-Rio
11.068	08.597/59	M-26	1.256.865	02/12/59	574.203	BB-Rio
11.309	09.015/59	M-30	5.372.961	22/12/59	596.568	BB-Rio
11.786	08.955/59	M-32	7.793.266	22/12/59	596.567	BB-Rio
11.888	09.620/59	M-07	2.608.680	30/12/59	596.967	BB-Rio
15.253	09.796/59	E-13	6.798.116	30/12/59	596.968	BB-Rio
13.707	10.503/59	M-41	2.095.235	16/01/60	597.193	BB-Rio
			131.993.553			

CONTINUA

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

JM-275.6,P.94

Doc. 20

PROTOCOLO	PROCESSO	FATURA	V A L Ô R	P A G A M E N T O		
				DATA	CHEQUE	BANCO
		TRANSPORTE P/ . . .	131.993.553			
07.961	05.444/59	E-01	1.143.785	13/10/59	573.454	BB-Rio
08.458	05.521/59	E-03	6.553.883	31/08/59	551.181	BB-Rio
13.216	01.577/60	M-40	7.988.936	26/03/60	663.988	BB-Rio
16.415	01.308/60	M-49	2.365.117	26/03/60	633.966	BB-Rio
17.195	01.522/60	M-50	9.988.225	06/05/60	646.445	BB-Rio
00.299	01.523/60	M-52	1.335.099	05/03/60	633.551	BB-Rio
14.435	01.579/60	M-42	2.398.368	26/03/60	633.965	BB-Rio
11.588	01.171/60	E-09	1.836.746	02/04/60	634.154	BB-Rio
17.196	01.507/60	M-51	1.911.562	17/05/60	633.570	BB-Rio
11.069	00.416/60	P-06	12.054.250	27/02/60	616.123	BB-Rio
15.865	01.298/60	E-14	4.036.114	13/03/60	633.614	BB-Rio
01.029	01.162/60	M-56	4.332.822	10/03/60	633.613	BB-Rio
01.710	02.952/60	M-58	115.055	18/03/60	036.146	BRB-Br
17.045	01.136/60	E-15	5.995.342	10/03/60	633.580	BB-Rio
15.861	01.069/60	M-46	7.230.123	02/03/60	616.293	BB-Rio
17.197	01.525/60	E-16	1.250.742	10/03/60	633.748	BB-Rio
11.890	00.507/60	M-04	832.623	04/02/60	615.451	BB-Rio
13.210	00.616/60	P-15	13.298.408	15/02/60	615.813	BB-Rio
00.608	00.228/60	P-22	11.446.875	04/02/60	615.422	BB-Rio
11.889	00.415/60	M-06	1.537.245	11/02/60	615.526	BB-Rio
11.609	00.449/60	P-10	13.100.669	16/02/60	615.862	BB-Rio
11.070	00.919/60	P-04	487.851	11/02/60	615.621	BB-Rio
11.308	00.506/60	M-29	2.081.153	11/02/60	615.527	BB-Rio
13.083	01.071/60	M-38	1.217.485	02/03/60	616.292	BB-Rio
		M-43	1.728.130	02/03/60	616.281	BB-Rio

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

13.214	01.169/60	[illegible]2	4.130.217	02/[illegible]/60	616.283	BB-Rio
00.696	02.087/60	M-54	1.287.377-c/c	"	"	" -C/C
01.030	02.317/60	P-24	10.341.946	06/05/60	646.346	BB-Rio
01.599	02.890/60	M-57	3.089.034	06/05/60	646.447	BB-Rio
01.340	02.953/60	P-25	134.328	10/05/60	223.418	BNMG-Br
01.448	03.209/60	M-55	8.602.733	16/05/60	646.527	BB-Rio
01.449	04.220/60	E-27	6.121.849	10/05/60	646.466	BB-Rio
03.303	04.420/60	P-27	4.912.639	10/05/60	646.467	BB-Rio
04.003	04.861/60	E-20	1.468.581	07/05/60	646.526	BB-Rio
00.298	01.578/60	P-19	11.275.000	16/04/60	646.082	BB-Rio
04.002	04.866/60	M-61	2.085.694	31/05/60	646.671	BB-Rio
02.645	04.625/60	P-26	96.230	31/05/60	403.973	BLMG-Br
07.669	06.217/60	P-29	3.277.305	03/06/60	646.975	BB-Rio
13.211	05.369/60	P-12	161.782	31/05/60	403.959	BLMG-Br
15.301	10.687/59	M-45	1.890.234	30/01/60	597.307	BB-Rio
13.215	10.692/59	M-39	1.659.970	30/01/60	597.311	BB-Rio
15.205	10.697/59	M-44	1.406.506	30/01/60	597.312	BB-Rio
16.161	10.698/59	M-48	1.925.086	23/01/60	597.310	BB-Rio
15.725	10.793/59	P-16	13.283.594	25/01/60	597.412	BB-Rio
11.307	10.717/59	P-08	362.286	19/01/60	597.209	BB-Rio
12.773	10.719/59	M-37	1.884.493	25/01/60	597.362	BB-Rio
12.246	10.523/59	P-11	124.699	25/01/60	597.246	BB-Rio
12.296	10.597/59	M-34	5.175.706	16/01/60	597.189	BB-Rio
12.772	10.877/59	M-35	2.520.403	04/02/60	615.421	BB-Rio
00.435	15.024/60	M-53	6.612.457	02/04/60	634.153	BB-Rio
06.129	05.478/60	E-21	409.595	10/05/60	646.313	BB-Rio
07.668	05.778/60	M-64	282.977	16/05/60	395.045	BMG-Br
12.774	10.757/59	M-36	2.923.280	25/01/60	597.353	BB-Br
			345.706.162			

CONTINUA

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

JM-275.6,P.96

PROTOCOLO	PROCESSO	[illegible]URA	V A L Ô R	P [illegible] G A M E N T O		
				DATA	CHEQUE	BANCO
	TRANSPORTE FL. 2		345.706.162			
15.863	01.070/60	M-47	3.770.578	10/03/60	633.555	BB-Rio
05.622	06.216/60	P-28	228.563	20/06/60	040.572	BRB-Br
07.667	07.427/60	E-23	318.778	20/06/60	855.511	BEG-Br
11.133	07[illegible]715/60	I [illegible]5	262.327	20/06/60	855.513	BEG-Br
04.004	05.[illegible]57/60	M-60	10.428.165	06/06/60	647.042	BB-Rio
00.698	02.342/60	P-23	183.640	15/06/60	383.423	BNMG-Br
07.671	05.624/60	P-30	150.974	10/06/60	223.549	BNMG-Br
17.198	05.558/60	P-18	219.362	10/06/60	223.550	BNMG-Br
02.644	03.403/60	M-59	6.030.189	06/06/60	647.041	BB-Rio
07.670	06.739/60	M-63	4.539.551	23/06/60	670.803	BB-Rio
05.623	06.120/60	M-62	1.804.464	27/06/60	670.958	BB-Rio
10.210	08.165/60	P-31	4.574.739	07/07/60	671.191	BB-Rio
13.451	08.757/60	M-67	847.162	12/07/60	649.662	BB-Rio
13.452	08.338/60	M-68	7.453.164	26/07/60	878.072	BEG-Br
11.134	09.691/60	M-66	7.673.064	08/08/60	650.037	BB-Br
18.160	11.035/60	M-69	708.422	02/09/60	651.239	BB-Br
02.646	03.631/60	E-18	606.731	18/04/60	634.257	BB-Rio
18.953	01.625/61	REC-S/N	4.138.475-C/C	"	"	- C/C
02.647/	01.604/61	E-19	41.[illegible]65.912	30/01/61	021.279	BB-Br
			441.110.422			

(QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MILHÕES, CENTO E DEZ MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS)

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

D.F. EM 26 outubro de 1965

[illegible] CASTRO
Chefe do
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

IM.275.6,P97

CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO CARGO CORRÊA S/A

CONTRATO Nº 9.[illegible] FIRMADO EM "22 de junho de 1[illegible]"

VALÔR DO CONTRATO Cr$ 70.000.000 COM VARIAÇÕES + - 25%

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: OS SERVIÇOS A EXECUTAR SITUAM-SE NO 1º (PRIMEIRO) TRECHO DA ASA NORTE, NO PLANO PILÔTO DE BRASILIA, NA PISTA 1/1RN - TRECHO KM.0(ZERO) NA EHP À KM 9(NOVE), a SABER|

a)- TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, OBRAS DE ARTES CORRENTES, MEIO-FIO/ E SARGETA;

b)- REFÔRÇO DO SUB-LEITO ;

c)- CONFECÇÃO DA SUB-BASE;

d)- CONFECÇÃO DA CAPA DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE.

PROTOCOLO	PROCESSO	FATURA	V A L Ô R	P A G A M E N T O		
				DATA	CHEQUE	BANCO
20.893	11.034/60	01	16.770.669	13/09/60	651.420	BB-Br
28.567	16.447/60	02	11.478.431	10/12/60	015.303	BB-Br
00.810	00.783/61	03	9.311.509	17/02/61	020.587	BB-Br
06.120	03.945/61	04	17.007.960	17/04/61	030.076	BB-Br
09.851	04.728/61	05	11.671.365	27/05/61	031.727	BB-Br
12.951	05.426/61	06	13.234.054	08/06/61	040.022	BB-Br
24.465	08.276/61	07	7.936.645	15/09/61	048.827	BB-Br
			87.410.633			

(OITENTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS)

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

D.F. EM 21 outubro de 1965.

IM.275.6,P.98

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

CONTRATO Nº. 519 - 2º Vol. FIRMADO EM "20 de setembro de 1957" E ADITIVO Nº 519, EM ADITAMENTO AO 2º Vol., FIRMADO EM "5 de abril DE 1960.

VALÔR DO CONTRATO Cr$ 20.000.000 E DO ADITIVO Cr$ 95.000.000.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: OS SERVIÇOS A EXECUTAR PELA EMPREITEIRA COMPREENDE CONSTRUÇÃO DE BASE ESTABILIZADA DE PARTE DOS EIXOS LONGITUDINAIS PARALELOS AO EIXO RESIDENCIAL SUL, ACÉSSOS TRANSVERSAIS E LIGAÇÃO AEROPORTO - EIXO RESIDENCIAL SUL, COM VOLUME DE 110.000 M3 E IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA DE 150.000 M2, EM DUAS ETAPAS, SENDO QUE A PRIMEIRA ETAPA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE 63.000 M3 DE BASE ESTABILISADA E 150.000 M2 DE IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA.

PROTOCOLO	PROCESSO	FATURA	VALÔR	PAGAMENTO		
				DATA	CHEQUE	BANCO
07.477	05100/58	01	19.120.136	09/08/58	437.535	BB-Rio
09.014	05909/58	02	18.379.628	01/10/58	442.270	BB-Rio
11.735	08025/58	03	14.096.891	27/01/59	476.723	BB-Rio
00.475	00439/59	04	5.977.004	07/02/59	489.013	BB-Rio
04.028	02875/59	05	36.729.718	13/05/59	503.393	BB-Rio
05.847	03694/59	06	13.771.354	23/06/59	521.515	BB-Rio
00.072	00089/60	07	9.593.880	04/02/60	597.480	BB-Rio
			117.668.611			

(CENTO E DEZESSETE MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E ONZE CRUZEIROS)

D.F. EM 25 outubro de 1965

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

JM.275.6,P.99

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

CONTRATO Nº 10.190 FIRMADO EM "23 de janeiro de 1961".

VALÔR DO CONTRATO Cr$ 100.000.000.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTE CORRETE, VALAS E VALETAS DE DRENAGEM, CORTA RIOS, SIMILARES E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TERRAPLENAGEM, NA ESTRADA BRASILIA-UNAÍ, TRECHO BRASILIA-VILA MILITAR (2º - TRECHO), COMPREENDIDO ENTRE AS ESTACAS 1.110 à 1.781 + 13,72.

PROTOCOLO	PROCESSO	FATURA	VALÔR	PAGAMENTO		
				DATA	CHEQUE	BANCO
00.319	00397/61	01	17.856.125	30/01/61	020.827	BB-Br
06.121	03944/61	02	32.636.764	22/05/61	030.998	BB-Br
12.213	05311/61	03	74.248.288	16/11/61	040.394	BB-Br
					047.511	BB-Br
					758.948	BB-Br
31.654	10101/61	04	25.257.293	11/12/61	759.706	BB-Br
			149.998.470			

(CENTO E QUARENTA E NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA CRUZEIROS)

D.F. EM 24 outubro de 1965.

JOSÉ DOS SANTOS
Chefe da
DESENVOLVIMENTO

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES

JM.275.6,P.100

CONTRATO Nº 9.710 - 5º Vol. FIRMADO EM "5 de agôsto de 1960"

VALÔR DO CONTRATO Cr$ 82.688.000.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: OS SERVIÇOS A EXECUTAR PELA EMPREITEIRA SITUAM-SE NO 9º(NONO) TRECHO DA ASA NORTE, NO PLANO PILÔTO DE BRASILIA, ASSIM DISCRIMINADOS:

a)-PISTAS:- W1RN, W2RN, W3RN, W4RN, W5RN, SHP (10), 28/9, / 10/11, 11/12 e TESOURA W;

b)-TRANSVERSAIS FUTURE:- 08/09 e 11/12, W3RN e W5RN, W1RN e W3RN,/ WRN e W1RN e 11/12.

OS SERVIÇOS A EXECUTAR COMPREENDEM: TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE, MEIO-FIO E SARGETA.

b)- REFÔRÇO E SUB-LEITO- c)- CONFECÇÃO DA BASE- d)- CONFECÇÃO DA CAPA CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE.

PROTOCOLO	PROCESSO	FATURA	V A L Ô R	P A G A M E N T O		
				DATA	CHEQUE	BANCO
23.143	12611/60	01	12.499.812	08/11/60	099.674	BB-Br
28.297	16083/60	02	8.573.822	27/12/60	012.736	BB-Br
17.439	06452/61	03	16.802.820	13/07/61	042.850	BB-Br
21.565	07503/61	04	22.528.636	15/08/61	047.513	BB-Br
24.464	08277/61	05	27.169.249	13/10/61	756.992	BB-Br
29.134	09474/61	06	34.857.988	17/11/61	758.944	BB-Br
			122.432.327			

(CENTO E VINTE E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE SETE CRUZEIROS)

D.F. EM 26 outubro de 1965

...AL DE INVESTIGAÇÕES

JM.275.6,P.101

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

CONTRATO Nº 1.514 - 1º Vol. FIRMADO EM "28 de outubro de 1958" E ADITIVO FIRMADO EM "11 de novembro de 1960".

VALÔR DO CONTRATO Cr$ 125.000.000 E DO ADITIVO FIRMADO EM "11 de novembro de 1960" Cr$ 350.000.000.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: A CONTRATADA SE OBRIGA A EXECUTAR PARA A NOVACAP OS SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA, DESTOCAMENTO, TERRAPLENAGEM ATÉ O LIMITE DE 1.000.000 (Hum milhão) DE METROS CÚBICOS DE ESCAVAÇÃO, E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS ESTACAS 5.170 e 5.769, NA LINHA SURUBÍ- ENTRONCAMENTO DA ESTRADA DE FERRO GOIÁS, PROLONGAMENTO DA LIGAÇÃO/ L-35, DO PLANO GERAL DE VIAÇÃO NACIONAL, NO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM OS PROJETOS E INSTRUÇÕES APROVADOS.

PROTOCOLO	PROCESSO	FATURA	VALÔR	PAGAMENTO		
				DATA	CHEQUE	BANCO
03.590	02460/59	MEDIÇÃO	13.192.066	02/06/59	502.386	BB-Rio
06.559	04074/59	"	36.807.933	19/07/59	521.815	BB-Rio
07.137	04423/59	"	30.000.000	27/07/59	521.116/995	BB-Rio
06.182	04368/60	"	76.653.225	18/07/60	649.724	BB-Br
27.835	16023/60	"	42.698.017	27/12/60	012.884	BB-Br
29.700	17185/60	"	113.076.215	03/02/61	021.435	BB-Br
			312.427.456			

(TREZENTOS E DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE SETE MIL, QUATROCENTOS E CINCOENTA E SEIS CRUZEIROS)

D.F. EM 24 outubro de 1965

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

JM.275.6.P.102

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

D06.20

CONTRATO Nº 1.360 3º Vol. - FIRMADO EM 30 de maio de 1958 E ADITIVOS FIRMADOS EM 5 de abril de 1960 e em 27 de maio de 1961.

VALÔR DO CONTRATO Cr$ 27.000.000 DO ADITIVO FIRMADO EM 5 de abril de 1960 Cr$ 120.000.000 e do ADITIVO FIRMADO EM 27 de maio de 1961 Cr$ 150.000.000;

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: O SERVIÇO A EXECUTAR PELA EMPREITEIRA SITUAM-SE NO EIXO RESIDÊNCIAL SUL, EIXOS PARALELOS E TRANSVERSAIS, COMPREENDIDOS ENTRE AS ESTACAS 26 + 0,62, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 160.000 M2, TUDO DE BRASÍLIA (PLANO PILÔTO) MUNICIPIO DE PLANÁLTINA, ATUAL ESTADO DE GOIÁS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM MECÂNICA E PAVIMENTAÇÃO.

PROTOCOLO	PROCESSO	FATURA	VALÔR	PAGAMENTO		
				DATA	CHEQUE	BANCO
12.194	08348/58	01	5.279.170	27/01/59	476.722	BB-Rio
00.474	00442/59	02	5.621.633	07/02/59	489.014	BB-Rio
04.026	02789/59	03	5.703.053	25/05/59	502.434	BB-Rio
05.971	03778/59	04	7.458.155	18/07/59	521.587/856	BB-Rio
07.696	04740/59	05	7.774.390	10/08/59	522.112	BB-Rio
09.893	05859/59	06	16.010.864	05/09/59	551.376	BB-Rio
11.448	06507/59	07	5.265.332	03/10/59	551.637	BB-Rio

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

JM.975.6,P.103

07.[illegible]	[illegible]/59	[illegible]	7.774.[illegible]	10/08/59	[illegible]	BB-Rio
09.893	05859/59	[illegible]	16.010.864	[illegible]/09/59	551.376	BB-Rio
11.448	06507/59	07	5.265.332	[illegible]10/59	551.637	BB-Rio
13.240	07526/59	08	5.437.591	07/11/59	573.010	BB-Rio
16.625	10260/59	09	9.951.657	13/01/60	597.043	BB-Rio
01834	01063/60	10	5.740.671	05/03/60	633.587	BB-Rio
11.300	06705/60	11	19.438.313	11/06/60	670.526	BB-Rio
20.498	10889/60	12	18.466.719	03/09/60	651.303	BB-Br
29.036	16797/60	13	37.261.364	30/12/60	018.366	BB-Br
01.336	01211/61	14	34.502.123	30/01/61	020.826	BB-Br
			183.911.035			

(CENTO E OITENTA E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E ONZE MIL, E TRINTA E CINCO CRUZEIROS)

D.F. EM 30 outubro de 1965

[illegible]

[illegible]RAL DE INVESTIGAÇÕES

JM.275.6.P.104

Doc. 20

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

CONTRATO Nº 76 - 4º Vol. - FIRMADO EM "20 de março de 1957"

VALÔR DO CONTRATO: Cr$ 66.000.000 ADITIVO DE Cr$ 110.000.000

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: TERRAPLENAGEM MECÂNICA E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA ANÁPOLIS - BRASILIA (BR-14), ENTRE OS KMS 78 [illegible] e 104.

PROTOCOLO	PROCESSO	FATURA	VALÔR	PAGAMENTO DATA	CHEQUE	BANCO
..	1189/57	01	7.565.220	4/02/58	360.381	BB-Rio
..	1412/57-A	02	10.916.930	15/10/	357.745	BB-Rio
..	1037/57	03	26.250.269	4/02/58	17.444	BLMG-Br
00807	1579/58	04	10.415.730	30/01/58	206.971	BB-Rio
03202	2705/58	05	20.935.940	..	229.458	BB-Rio
05608	3680/58	06	23.241.800	6/06/58	229.783	BB-Rio
11823	8043/58	07	15.374.883	20/12/58	476.552	BB-Rio
05848	3696/59	08	6.367.097	30/06/59	521.514	BB-Rio
			121.067.869			

(Cento e vinte e um milhões, sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros)

D.F.EM 26 outubro de 1965

[illegible]

[illegible] GERAL DE INVESTIGAÇÕES

JM.975.6,P.109

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

CONTRATO Nº 8.238 - FIRMADO EM " 1º de dezembro de 1959 "

VALÔR DO CONTRATO: NÃO ESPECIFICA VALÔR, PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO PAGOS A EMPREITEIRA NA BASE DA TABELA EM VIGOR DO D.N.E.R. PARA TERRAPLENAGEM, ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE ACRESCIDO DE 9% EXCETRO / NOS CASOS DE RASPAGEM, PARA OS QUAIS SERÃO APLICADOS A TABELA EM VIGOR DA NOVACAP, SEM ACRÉSCIMOS OU REDUÇÕES.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: SITUA-SE NA ESTRADA TÔRTO = CONTAGEM; / TRECHO - QUAL ESTRADA DE PLANALTINA AO RIBEIRÃO DA CONTAGEM, DA ESTACA 51[illegible] A ESTACA O E DA ESTACA O A ESTACA 275; SENDO TERRAPLENAGEM MECÂNICA DE OBRAS RODOVIÁRIAS, ENCLUSIVE BANQUETAS, SARGETAS, - VALAS DE CONTÔRNO, CAMINHOS DE SERVIÇOS CORTA-RIOS E SIMILARES; bI- OBRAS DE ARTE CORRENTE, E TUDO MAIS QUE FOR NECESSÁRIO AO PERFEITO ACABAMENTO DO TRECHO.

PROTOCOLO	PROCESSO	FATURA	VALÔR	PAGAMENTO		
				DATA	CHEQUE	BANCO
17.755	09.102/60	02	39.915.240	29/07/60	649.701	BB-Rio
02.467	01.545/60	01	16.579.219	12/03/60	633.550	BB-Rio
29.365	17.038/60	03	26.641.027	30/12/60	018.373	BB-Rg
			83.135.486			

(OITENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS CRUZEIROS)

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

D.F. EM 25 outubro de 1965

JM.275.6.P.106

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A.

Doc. 20

CONTRATO Nº 7374 - FIRMADO EM 02 DE MARÇO DE 1958, E ADITIVO DE MESMO Nº, FIRMADO EM 20 DE ABRIL DE 1959.

VALOR DO CONTRATO: APROXIMADO DE Cr$ 9.000.000(NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS),SÃO ADMITIDAS VARIAÇÕES PARA MENOS OU PARA MAIS DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
VALOR DO ADITIVO: A NOVACAP PAGARÁ A TAREFEIRO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TAREFADOS, NA BASE DE ALUGUEL HORÁRIO DE MÁQUINAS, PELA TABELA EM VIGÔR E UMA TAXA DE 12% (DOZE POR CENTO), SÔBRE AS MEDIÇÕES CORRESPONDENTES À ADMINISTRAÇÃO.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: OS SERVIÇOS CONTRATADOS COMPREENDEM OS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, VALETAS, CORTA-RIOS E SIMILARES NO PLANO PILÔTO.

PROTOCOLO	PROCESSO	FATURA	V A L O R	P A G A M E N T O		
				DATA	CHEQUE	BANCO
07397	04948/58	01	7.133.310	07/08/58	437.539	BB-Rio
11734	08131/58	01	11.109.735	10/01/59	476.810	BB-Rio
02335	02027/59	s/nº	7.652.174	16/04/59	502.055	BB-Rio
02336	02028/59	s/nº	1.701.021	02/05/59	502.033	BB-Rio
05430	04355/59-Rec. DF2028/59		204.122	10/08/59	550.671	BB-Rio
04333	03539/59	s/nº	6.856.859	15/06/59	521.495	BB-Rio
05051	04078/59	s/nº	5.949.950	07/07/69	521.817	BB-Rio
06552	04363/59	s/nº	4.795.427	18/07/59	521.923	BB-Rio
07658	05220/59	s/nº	4.392.170	17/8/959	551.053	BB-Rio
09334	06072/59	s/nº	6.432.245	16/08/59	551.461	BB-Rio
11083	06787/59	s/nº	6.927.065	12/10/59	573.297	BB-Rio
12402	07514/59	s/nº	6.454.986	07/11/59	573.916	BB-Rio
15111	10044/59	s/nº	5.747.340	13/01/60	557.044	BB-Rio
	10669/59	s/nº	3.230.924	16/01/60	597.187	BB-Rio

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

IM.275-6,P.107

17126	11062/59	s/nº	152.071	19/02/60	903.668	BLMG-Br.
01341	02043/60	[redacted]	3.892.215	[redacted]/60	633.549	BB-Rio
03353	03005/60	s/nº	3.202.802	06/05/60	646.428	BB-Rio
06130	05270/60	s/nº	3.419.738	10/05/60	646.461	BB-Rio
08091	06349/60	s/nº	6.113.460	31/05/60	646.856	BB-Rio
11573	07524/60	s/nº	7.781.498	18/06/60	670.709	BB-Rio
16600	09135/60	s/nº	9.536.782	09/07/60	649.593	BB-Br.
18879	10214/60	s/nº	6.823.526	21/11/60	012.072	BB-Br.
21301	12360/60	s/nº	2.634.343	29/09/60	651.951	BB-Br.
23632	13162/60	s/nº	3.031.024	26/10/60	659.051	BB-Br.
"	15132/60	s/nº	7.571.995	21/11/60	012.115	BB-Br.
27630	16022/60	s/nº	5.791.748	27/12/60	012.737	BB-Br.
29838	17305/60	s/nº	2.592.981	07/01/61	018.938	BB-Br.
01406	01779/61	s/nº	2.122.612	31/01/61	021.359	BB-Br.
05167	04029/61	s/nº	3.413.831	17/04/61	030.077	BB-Br.
09966	04980/61	s/nº	4.996.235	22/05/61	038.496	BB-Br.
14611	06458/61	s/nº	2.100.513	05/08/61	047.512	BB-Br.
18008	06845/61	s/nº	6.401.738	13/07/61	042.852	BB-Br.
26644	08819/61	s/nº	22.056.729	11/12/61	759.692	BB-Br.
27264	08834/61	s/nº	7.311.064	17/11/61	758.946	BB-Br.
29060	09613/61	s/nº	10.913.985	17/11/61	758.949	BB-Br.
31484	10179/61	s/nº	2.461.640	27/12/61	759.693	BB-Br.
31484	10179/61	s/nº	10.000.000	27/12/61	760.131	BB-Br.
32203	10518/61	s/nº	1.856.728	16/01/62	760.525	BB-Br.
32203	10518/61	s/nº	20.000.000	27/12/61	760.135	BB-Br.
			234.766.586			

(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS CRUZEIROS).

OBSERVAÇÃO:-

As demais faturas apresentadas, não foram relacionadas, por tratarem-se de pagamentos efetuados após o ano de 1.961.

D.F., em de outubro de 1965.

SERVIÇO CENTRAL DE INVESTIGAÇÕES

IA.275.6,P.108

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

DOC. 20

CONTRATO Nº 10252 - FIRMADO EM 09 de agôsto de 1960

VALÔR DO CONTRATO: ESTIMA-SE EM Cr$ 25.000.000(VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), QUE PODERÁ SER ELEVADO OU REDUZIDO MEDIANTE AJUSTAMENTO, SE ASSIM O CONVIER ÀS PARTES CONTRATANTES, OUVIDO PRÉVIAMENTE O CONSÊLHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NOVACAP.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, VALETAS, CORTA-RIOS E SIMILARES, NA ÁREA DO DISTRITO FEDERAL, MEDIANTE / TAREFAS DETERMINADAS EM "ORDENS DE SERVIÇO", SOB REGIME DE EMPREITADA, A TÍTULO PRECÁRIO.

PROTOCOLO	PROCESSO	FATURA	V A L O R	P A G A M E N T O		
				DATA	CHEQUE	BANCO
03630	07822/61	s/nº	3.298.643 3.298.643	17/04/61	030.[illegible]3	BB-Br.

(TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS)

OBSERVAÇÃO:- As demais faturas apresentadas, não foram relacionadas, por terem sido de pagamentos efetuados após o ano de 1.961.

D.F., em 26 de outubro de 1.965.

DELEGACIA GERAL DE INVESTIGAÇÕES

JM.975.6,P.109

DEPARTAMENTO ... DA ... SÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

JUNTA COMERCIAL

SÃO PAULO

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente desta Junta, que a firma "CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A", com sede nesta Capital, à Rua João Bricola, 24, 29º andar, tem seus Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição, devidamente arquivados nesta Repartição sob nº 29.814, por despacho da Junta Comercial em sessão de 22 de outubro de 1946. Com prazo de duração interminado e filiais nas cidades de Curitiba, Estado do Paraná e Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, teve como capital inicial Cr.$10.000.000 e sendo seus Diretores na data da constituição os senhores: SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO e SYLVIO BRAND CORRÊA, e por objeto:- "Construções, pavimentação, terraplenagem, engenharia, administração e demais atividades relacionadas com o ramo. Importação e exportação. Posteriormente a referida firma procedeu aos seguintes arquivamentos: sob nº 40.368, em sessão de 25 de fevereiro de 1949, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 1949. Alteração parcial de estatutos. Eleição da Diretoria: Diretor-Presidente: Sylvio Brand Corrêa; Diretor-Superintendente, Sebastião Ferraz de Camargo Penteado; Diretores-Adjuntos, Antonio Giuzio e Wilson deCamargo Barros, brasileiros; sob nº 51.129, em sessão de 6 de abril de 1951, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 20 de março de 1951. Capital elevado para Cr.$ 100.000.000. Alteração dos estatutos. Reeleição da Diretoria com mais um Diretor, o senhor JOÃO [illegible] DE LYRA TAVARES, brasileiro; sob nº 68.023, em sessão de 21 de maio de

1953, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 28 de 1953. Capital elevado para Cr.$ 200.000.000. Alteração dos estatutos; sob nº 80.344, em sessão 15 de setembro de 1953, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 31 de julho de 1953 que deliberou a abertura de filiais em Curitiba e Rio de Janeiro cada qual com um capital de Cr.$ 100.000; sob nº 85.317, em sessão de 8 de maio de 1954, a ata da assembléia geral ordinária realizada em 26 de abril de 1954. Eleita nova Diretoria: Diretor-Presidente: SYLVIO BRAND CORRÊA, Diretor-Superintendente: SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO, Diretores-Adjuntos:ANTONIO GIUZIO e WILSON CAMARGO BARROS, brasileiros; sob nº 94.881, em sessão de 13 de maio de 1955, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 28 de abril de 1955. Acresce ao objeto: Importação e exportação. Alterou o Artº 2º; sob nº 94.968, em sessão de 13 de maio de 1955, a ata da assembléia geral ordinária realizada em 28 de abril de 1955. Eleito Diretor-Adjunto: WILSON QUINTELLA, brasileiro; sob nº 118.899, em sessão de 15 de maio de 1957, a ata da assembléia geral ordinária realizada em 30 de abril de 1957.Eleita nova Diretoria: Diretor-Presidente: Dr. SILVIO BRAND CORRÊA Diretor-Superintendente:SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO, Diretores-Adjuntos: ANTONIO GIUZIO, WILSON CAMARGO BARROS e DR.WILSON QUINTELLA; sob nº 149.619, em sessão de 17 de julho de 1959 que alterou parcialmente os estatutos sociais elegeu a Diretoria Diretor-Presidente, DR. SYLVIO BRAND CORRÊA, Diretor-Superintendente:SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO, Diretores-Adjuntos: ANTONIO GIUZIO, WILSON CAMARGO BARROS, WILSON QUINTELLA, Diretor-Técnico: EPAMINONDAS MELO DO AMARAL FILHO, VICENTE JOSÉ GUIDA,MÁRIO CUSTODIO DE OLIVEIRA PINTO; sob nº 181.133, em sessão de 9 de junho de 1961, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 29 de abril de 1961. Capital elevado para Cr.$ 400.000.000;sob nº 181.574, em sessão de 16 de junho de 1961, a ata da assembléia geral ordinária realizada em 29 de abril de 1961, pela qual o senhor WILSON CAMARGO BARROS, pediu demissão do cargo de Diretor Adjunto, permanecendo o cargo vago; sob nº 194.214, em sessão de 29 de dezembro de 1961, a ata da assembléia geral extraordinária,

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

JM.975.6.P.110

DOC. 2 JM. 275.6.P.III

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

JUNTA COMERCIAL

SÃO PAULO

fls. 2

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES D.F.

C E R T I D Ã O

realizada em 23 de novembro de 1961. Eleita nova Diretoria: Diretor-Presidente:DR. SYLVIO BRAND CORRÊA, Diretor-Superintendente : SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO, Diretor-Executivo:ANTONIO - GIUZIO e DR. WILSON QUINTELLA, Diretor-Técnico:DR.EPAMINONDAS MELO DO AMARAL FILHO, DR.VICENTE JOSÉ GUIDA,DR.MÁRIO CUSTODIO DE OLIVEIRA PINTO, Diretor-Técnico-Adjunto:DR. ANTONIO GIUZIO FILHO ; Diretores-Adjuntos: FRANCISCO DANTAS PIMENTEL,DR.JOÃO NEY PRADO - COLAGROSSI, WILSON ANTONIO FRIAS e Diretor de Manutenção Adjunto: RUBENS FERRAZ BARROS, brasileiros. Alteração parcial de Novos Estatutos; sob nº 215.646, em sessão de 22 de novembro de 1962.Capital elevado para Cr.$ 2.000.000.000. Alteração do art.3º; sob nº 225.584, em sessão de 16 de maio de 1963, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 30 de abril de 1963, pela qual - foi criado o cargo de Diretor-Técnico-Adjunto, eleito: DR.KLAUS - REINACH, alteração do artigo 7º; sob nº 238.160, em sessão de 3 de outubro de 1963, a folha do Diário Oficial do Estado, que publicou Decreto nº 52.426, de 2 de setembro de 1963, que concede - autorização para funcionar como emprêsa de mineração; sob nº - 250.400, em sessão de 12 de maio de 1964, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 23 de dezembro de 1963, pela qual deliberou a extinção dos cargos de Diretor-Executivo, Diretor-Adjunto, Diretor-Técnico Adjunto e Criação do cargo de Diretor - Técnico, passando a Diretoria a ser composta de 11 membros, eleitos por 3 (três) anos assim designados.- Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Executivo, 4 Diretores-Técnicos, 1 Diretor-Técnico-Adjunto, 2 Diretores-Adjuntos, 1 Diretor de Manu-

Mod. 57 — 20.000 — IV-965

SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS DO ESTADO

tenção-Adjunto.-Demissão do Diretor-Adjunto FRANCISCO DANTAS PIMENTEL. Eleito para o cargo recém-criado-ANTONIO GIUZIO FILHO, alteração do art. 7º; sob nº 253.133, em sessão de 4 de junho de 1964, a ata da assembléia geral ordinária realizada em 28 de abril de 1964, pela qual houve a renúncia do Diretor-Presidente, vago o cargo- Eleitos para Diretor-Superintendente: SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO, Diretor-Executivo WILSON QUINTELLA, Diretor-Técnico: EPAMINONDAS MELO DO AMARAL FILHO, Diretor-Técnico VICENTE JOSÉ GUIDA e MARIO CUSTODIO DE OLIVEIRA PINTO, Diretores Adjuntos: WILSON ANTONIO FRIAS, JOÃO NEY PRADO COLAGROSSI, Diretor de Manutenção-Adjunto: RUBENS FERRAZ BARROS, brasileiros; sob nº 274.965, em sessão de 19 de janeiro de 1965, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 23 de novembro de 1964, pela qual o capital foi elevado para Cr.$ 12.000.000.000, alteração do art.5º; sob nº 276.090, em sessão de 2 de fevereiro de 1965, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 30 de dezembro de 1964. Criado o cargo de Diretor-Técnico-Adjunto, Diretoria composta de 12 membros eleitos por 3 (três) anos. Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Executivo, 4 Diretores Técnicos- 2 Diretores-Técnicos-Adjuntos, 2 Diretores-Adjuntos e um Diretor-de-Manutenção-Adjunto. Eleito para o cargo recém-criado WERNER SCHMIDT REHDER, brasileiro; sob nº 290.375, em sessão de 22 de junho de 1965, a ata da assembléia geral ordinária realizada em 30 de abril de 1965, que elegeu a Diretoria: Diretor-Presidente: SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO, Diretor-Superintendente: WILSON QUINTELLA, Diretor-Adjunto. JOSÉ FANTINATO, Diretor-Executivo-vago e sob nº 290.192, em sessão de 22 de junho de 1965, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de abril de 1965, pela qual o capital foi elevado para Cr.$ 15.000.000.000- Prazo de duração indeterminado, alteração parcial dos Estatutos; (tudo de conformidade com os dados extraidos das fichas de nossos fichários) do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de outubro de 1965. Eu, Maria Helena Alvarenga Moura, escriturária assistente-

COMISSÃO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES
1.164

1M.275.6.P.112

JM.975.6,P.113

DOC
JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO
fls. 7
DE INVESTIGAÇÕES

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

JUNTA COMERCIAL

SÃO PAULO

C E R T I D Ã O

de administração a escrevi, conferi e assino: _____

_____. E eu, Carlos Sérgio Taveira de

Souza, chefe-substituto da secção de certidões a subscrevo: _____

_____. Visto, José Carlos Madia-

de Souza, Secretário-Substituto: _____

Mod. 57 — 30.000 — IV-965

SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS DO ESTADO

IM.275.6,P.114

CARTORIO GIUDICE
7.º TABELIÃO
Dr. Rinaldo Bulcão Giudice
Rua Wenceslau Braz N.º 86 - Telef. 3-2413
SÃO PAULO

DOC. 22

F.I.-

Livro de notas N. 25. Fls. 70

Primeiro traslado da escritura de constituição de Sociedade Anonima.-

CR$. 10.000.000,00.-

- S A I B A M - quantos esta publica escritura virem que, aos 25 (vinte e cinco) dias do mes de Setembro de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Cdiade de São Paulo, em meu cartorio e perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes e reciprocamente outorgados, dr. SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO, brasileiro, solteiro, industrial, residente nesta Capital, á Rua Cincinato Braga, nº 68, dr. SYLVIO BRAND CORRÊA, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, á Avenida Paulista, 568, 3º Andar; dr. EDGARD FONTES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente em Santos neste Estado, á Rua Republica Argentina, nº 15, neste áto representado pelo seu bastante procurador dr. José Pezzuti Cavalcanti, de acordo com procuração que vae ficar arquivada e registrada nestas notas; JOSÉ MARIA LISBÔA WALTER SENG, brasileiro, desquitado, jornalista, residente e domiciliado, nesta Capital, á Rua Bragança, nº. 68; dr. RODRIGO SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, á Avenida Angelica, nº 2.147; AMILCAR FIGUEIREDO, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta Capital, á Avenida 9 de Julho, nº 3.570; JOSÉ FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente em Jaú, neste Estado, á Rua Quintino Bocayuva nº 488 óra de passagem por esta Capital e THYRSO [illegible] CAMARGO, brasileiro, solteiro, corretor, residente nesta Capital, Rua Cincinato Braga nº 68, todos capazes, e os demais residentes domiciliados nesta Capital, meus conhecidos e das testemunhas [illegible] nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. [illegible] [illegible] me foi dito que tinham [illegible]

COMISSÃO REAL DE INVESTIGAÇÕES
1.1.66

JM.975.6,P.115

Documento de Cia. arquivado sob o nº 29.814

em sessão de 22 Outubro 1946;

Junta Comercial do Estado de São Paulo,

em 28 Outubro de 1965

1M.275.6,P.116

...ções e Comércio Camargo Corrêa S/A.", pelo que tinham subscrito um Capital de Cr$..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), com 10% realizados, dividido em 10.000 (dez mil) ações de Cr$. 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada, a saber: Sebastião Ferraz de Camargo Penteado 5.790 (cinco mil setecentos e noventa) ações, num total de Cr$.5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros); dr. Sylvio Brand Corrêa 3.500 (três mil e quinhentas) ações, num total de Cr..... 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros); dr. Edgar Pontes 400 (quatrocentas) ações, num total de Cr$.400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); José Maria Lisbôa Walter Seng 100 (cem) ações, num total de Cr$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros); dr. Rodrigo Soares Junior 100 (cem) ações, num total de Cr$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Amilcar Figueiredo 50 (cincoenta) ações, num total de Cr$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); José Ferraz de Camargo Penteado 50 (cincoenta) ações, num total de Cr$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) e Thyrso Ferraz de Camargo 10 (dez) ações, num total de Cr$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) todos com 10% realizados. Em consequencia, haviam os presentes discutido e aprovado sem discrepancia os estatutos que em seguida estão transcritos: ESTATUTOS: Construções e Comercio Camargo Corrêa S./A.. Capitulo I. Da Denominação, séde, fins e duração. Art. 1º) Sob a denominação de Construções e Comercio Camargo Corrêa S/A., fica constituida uma sociedade anonima, com séde na Capital de São Paulo, e o prazo de vinte (20) anos de duração. Art. 2º) A sociedade tem por objeto a exploração dos serviços de construções, de pavimentações, de terra planagem, de engenharia, administração e demais atividades que se relacionem com o mesmo e que convierem a sociedade. Capitulo II. Do Capital e das ações. Art. 3º) O capital da Sociedade é de Cr$. 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) realizados. 10% (dez por cento) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinarias no...

JM.275.6,P.117

Documento de Cia. arquivado sob nº 29.814

em sessão de 22 Outubro de 1946;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

em 28 Outubro de 65

1M.275.6, P. 118

GERAL DE INVESTIGAÇÃO

do Cr$. 1.000,00(um mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma ou de outra, correndo por sua conta as despezas de conversão. A Diretoria chamará a seu tempo o restante do Capital. Capitulo III. Da Administração. Art. 4º) A Sociedade será administrada por dois diretores eleitos pela Assembleia Geral, dentro dos acionistas ou não, residentes no país, com mandato por treis anos, podendo ser reeleitos, e permanecerão no exercicio de seus cargos, até que os seus sucessores sejam eleitos e empossados.- Art. 5º) Os vencimentos dos diretores serão fixados pela Assembleia Geral Ordinaria. Art. 6º) Cada diretor, antes de tomar posse, caucionará em garantia de sua gestão 100 (cem) ações da sociedade, as quais permanecerão inalienaveis até a aprovação das contas do seu mandato, pela Assembleia Geral. Art. 7º) Verificando-se vaga na diretoria, será ela preenchida por eleição em Assembleia Geral Extraordinaria, e enquanto isso não se der, as funções do cargo vago serão exercidas cumulativamente pelo diretor remanescente. Paragrafo 1º.) A Assembleia Geral Extraordinaria para eleição do cargo vago será convocada pelo diretor remanescente dentro do prazo de trinta (30) dias da data da vacancia e o substituto eleito servirá até o termino do prazo do substituido. Paragrafo 2º.) Considerar-se-á vago o cargo de diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer as suas funções por mais de trinta dias consecutivos. Art. 8º) A diretoria fica investida dos mais amplos e gerais poderes para a pratica de todos e quaisquer átos relativos aos fins e objetos da sociedade, inclusive os de transigir, contrair obrigações, adquirir, vender compromissar, receber dinheiro e valores, contratar com Bancos e outros estabelecimentos a abertura de créditos ou contas de [illegible] quer natureza e movimentar as contas correntes estabel[illegible] [illegible] cheques, ordens, [illegible] de contas as[illegible] [illegible] promissorias, sacar, [illegible] [illegible] avali[illegible]

JM.275.6,P.119

Documento de Cia. 29.814

22 Outubro 1946

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

28 Outubro 1965

JM.275.6,P.120

95

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

[illegible] ou qualquer outro titulo de crédito de interesse social, competindo-lhe ainda criar e manter escritorios, filiaes, depositos, nomear, destituir agentes, contratando com eles as respectivas comissões, organisar serviços internos, admitir, nomear, contratar na forma da lei e demitir funcionarios, fixar-lhes os vencimentos ou outra qualquer forma de remuneração. Art. 9º) Todos os contratos e escrituras em que a Sociedade seja parte e todos os documentos que importem em responsabilidade para a sociedade, deverão ser assinados por dois diretores conjuntamente. Paragrafo Único. Na falta ou impedimento de um diretor, poderá assinar juntamente com outro um procurador bastante. Art. 10º) A Diretoria deverá reunir-se ordinariamente pelo mesmo uma vez de noventa (90) em noventa (90) dias, e extraordinariamente quando convocada por qualquer diretor. Capitulo IV. Do Conselho Fiscal. Art. 11º) O Conselho Fiscal da sociedade, compor-se-á de tres membros e de outros tantos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinaria, dentro dos acionistas ou não, podendo ser reeleitos. Havendo empate na eleição a escolha recaiu sobre o mais velho. Paragrafo Único. Aos fiscais suplentes compete a substituição aos membros do Conselho por ordem de eleição. Art. 12º) A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Capitulo V, da Assembleia Geral. Art. 13º) As assembleias gerais ordinarias realizar-se-ão dentro dos quatro primeiro mezes do ano, para os devidos fins previstos na lei e as extraordinarias quando regularmente convocadas. Art. 14º) As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo diretor mais idoso. Art. 15º) Cada ação da direito a um voto e as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as excessões previstas nas leis. [illegible] poderão tomar parte na Assembleia, os acionistas, [illegible] as comportador não forem depositadas na séde da socie- [illegible] horas antes da sua realização. Capitu-

JM-275.6, P.121

CERTIFICO que a presente [illegible] arquivado sob n.º 29.814

Documento de Cia. arquivado sob n.º 29.814

em sessão de 22 de Outubro de 1946 e constantemente

igual ao original, de acôrdo com as exigências do art. [illegible], do

Decreto-Lei Federal n.º 2.148, de 1940, e art. [illegible], do Decreto

Estadual n.º [illegible], de 1939. Do que dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

em 28 de Outubro de 1965

CONFERE [illegible] escriturário

VISTO [illegible] chefe de sessão

11.275.6, P. 122

ANTONIO GIUDICE
2.º TABELLIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO

DOC. 2-2

Capitulo VI. Dos lucros e sua aplicação. Art. 17°) O exercício da sociedade coincidirá com o ano civil. Em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral; os lucros líquidos verificados, serão distribuidos da seguinte forma: a) 5% para constituir o fundo de reserva legal. b) 10% á diretoria, a titulo de percentagem, ressalvadas as disposições legaes. c) o restante será distribuido aos acionistas. Art. 18°) A diretoria poderá propor, em cada ano, aumento de percentagem como fundo de reserva, bem como a criação de novos fundos ou outras aplicações, ressalvadas as disposições legaes. Capitulo VII. Disposições transitorias. Art. 19°) Será considerado primeiro exercicio financeiro da sociedade o tempo que decorrer da data do seu funcionamento até 31 de Dezembro de 1947. Art. 20°) Para a primeira diretoria são indicados os diretores senhores Sebastião Ferraz de Camargo Penteado e Sylvio Brand Corrêa, identificados acima, e para membros do Conselho Fiscal os Snrs. dr. Edgard Amorim Amaral, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, á Rua Inglaterra, nº 169; José Maria Lisbôa Walter Seng, brasileiro, desquitado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, á Rua Bragança, 68 e Anibal Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, á Avenida 9 de Julho, 3.570. Suplentes: dr. Alberto José de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, á Rua Austria nº 670; Osmaldo Corrêa Lozada, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta Capital, á Rua dr. Rosa, nº 41 e Olavo Assumpção Fleury, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, á Rua Damenesa de Itú, nº 281. Haviam tambem aprovado as seguintes disposições: 1°) Estabelecer em Cr$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a remuneração de cada diretor; 2°) Estabelecer em Cr$. 1.000,00 (um mil cruzeiros) anual a remuneração de

IM.275.6,P.123

Documento de Cia. 29.814

22 Outubro 1946

28 Outubro 65

IM.275.6,P.124

COMISSÃO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES

[illegible] por disposição Estatutaria nomeando procuradores gerais da Sociedade com a faculdade de assinar em conjunto com qualquer dos ditos diretores os srns. dr. João Renato de Lyra Tavares e Antonio Giuzio. 4º) Aprovar tambem a proposta da Diretoria para ser nomeado responsabel tecnico pelas construções o engenheiro dr. João Renato de Lyra Tavares. Foi em seguida a mim apresentado o recibo de deposito de 10% sobre o Capital realizado em seguida transcrito: "Banco do Estado de São Paulo. Sociedade Anonima. Crs. 1.000.000,00.- Recebemos de "Construções e Comercio Camargo Corrêa S./A.", a quantia acima declarada de um milhão de cruzeiros, por mãos do Snr. Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, seu incorporador e que se refere a dez por cento do Capital social da referida "Construções e Comercio Camargo Corrêa S./A.".- A quantia acima, de um milhão de cruzeiros, ficará neste Banco, escriturada em conta corrente sem juros, conta vinculada, por força do que dispõe e estabelece as condições do Decreto-lei nº [illegible] de 1/II/1943. Selado com Crs. 20,00 de selos federaes e [illegible] de Educação e Saúde. Sobre o selo. São Paulo, 23 de Setembro de 1946. Carimbo: Banco do Estado de São Paulo, Sociedade Anonima. Assinados Donato Antonio Monaro e João Jayme Juvenal Ricci [illegible]. Ministerio da Fazenda. Recebedoria Federal em São Paulo.- [illegible] da Republica. Nº 55.412.- Selo por verba. Exercicio de 1946. [illegible] 50.000,00. No livro de receita á folha fica debitado o tesoureiro pela quantia de cincoenta mil cruzeiros, recebido do 7º Tabelião proveniente de guia, conforme a verba nº 25. São Paulo, [illegible] de 1946. Ajudante de Tesoureiro. (a) Tinoco. O escriturado. (Assinatura ilegivel). De como assim o disseram, me pediram [illegible] lavrasse esta escritura a mim hoje distribuida, a qual, [illegible] sendo lida e as testemunhas presentes, aceitaram, [illegible] com estas testemunhas, que são:- Milton Apa[illegible] [illegible] conhecidos e reconhecidos [illegible] Paulo de Andrade Figueira

JM. 275.6, P.125

[illegible] 29.814

Documento de Cia. [illegible] 1946 [illegible]

em sessão de 22 de Outubro [illegible]

igual ao original, [illegible] de 1940, o art. [illegible]

Decreto-Lei Federal nº 2.148, de 1940, o art. [illegible]

Estadual nº [illegible], de 1939, sendo que dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

em 28 de Outubro de 1965

CONFERE [illegible] escriturario

VISTO [illegible] chefe de secção

JM.275.6,P.126

DE INVESTIGAÇÕES

...queira, ajudante habilitado a escrevi e resalvo as entrelinhas que dizem:" "denominada "Construções e Comercio Camargo Corrêa S.A." com 10% realizados", "digo, Administração", "digo cruzeiros", "dez por cento (10%)", "a Diretoria chamará a seu tempo o restante do Capital", "resalvadas as disposições legaes, c) o restante será distribuido aos acionistas", e "resalvadas as disposições legaes".- Eu, - Rinaldo Bulcão Giudice, tabelião a subscrevi.- (aa):- SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO.- SYLVIO BRAND CORRÊA.- JOSÉ P. CAVALCANTI.- JOSÉ MARIA LISBÔA WALTER SENG.- RODRIGO SOARES JUNIOR.- AMILCAR DE FIGUEIREDO.- JOSÉ FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO.- T. CAMARGO.- MILTON AP. AMARAL.- FLAVIO GUELFI.- (Selada com selos de Emolumentos do Estado do valor de Cr$. 100,00 (cem cruzeiros) devidamente inutilisados).- "Nada mais".- Trasladada aos quatro dias do mes de Outubro do ano de mil novecentos e quarenta e seis (1946).- Eu, Rinaldo Bulcão Giudice,- tabelião, a conferi, a subscrevi e assino em publico e raso.-

Em testº da verdade.

Rinaldo Bulcão Giudice

.-. 7º Tabelião .-.

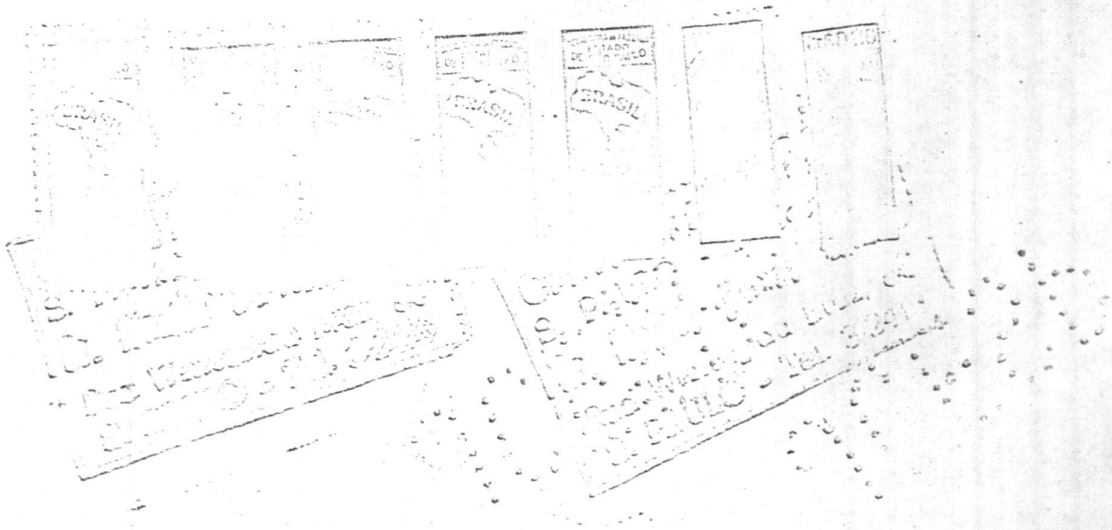

JM.275.6,P.127

Documento de Cia. 29.814

22 Outubro 1946

28 Outubro 1965

IM.275.6,P.128

8

99 DOC. 22

CERTIFICO que [illegible] de igual [illegible] qual [illegible] de 100 [illegible] 80 [illegible] 29814 [illegible] hoja [illegible] despacho [illegible] 22 de Outubro de 1946

O Secretario

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.173
D.F.

COMERCIAL
Cr$0.80

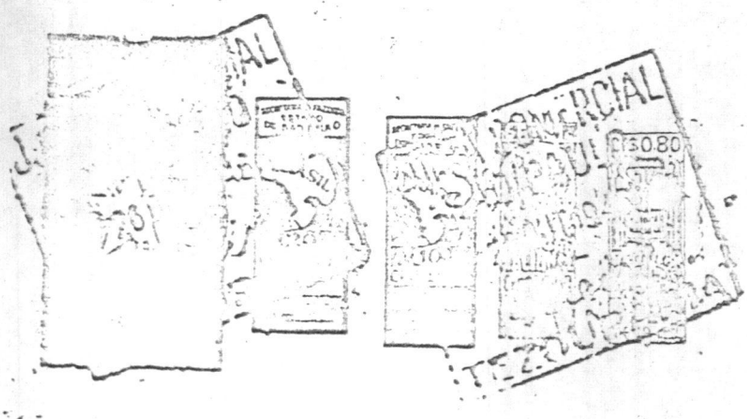

IM.975.6,P.129

CERTIFICO que a presente cópia fotográfica, extraída do (a)
Documento de Cia. arquivado sob n.º 29.834
em acção de 22 de Outubro de 1946
é exatamente igual ao original, de acôrdo com as exigências do art. 2, do Decreto-Lei Federal n.º 2.148, de 1940, e art. 132, do Decreto Estadual n.º 10.424, de 1939.- Do que dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,
em 28 de Outubro de 19 65
Confere escriturário
Assino chefe da secção
Visto secretário

JH.275.6.P.130

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

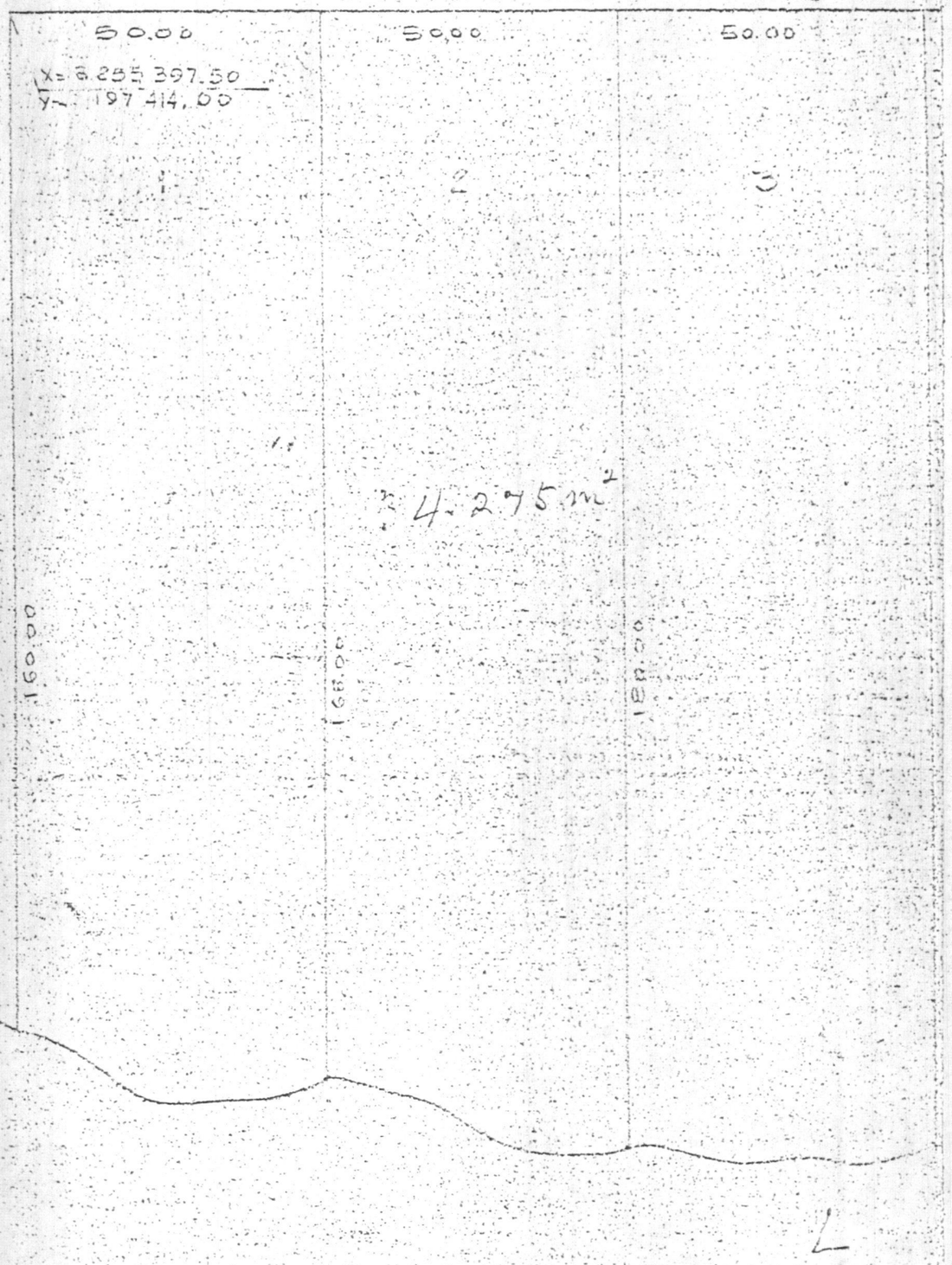

S.M.L.	C A D A S T R O MANSÕES DO LAGO - TRECHO - 8	C-877/1
	LOCAÇÃO DOS LOTES	E-908
ED NON-TO	ML-1 a 2 + ÁREA DE 104.339,062m²	1/1.000
DNE		2-09-66
STO	R.D.F. - SVO - COAU - D.T.C.	

IM.275.6.P.131

101

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SECRETARIA
Brasília - D.F.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO ~~FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA~~
DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO DE DILIGÊNCIAS ESPECIAIS

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

Transcreva em ocorrência.
Em, 24/04/67
J. Villaça

P O R T A R I A

O Doutor JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA, Inspetor de Polícia Federal, Chefe do Serviço de Diligências Especiais da Polícia Federal de Segurança, no uso legal de suas atribuições, etc.

I- Tendo em vista relatório apresentado pelo Chefe do Gabinete do Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional de fls. 26 a 33 e em razão do parecer apresentado pelo Exmo. Senhor Procurador Geral da República, de fls. 2 a 5, assim como despacho exarado às fls. 5, do Exmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal,

D e t e r m i n o que se instaure o competente Inquérito Policial.

II- Designo o Agente de Polícia Federal - JOÃO CORDEIRO DE CARVALHO, lotado nêste Serviço para funcionar como Escrivão "Ad-hoc", lavrando-se Portaria.

O QUE SE CUMPRA.

BRASÍLIA, DF., 24 DE ABRIL DE 1967

(BEL. JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA)
Chefe do Serviço de Dil. Especiais.

IM.975.6.P.132

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE DILIGÊNCIAS ESPECIAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

~~DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA~~
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO DE DILIGÊNCIAS ESPECIAIS

P O R T A R I A Nº 2/67

O Doutor JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA, Inspetor de Polícia Federal, Chefe do Serviço de Diligências Especiais da Polícia Federal de Segurança, no uso legal de suas atribuições, etc.

N O M E I O o Sr. JOÃO CORDEIRO DE CARVALHO, Agente de Polícia Federal, lotado nêste Serviço, para funcionar como Escrivão "Ad-hoc" nos autos do inquérito policial instaurado contra JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA E OUTROS, podendo para isto, praticar todos os atos referentes à dita função, o que fará depois de prestar o compromisso legal.

Brasília,DF., 24 de abril de 1967.

(BEL. JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA)
Inspetor de Polícia Federal - Chefe
do Serviço de Diligências Especiais

O TÊRMO DE COMPROMISSO

Ciente. Aceito o encargo e prometo desempenhá-lo com zêlo e probidade.

Brasília,DF., 24 de abril de 1967.

João Cordeiro de Carvalho

IM.275.6,P.133

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Brasília - D.F.

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE, nesta data recebí os presentes autos. O referido é verdade e dou fé. Em: 24 de abril de 1967.

Escrivão " Ad-hoc "

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço êstes autos conclusos ao Sr. Dr. João Reginal do Felippe Villaça. Do que, para constar, lavro êste têrmo.- Brasília,DF., 24 de abril de 1967.

Escrivão "Ad - hoc "

D e s p a c h o

I - Oficie ao I.N.C., solicitando a perícia competente nos lotes aludidos nêstes autos, para - que assim, seja-nos fornecido o laudo de avaliação dos mesmos, avaliação esta que deverá - se prender à data de 3 de janeiro de 1961 e à presente data.

II - Intime-se, Marco Paulo Rabello, Cássio Elysio de Fiqueiredo Damazio, Antônio de Carvalho Lage Filho, Antônio Leme Nunes Galvão e Moacyr Bruzzi Ávidos, respectivos diretores presidentes da Construtora Rabello S.A., da Emprêsa - Brasileira de Engenharia S.A., da Coenge S.A., da Civilsan e da Construtora Pederneira S.A., por intermédio dos representantes destas firmas no D.F., para que aquí venham prestar declarações até 27 p.v.

III - Intime-se, Sebastião Ferraz de Camargo Penteado e os diretores presidentes da Construtora - Imóveis São Paulo S.A. e da Pacheco Fernandes Dantas Ltda., por intermédio de rádio à D.R. - do D.P.F. em São Paulo, para que aquí venham - .prestar declarações em 3/05/67.

cont.

JM.275.6,P.134

cont.-

IV - Intime-se os diretores presidentes da Setal S.A. e da Cia. Construtora Brasileira de Estradas S.A., por intermédio de rádio à D.R. do D.P.F. na Guanabara, para que aqui venham prestar declarações em 2/05/67.

Cumpridas estas determinações, voltem-me os autos para novas considerações.

Brasília, DF., 24 de abril de 1967.

(BEL. JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA)
Chefe do Sv. de Dil. Especiais
Inspetor de Polícia Federal

R E C E B I M E N T O

Nesta data recebí os presentes autos para prosseguimento. Do que, para constar, lavro êste têrmo. Em: 24.04.1967.

Escrivão " Ad-hoc "

JM.975.6,P.135

M. J. N. I. — DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



Ofício nº 10/67-SDE

24-Abril-1967



: Chefe do Serviço de Diligências Especiais

: Sr Diretor do Instituto Nacional de Criminalística

: Solicitação (faz)

Senhor Diretor:

Face ao inquérito aqui instaurado, com o presente solicito que nos seja fornecido o competente laudo de avaliação, dos terrenos compreendidos nos Lotes nºs 1, 2, 3 e 4 da Quadra ML-8 Setor das Mansões do Lago, com respectivas áreas anexas, medindo um total de 104.100,000 m^2, avaliação esta que deve compreender a data de janeiro e fevereiro de 1961, bem como na presente data (1967).

Aproveito a presente oportunidade para renovar os meus protestos de consideração e aprêço.

Em 24/4/67
Recebido

JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA
Chefe do S.D.E.

Ilmo Sr
ANTONIO CARLOS VILLANOVA
DD Diretor do Instituto Nacional de Criminalística
N E S T A

JM.275.6,P.136

SÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.174

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
Brasília D.F.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

De ordem do Senhor Doutor João Reginaldo Felippe Villaça, Chefe do Serviço de Diligências' Especiais da Polícia Federal de Segurança, fica o Sr Dr MARCO PAULO RABELLO, Diretor-Presidente da Construtora Rabello S/A, fica convidado a comparecer na sala do Serviço de Diligências Especiais, localizado no 5º andar do edificio do BNDE, por intermédio do seu Representante nesta Capital do Distrito Federal Engenheiro ARTUR LUIZ RODRIGUES CASTRO, no dia 27-4-67, das 8 às 17 hs, a fim de prestar esclarecimentos do interêsse da Justiça.

Brasília-DF, 24.4.1967

JOÃO CORDEIRO DE CARVALHO
Ag.Pol.Fed. func/ c/Escrivão

Recebí em 24/04/67

Engº ARTUR LUIZ RODRIGUES CASTRO
Representante da Construtora Rabello S/A

JM.275.6,P.137

CENTRAL DE INVESTIGAÇÕES

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

MANDADO DE INTIMAÇÃO

De ordem do Senhor Doutor João Reginaldo Felipe Villaça, Chefe do Serviço de Diligências Especiais da Polícia Federal de Segurança, fica o Sr CASSIO ELYSIO DE FIGUEIRÊDO DAMAZIO, Diretor-Gerente da Empresa Brasileira de Engenharia S.A. convidado a comparecer na sala do Serviço de Diligências Especiais, situado no 5º andar do Edifício do BNDE, por intermédio do seu Representante nesta Capital do Distrito Federal Engenheiro EITEL BURGER FRAMBACH, nesta e na melhor forma legal, a fim prestar esclarecimento da firma acima mencionada, no dia 26-4-67, de 8 às 17 hs.

Brasília-DF, 24-4-67

JOÃO CORDEIRO DE CARVALHO
Agente Federal funcionando
como Escrivão ad-hoc

Recebí em 24/4/1967

Engº EITEL BURGER FRAMBACH
Representante da EBE S/A

JM.275.6,P.138

DIRETORIA GERAL DE INVESTIGAÇÃO
1.281

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
Brasília - D.F.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

De ordem do Senhor Doutor João Reginaldo Felippe Villaça, Chefe do Serviço de Diligência Especiais da Polícia Federal de Segurança, fica o senhor Doutor ANTONIO DE CARVALHO LAGE FILHO, Diretor Presidente da "COENGE // S/A"- Engenharia e Comstruções, convidado a comparecer na sala do respectivo Serviço, localizada no 5º andar do edifício do BNDE, por intermédio de seu representanto nesta Capital Federal Engenheiro Dr. ENERI REMY MACIEL, no dia 26-4-967, das 8 hs à 18 hs., a fim de // prestar esclarecimnto s do interêsse da Justiça.

Brasília -DF-25.4.1967

-JOÃO CORDEIRO DE CARVALHO-
Ag.Pol.Fed. func/C/escrivão

Recebí em 25.04.967

=ENERY REMY MACIEL=

JM.275.6,P.139

DE INVESTIGAÇÕES

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DE POLÍCIA FEDERAL

=MANDADO DE INTIMAÇÃO=

De ordem do Doutor João Reginaldo Felippe Villeça, Chefe do Serviço de Diligências Especiais/ da Polícia Federal de Segurança, fica o senhor Dr. ANTONIO LEME NUNES GALVÃO, Diretor Presidente da CIVILSAN - Engenharia Civil e Sanitária S/A, convidado a comparecer no respectivo Serviço, localizado no 5º andar do Edifício do BNDE, por intermédio de seu representante nesta Capital Federal, Engº / JOSÉ MAIA LEITE, dia 28-4-1967, das 8 às 18 hs,// a fim de prestar esclarecimentos do interesse da Justiça.//////

Brasília-DF, 25-4-1967

JOÃO CORDEIRO DE CARVALHO
Ag.Pol.Fed.func.c/escrivão

Recebí. Em 25/4/1967

-Engº -José Maia Leite.-

IM.275.6, P.140

CONSELHO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.183

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO ~~FEDERAL DE SEGURANÇA POLÍCIA~~
DE POLÍCIA FEDERAL:=

JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEP. = 118 -
DE POLÍCIA
Brasília - D.F.

=MANDADO DE INTIMAÇÃO=

De ordem do Senhor Dr. João Reginaldo Felippe Villaça, Chefe do Serviço de Diligências Especiais da Polícia Federal de Segurança, fica o Senhor Diretor Superintendente da firma Construtora Pederneira S/A, senhor Engº MOACYR BRUZZI AVIDOS convidado a comparecer na sala do respectivo Serviço, localizado no 5º andar do Edifício do BNDE, por intermédio de seu representante nesta Capital do Distrito Federal, Engenheiro PLÍNIO JOSÉ PUREZA, no dia 26-4-1967, das 14 hs às 16 hs., afim de prestar esclarecimentos do interesse da Justiça.-

Brasília-DF, 25.4.1967

JOÃO CORDEIRO DE CARVALHO
Ag.Pol.Fed.func./c/escrivão

Recebí em 25/04 de 1967

Eng. ~~JOSE MAIA LEITE~~
PLINIO JOSE' PUREZA

JM 275.6, P. 341

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fls. 119

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
Brasília
DEPARTAMENTO FEDERAL DE INVESTIGAÇÕES

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA CASSIO ELYSIO FIGUEIREDO DAMAZIO, na forma abaixo:

Aos vinte e seis.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- dias do mês de Abril.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- do ano de mil novecentos e sessenta e sete.-.-.-.-.-.-.-.-.- neste Distrito Federal e na séde do Serviço de Diligências Especiais -Departamento de Polícia Federal.-.-.-.-.- onde se achava presente.-.-.-.-.-.- o Doutor JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA, Chefe do respectivo serviço~~Delegado~~.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

detalhe não tem certeza; que em se tratando de um grupo de amigos, não procurou o declarante se inteirar de quem o terreno seria adquirido e nem mesmo da importância do mesmo, não se inteirou nem mesmo das cotas referentes a outras firmas, tomando apenas conhecimento, através da Camargo Correa da importância destinada a sua firma; que por ocasião dos primeiros entendimentos referentes a aludida transação, foi o declarante notificado e combinado, de que a entregue, digo que a entrega do terreno seria // feita por ocasião do aniversário do então presidente Juscelino, publicamente com ampla divulgação pela imprensa, enfim com amplo conhecimento público; que o declarante no mesmo mês de agôsto efetuou a entrega dos trezentos mil cruzeiros, a um dos representantes da firma Camargo-Correa no Distrito Federal, não podendo o declarante precisar de tal entrega foi efetuada em cheque ou dinheiro, porém presumivelmente teria sido em cheque; que em Setembro / de 1960, por ocasião do aniversário do então presidente Juscelino/ foi o declarante convidado a comparecer a entrega do presente, entrega esta que seria efetuada no local do próprio terreno; presume o declarante que tal convite teria partido do representante da firma Camargo Correa em Brasília; que o declarante por motivos que não se recorda não compareceu a referida solenidade, porém certo está que ela se realizou, pois logo de imediato foi notificado // pela Camargo Correa, e por outras firmas do ocorrido e do fato também teve conhecimento, possivelmente, atravez de noticiário de // jornais de Brasília; que pode o declarante afirmar que durante todo o período de seus contactos que motivaram os fatos ora narrados, sempre foi informado que o objéto do presente, seria única e exclusivamente um terreno no Setor das Mansões e se foi mais de um terreno, tal fato não é do seu conhecimento; que estava certo também e isto ficou plenamente claro entre as diversas firmas, que tal terreno seria comprado em nome do então presidente Juscelino// Kubitschek de Oliveira, portanto a escritura deveria ser firmada/ em seu nome, já que a manifestação das firmas éra em homenagem a êle; que por ocasião dos presentes fatos a "EBE S/A" não tinha // digo, mantinha contratos de negócios com a NOVACAP com a CAIXA / ECONOMICA FEDERAL com o BANCO DA AMAZONIA e com várias firmas e entidades particulares dentro das suas atividades normas de firma instaladora elétrica e hidraulica à semelhança de outros serviços que mantinha em todo o território nacional; que o declarante afirma que a firma por êle representada ao participar da compra do referido presente o fez da maneira mais expontanea possível, mesmo// porque, como já foi dito, o presidente em referência deixava o poder e por razões digamos quasi sentimentais, o declarante como também as demais firmas quizeram lhe presentear com um pedaço de terra de Brasília, que ao prestar essas declarações o declarante as / faz com a fidelidade da sua memória considerando-se o espaço de sete anos decorridos. E mais não disse.- Nada mais havendo, mandou o

1M.275.G,P.143

mandou o Doutor Inspetor encerrar o presente têrmo que lido e achado conforme, vaí devidamente assinado. Eu _____ Escrivão "ad-hoc" o datilografei e subscrevo.

(RUBRICA DO DELEGADO)

IM.275.6.P.144

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
Brasília

Fls. 1

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA MOACYR BRUZZI AVIDOS, na forma abaixo..-.-.-

Aos ..-.-.-vinte e seis.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- dias do mês de abril.-.-.-.-.-.-.-.-.- do ano de mil novecentos e sessenta e sete.-.-.-.-.-.- neste Distrito Federal e no Serviço de Diligências Especial do Departamento de Polícia Federal.-.-.-.-.-.-.-.-. onde se encontrava presente.-.-.-.- o Doutor João Reginaldo Fevo Filippe Villaça, Inspetor Chefe do respectivo Serviço.-.-.-. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.

mil cruzeiros aproximadamente e que o local de entrega da aludida importância deveria ser o Banco de Credito Real de Minas Gerais ou Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A; que logo a primeira vez quando o referido relações públicas veio junto ao declarante/ para tratar dos presentes fatos, foi informado pelo mesmo que o citado presente seria um terreno às margens do lago, mais precisamente em frente ao Palácio do Alvorada; que após alguns dias o declarante em companhia do citado relações públicas dirigiu-se ao Banco de Crédito Real ou ao Banco da Lavoura e lá, procurando o / gerente autorizou-o a retirar da conta da Pederneiras a importância já referida, para crédito do coordenador do movimento ora referido; que o declarante não soube a quem êste dinheiro foi creditado; que o declarante não sabe se houve solenidades por ocasião da entrega do terreno ao ex-presidente Juscelino Kubitschek // de Oliveira, quando em seu aniversário em setembro de 1960, pois/ não foi convidado para tal e talvés estivesse na ocasião ausente do Distrito Federal; soube que o referido terreno foi entregue / ao ex-presidente Juscelino, pois em ocasião que não se recorda,/ porém proximo aos presente fatos, quando em conversa com PERY ROCHA FRANÇA, soube que o ex-presidente havia recebido e ficado // muito satisfeito com o presente; que afirma o declarante haver / dado, como representante da Companhia Pederneiras, o dinheiro // para cotisar na compra de um terreno para o senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira; que foram êstes os únicos contactos do declarante com relação aos fatos ora narrados, não sabe qual a importância total do imóvel adquirido, não sabe da localização dos mesmos e não sabe também quem ficou encarregado de adquiri-lo,// nem mesmo quais as outras firmas que participaram da compra; que os presentes fatos, foram exclusivamente tratados e sob responsabilidade do declarante, representando a Companhia, a qual foi // certificada dos fatos posteriormente por uma questão de rotina / administrativa; E mais não disse:= Nada mais havendo mandou o Doutor Inspetor encerrar o presente, que lido e achado conforme/ vai devidamente assinado. E _____ Escrivão "ad-hoc" o datilografei e subscrevo.

IM. 275.6, P. 146

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DE SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA - D.F. DE INVESTIGAÇÕES 190

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE, dei cumprimento aos ítens I e II do despacho de fls. e que foram reduzidas a têrmos as declarações de CASSIO ELYSIO FIGUEIREDO DAMAZIO e MOACYR BRUZZI ÁVIDOS. O referido é verdade e dou fé. Em: 26 de abril de 1967.

Escrivão "Ad-hoc"

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao Dr. João Reginaldo Felippe Villaça, autoridade competente. Do que, para constar, lavro êste têrmo. Em: 26/04/67.

Escrivão "Ad-hoc"

D e s p a c h o:

I.- Intime-se, para que sejam reduzidas a têrmos as declarações de EDGARDO COUTINHO GOMES.

II.- Siga cumprindo os ítens III e IV do despacho de fls. 112.

Após voltem-me os autos conclusos.

DF., 26 de abril de 1967.

(BEL. JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA)
Inspetor de Polícia Federal
Chefe do Serviço de Dil. Especiais.

R E C E B I M E N T O

Nesta data recebí os presentes autos para prosseguimento. Do que, para constar, lavro êste têrmo.-

Em: 26 de abril de 1967.

Escrivão "Ad-hoc"

IM.275.6.P.147

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

=123-

=MANDADO DE INTIMAÇÃO=

De ordem do Senhor Doutor João Reginaldo Felippe Villaça, Chefe do Serviço de Digilências Especiais// da Polícia Federal de Segurança, fica o senhor EDGARDO COUTINHO GOMES, relações públicas da Construtora/ Pederneiras S/A, convidado a comparecer na sala do respectivo Serviço, localizado no 5º andar do Edifício do BNDE, afim de prestar declarações no interesse da Justiça, no próximo dia 27.4.1967, no horário/ de 14 às 18 horas.

Brasília, DF. 26.4.1967

=JOÃO CORDEIRO DE CARVALHO=
Ag. de Pol. Federal funcionado como escrivão.

Recebi em 26/04/1967

IM.975.6,P.148

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

DEP. FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
SETOR
Recebido
Encaminhado
Hr.

DR/DPF/GB

RIO DE JANEIRO

1/67-SDE 26 4 67 SOLICITO PROVIDÊNCIAS SENTIDO SEJA INTIMADO COMPARECER DIA 2 DE MAIO vg HORARIO DE 8 ÀS 18 HS vg NO SERVIÇO DE DILIGÊNCIAS ESPECIAIS vg NESTA CAPITAL vg O DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS vg COM ESCRITORIO AVENIDA RIO BRANCO 57 TELEFONE 43-2494 vg A FIM DE PRESTAR DECLARAÇÕES NO INQUÉRITO 01/67 AQUI INSTAURADO pt SDS pt

JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA
Chefe do SDE

Por ta carneiro

JM.275.6,P.149

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

DEP. FEDERAL SEG. PÚBLICA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
SETOR - CENTRO DE MENSAGENS
Recebido 26/4/67 Hr.
Encaminhado - / / Hr.
AS-

DR/DPF/SP

SÃO PAULO

3/67-SDE 26 4 67 SOLICITO PROVIDÊNCIAS SENTIDO SEJA INTIMADO COMPARECER DIA 3 DE MAIO vg HORARIO DE 8 ÀS 18 HS vg NO SERVIÇO DE DILIGÊNCIAS ESPECIAIS vg NESTA CAPITAL vg O DIRETOR-PRESIDENTE DA "CONSISPA" CIA CONSTRUTORA E DE IMOVEIS SÃO PAULO vg COM ESCRITORIO RUA BELA VISTA 314 SEGUNDO ANDAR vg TELEFONE 32-5148 vg A FIM DE PRESTAR DECLARAÇÕES NO INQUÉRITO 01/67 AQUI INSTAURADO pt SDS pt

JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA
Chefe do SDE

Porticarnero
CLL

JM.275.6, P.150

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

DEP. FEDERAL SEG. PÚBLICA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
SETOR - CENTRO DE INFORMAÇÕES
Recebido 26/4/67 Hs.
Encaminhado / / Hr.

DR/DPF/SP

SÃO PAULO

2/67-SDE 26 4 67 SOLICITO PROVIDÊNCIAS SENTIDO SEJA INTIMADO COMPARECER DIA 3 DE MAIO vg HORARIO DE 8 ÀS 18 HS vg NO SERVIÇO DE DILIGÊNCIAS ESPECIAIS vg NESTA CAPITAL vg SEBASTIÃO FERRAZ CAMARGO PENTEADO vg DIRETOR-PRESIDENTE DA CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A vg RESIDENTE A RUA NORUEGA 247 JARDIM EUROPA vg COM ESCRITORIO RUA VEIGA FILHO 450 vg TELEFONE 52-5427 vg A FIM DE PRESTAR DECLARAÇÕES NO INQUÉRITO 01/67 AQUI INSTAURADO pt SDS pt

JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA
Chefe do SDE

Por tr carneiro

IM.275.61.P.151

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1195

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEP. FEDERAL SEG. PÚBLICA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
SETOR - CENTRO DE MENSAGENS
Recebido 26/4/67 H.
Encaminhado - / / Hr-
AS-

Copia para Arquivamento por Assunto

DR/DPF/SP

SÃO PAULO==

4/67-SDE 26 4 67

SOLICITO PROVIDÊNCIAS SENTIDO SEJA INTIMADO COMPARECER DIA 3 DE MAIO vg HORÁRIO DE 8 ÀS 18 HS vg SERVIÇO DE DILIGÊNCIAS ESPECIAIS vg NESTA CAPITAL vg DIRETOR PRESIDENTE FIRMA PACHECO FERNANDES DANTAS S/A, vg DR. ROBERTO PACHECO FERNANDES COM ESCRITÓRIO RUA BENTO FREITAS 362 vg 5º ANDAR vg TELEFONE 35-4124 vg RESIDINDO RUA DIREITA 250 13º ANDAR vg A FIM DE PRESTAR DECLARAÇÕES INQUÉRITO 61/67 AQUI INSTAURADO pt SDS pt

JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA
Chefe do SDE.-

jcc:

JH.275.6.P.192

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

DEP. FEDERAL SEG. PÚBLICA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
SETOR - CENTRO DE MENSAGENS
Recebido ... / ... / ... Hr.
Encaminhado ... / ... / ... Hr.
AS-

COMISSÃO NACIONAL DE INVESTIGAÇÕES

DR/DPF/GB.-

RIO DE JANEIRO

5/67-SDE 27 4 67

SOLICITO PROVIDÊNCIAS SENTIDO SEJA INTIMADO COMPARECER DIA 2 DE MAIO PRÓXIMO vg HORÁRIO DE 8 ÀS 18 hs VG SERVIÇO DE DILIGÊNCIAS ESPECIAIS vg NESTA CAPITAL vg DIRETOR PRESIDENTE FIRMA "SETAL" -SOCIEDADE DE ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM ALBERTO LIMITADA COM ESCRITÓRIO à AVENIDA RIO BRANCO 37 -7º ANDAR vg TELEFONE 23.3469 vg NA PESSÔA DOUTOR/ ALBERTO DINIZ vg A FIM DE PRESTAR DECLARAÇÕES INQUÉRITO 01/67 AQUI INSTAURADO pt SDS pt.////

JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA.-
Chefe do SDE.-

jcc:-

IM.275.6, P. 153

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fls.

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA

Aos vinte e sete .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- dias do mês de abril.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- do ano de mil novecentos e sessenta e sete..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-neste Distrito Federal e na Serviço de Diligências Especial do Departamento de Polícia Federal.-.-.-.-.-.-.-.-.-. onde se encontrava presente .-.-.-.-.-.-.-o Doutor João Reginaldo Felippe Villaça..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- Delegado, digo Inspetor Chefe do respectivo Serviço.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-, comigo escrivão-"ad-hoc".-.-.-.-.-.-.-adiante declarado, presente EDAGARDO COUTINHO GOMES, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, com cinquenta e seis anos de idade, casado, de profissão industriários, filho de Eduardo Luiz Gomes e de Zerphir Coutinho Gomes, residente à rua A, número seis, Vila Planalto -Acampamento Pederneiras, sabendo lêr e escrever. Aos costumes disse nada. Prestado/ o compromisso legal disse:= que por volta de setembro de 1960// encontrava-se o declarante no interior de um banco ou em corredor de repartição pública em Brasília, tratanto de interesses// da Cia. Construtora Pederneiras S/A, onde na ocasião exercia as funções de chefe de escritório e relações públicas, quando foi interpelado por um elemento credenciado junto a uma outra firma construtora em Brasília, que lhe perguntou se a Companhia Construtora Pederneiras desejaria ou melhor, estava a par do movimento que se fazia entre várias firmas construtoras de Brasília, que estavam empenhadas em presentear o então presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, por ocasião de seu aniversário; que então perguntou o declarante a esta pessôa, que no momento não se recorda quem seja, que presente seria e que cota estaria arbitrada para participação e com quem a firma deveria se entender para veincular-se à adesão; que em resposta a aludida pessôa informou ao declarante que falavasse em trezentos mil cruzeiros, como cota parte para as firmas que integrariam o movimento; que o declarante no mesmo dia ao encontrar-se com o engenheiro chefe / da firma em Brasília Doutor Moacyr Bruzi Avidos, colocou-lhe a

(RUBRICA DO DELEGADO)

IM.275.6,P.154

colocou-se a par, digo colocou-lhe a par das informações acima referidas e lhe informou mais uque o contador do Banco de Crédito Real ou do Banco da Lavoura é quem estaria em condições de prestar maiores informações a respeito do movimento, em seus mínimos detalhes; que ainda no mesmo dia o aludido engenheiro acompanhou o declarante a um dos bancos acima citados onde o apresentou ao contador; que não sabe o que foi tratado entre o engenheiro Moacyr e o contador em referência; que está certo que naquela ocasião o engenheiro Moacyr através do contador ingressou no movimento em nome da Cia. Construtora Pederneiras S/A e na ocasião// efetuou o pagamento, ou por cheque ou por ordem de débito, no valôr de trezentos mil cruzeiros, dessas informações teve conhecimento pelo Doutor Moacyr, logo após deixar o banco; que foram êstes os únicos contactos de declarante com relação aos presentes/ fatos, não teve conhecimento de houve algumas solenidades de entrega do presente ao então presidente Juscelino, por ocasião do aniversário, não sabe se houve a compra do terreno para tal, e não sabe também qual a cota que coube as outras firmas. E mais não disse.- Nada mais havendo, mandou o Doutor Inspetor encerrar o presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente/ assinado. Eu _____ Escrivão ad-hoc o datilografei e subscrevo.

_____

_____

IM.275.6,P.155

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fls. 120

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA ANTÔNIO DE CARVALHO LAGE FILHO, na forma abaixo:-

Aos vinte e oito.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- dias do mês de Abril.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- do ano de mil novecentos e sessenta e sete.-.-.-.-.-.-.-.-.- neste Distrito Federal e no Serviço de Diligências Especiais, do Departamento de Polícia Federal.-.-.-.-.-.-.-.-.- onde se encontra presente .-.-.-.-.-.-.- o Doutor digo o respectivo / Chefe.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- ~~Delegado~~.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

IM.975.6.P.156

DSI DE INVESTIGAÇÕES 1.200 163

..-.-.-.

1M.275.6, P, 157

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fls. 121

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA — SECRETARIA — DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA ANTONIO LEME NUNES GALVÃO, na forma abaixo:-

Aos vinte e oito.- dias do mês de abril.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- do ano de mil novecentos e sessenta e / sete.-.-.-.-.-.-.-.- neste Distrito Federal e no Serviço de Diligências Especial, do Departamento de Polícia Federal .-.-.-.-.-.-.- onde se encontrava presente.-.-.-.-.- o Doutor JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA, Inspetor Chefe do aludido ~~Delegado~~ Serviço.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

IM.275.6.P.158

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES 302

que o cheque em cópia de folhas dezoito de número 467.611, no va-
lôr de quinhentos mil cruzeiros, contra o Banco da Lavoura de Mi-
nas Gerais S/A, emitido em Brasília em 15 de Setembro de 1960, //
foi de sua emissão; que durante o referido período a CIVILSAN //
representada na praça de Brasília pelo declarante, mantinha di-
versa/s relações de negócios com a Companhia Camargo Corrêa, fir-
ma esta que Sebastião Camargo Penteado éra e é o Diretor Presi-
dente; que o declarante julga possível que a CIVILSAN, através/
de sua pessoa tenha participado da aquisição do presente ao ex-
presidente Juscelino, porém tal possibilidade julga pouco prova-
vel; que em Brasília, durante o aludido período, o declarante //
pode afirmar não haver tratado de negócio algum diretamente com
a pessoa de Sebastião Camargo Penteado, embóra como já foi dito,
relações de negócios existiram entre a firma representada pelo/
declarante e a Camargo Corrêa S/A; que o declarante pode afirmar
isto faz em plena comciência jamais haver participado de qual-
queer homenagem ou solenidade de entrega de presente ao ex-pre-
sidente Juscelino; que para o declarante as razões que o cheque
acima referido foi creditado na conta da Companhia Camargo Cor-
rêa ou de Sebastião Camargo Penteado, são desconhecidas, possí-
vel porém seria que o cheque fôsse creditado à Camargo Corrêa //
S/A, como normais transações de negócios, negócios êstes que/
conforme já foi dito éramusualmente efetuados; que naquela oca-
sião não teve o declarante qualquer conhecimento de homenagem //
que as Companhias Construtoras de Brasília prestariam ao então/
presidente Juscelino; que tais homenagens que foram desconhecidas
pelo declarante, dizem apenas respeito a compra e entrega de //
presente ao ex-presidente Juscelino, porém por ocasião do ani-
versário dêste as firmas construtoras o homenagearam através da
imprensa e todas as firmas foram convocadas a acelerarem as ///
obras em andamento para que terminassem por ocasião do aniversá
rio de Juscelino. E mais não disse.- Nada mais havendo mandou o
Doutor Inspetor encerrar o presente, que depois de lido e achado
conforme, assina com o declarante Eu _____ Escrivão "ad-hoc" o datilografei e subscrevo.

_____

_____

1M.275.6.P.159

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fls.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA — SECRETARIA — Brasil

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES 1.403

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO na forma abaixo:=

Aos três.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- dias do mês de Maio.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- do ano de mil novecentos e sessentá e sete.-.-.-.-.-.-.-.- neste Distrito Federal e no Serviço de Diligências Especiais do Departamento Federal de Polícia.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- onde se encontrava presente.-.-.-.-.-.-. o Doutor João Reginaldo Felipe Villaça.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- Delegado digo Inspetor Chefe do respectivo Serviço.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-., comigo escrivão "ad-hoc",-.-.-.-.-.-adiante declarado, presente SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO, filho de Francisco Ferraz de Camargo e de Annà Claudina Carvalho Ferraz, natural do Estado de São Paulo, nascido em 26 de Outubro de 1909, com residência em São Paulo, à rua Noruega, nº 247-Telefone, 8.75.40, e com escritório à rua Libero Badaró, nº 501, 6º andar, sabendo lêr e escrever. Depois de devidamente compromissado DISSE: que em fins de 1960 em uma / das esporádicas visitas do declarante a Brasília, visitas essas que se prendiam na ocasião a fiscalizações de obras da Construtora Camargo Corrêa S/A, na qual exercia o declarante as funções de Diretor Superintêndente, lhe foi possível após contactos com diversos representantes de firmas construtoras em Brasília, decidir juntamente com os aludidos representantes presentear o então presidente JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, por ocasião// do aniversário dêste e em fins de seu mandato; que durante êste primeiro contacto suscitou-se através de um representante de // firma construtora, que no momento o declarante não sabe quem seja, que o presente em referência seria um terreno; que após esta expontanea sugestão, de um dos presentes, todos os outros // concordaram que o presente, a ser oferecido ao ex-presidente Juscelino seria um terreno; que por ser o declarante o mais velho// dentre os representantes das citadas firmas construtoras, foi unanimente escolhido pelos demais de ficar como encarregado de receber as importâncias devidas a cada firma; que nesta mesma ocasião dentre os presentes correu uma lista e na mesma cada um dos contribuintes expontaneamente fixou a sua contribuição; que o de-

(RUBRICA DO DELEGADO)

que o declarante não se lembra das variações do quantum de cada firma, lembra-se apenas que a Construtora Camargo Corrêa, por ele representada, contribuiu com a importância de hum milhão de cruzeiros; que tôdas as contribuições recebidas pelo declarante foram depositadas em seu nome no Banco da Lavoura de Minas Gerais // S/A em Brasília, em conta aberta especificamente para tal; que se não falha à memoria do declarante, dez firmas construtoras contribuiram, com cotas diversas, para formar o montante da importância que seria aplicada na compra do terreno já referido; que tôdas essas contribuições, mediante acôrdo entre os representantes das // firmas, deveriam ser creditadas em nome do declarante no Banco// da Lavoura, porém admite o declarante que alguma dessas contribuições tenham sido efetuadas através de funcionários da Camargo Corrêa, é certo que tôdas essas contribuições foram efetuadas em cheques e tôdas depositadas no Banco da Lavoura de Minas Gerais// na conta do declarante; que em 1960, como anteriormente se havia resolvido, deu-se por ocasião do aniversário do então presidente// Juscelino Kubitschek de Oliveira, a formal entrega do presente;// que realizou-se a cerimonia na área do imóvel objeto da homenagem área situada no setôr das mansões do lago; que na ocasião coube ao declarante, em nome dos contribuintes, entregar ao então presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira um pergaminho no qual continha referências ao presente naquele momento ofertado, além de fazer referências aos nomes das firmas contribuintes; foiêste o único documento entregue pelo declarante, representando os contribuintes/ referidos, que entregou ao então presidente Juscelino, por ocasião daquela solenidade, não lhe entregou qualquer escritura ou /// qualquer outro documento que o veinculasse como proprietário de imóvel em Brasília; que a aludida solenidade deu-se sob ampla divulgação da imprensa escrita e falada, que naquela ocasião fazia/ tôda cobertura das comemorações do aniversário do citado ex-presidente; que após poucos dias da aludida solenidade o declarante // entregou três cheques ao Senhor Segismundo, funcionário da NOVACAP por que fôra orientado para tal, ou melhor, foi informado para entregar ao Senhor Segismundo, para os devidos fins, os mencionado/ cheques; que os três cheques em referência éram todos do Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, um com a importância de quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros, deveria ser usado para a compra do terreno, outro de quatrocentos e oitenta mil cruzeiros, deveria ser usado para pgamento das despesas decorrentes da compra / do imóvel e outro, de comúm acôrdo com todos os contribuintes, de duzentos e vinte mil cruzeiros, deveria ser doado ao Hospital São Vicente de Paula; que em razão do longo período de tempo decorrido não pode o declarante precisar quem o informou que as aludidas importâncias em cheques deveriam ser entregues a Segismundo ; que por ocasião da aludida solenidade foi feita através do pergaminho já referido, a simbólica entrega do imóvel ao então presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira; que o declarante não sabe //

DE INVESTIGAÇÕES 904

JM.275.6.P.160

que o declarante não sabe quem efetuou com a NOVACAP a compra do imóvel; que o declarante entregou ao Senhor Segismundo os cheques, inclusive o de quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros, única exclusivamente para se adquirir um imóvel ofertado aoentão pre[illegible] de Juscelino Kubitschek de Oliveira, e aplicação do saldo da fo[illegible] ma já referida;que foram êstes os únicos contactos do declarante com relação aos presentes fatos, não sabe se tal compra se efetivou, exceto por recentos notícias de jornais; que não foi esta // a primeira vez e nem a última que o declarante contribuiu para // listas destinadas a obra de caridade e sociais, em Brasília, lembra haver contribuido para a contrução da catedral de Brasília, para o Asilo São Vicente de Paula, além de outras intituipões de finalidade assistenciais, com o mesmo vulto da importância ora em referência, sendo que para a construção da catedral a Camargo Correa através de sua pessoa, contribuiu com a importância de hum milhão de cruzeiros, na mesma época; é atualmente o declarante Diretor Presidente da Construtora Camargo Corrêa S/A; que o declarante emseus primeiros contactos em Brasília em 1960, nos quais se // cogitou presentear o ex-presidente por ocasião de seu aniversário e por término de seu mandato, já encontrou a ideia do presente ventilado entre vários representantes de firmas construtoras, não tendo o declarante quaaquer iniciativa primeira a êsse respeito, havendo apenas aderido a uma idéia ja ventilado. E mais não disse.// Nada mais havendo, mandou o Doutor Inspetor encerrar o presente,// que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.///

Eu _____ Escrivão "ad-hoc" o datilografei e subscrevo.:-:-:-

IN.275.6,P.162

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DE SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA

Fls. 1

SERVIÇO GERAL DE INVESTIGAÇÕES 1964

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA MARCO PAULO CORRÊA RABELO, na forma abaixo.-

Aos.-.-.-.-.-.-.três.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- dias do mês de -Maio.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- do ano de mil novecentos e sessenta e se-te.-.-.-.-.-.-.-.-.-. neste Distrito Federal e no Serviço de Diligên-cias Especiais do Departamento de Polícia Federal.-.-.-.-.-.-.-.-.- onde se achava presente.-.-.-.-.-.-.-. o Doutor João Reginaldo /// -Fellipe Villaça.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. Delegado, Inspetor Che-fe do aludido Serviço.-; comigo escrivão -"ad-hoc".-.-.-. adiante declarado, presente o Senhor MARCO -PAULO CORRÊA RABELO, brasileiro, natural do Estado de Minas Ge-rais, nascido em 20.1.1918, filho de David Corrêa Rabelo e Amafri-les Lage Corrêa Rabelo, de profissão engenheiro, com residência/ -no Estado da Guanabara na Avenida Atlântima, 1782-aptº 1.10b, com telefone 37-0032, sabendo lêr e escrever. Depois de devidamente/ compromissado DISSE:= que o declarante é atual Diretor Presiden-te da Construtora Rabello S/A, firma que tem sua séde em Belo Ho-rizonte, mas possue sua direção geral radicada na Guanabara; que o declarante nunca radicou-se em Brasília, porém no período de 1957 a 1962, exercia grande parte de suas atribuições de Diretor Presidente em Brasília; que em 1960 e 1961 éra Diretor responsá-vel pela Rabello em Brasília o Engenheiro Cyro Soares de Almeida, o qual deixou a aludida direção ao falecer em Janeiro de 1962;// que em fins de agôsto ou principio de setembro de 1960 Cyro Soa-res de Almeida, procurou o declarante e lhe informou que a Cons-trutora Rabello havia sido convidada a cotisar na compra de um presente ao então presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, / por ocasião do aniversário dêste, em 12 de Setembro de 1960; que o declarante na mesma ocasião respondeu afirmativamente a Cyro, informando-lhe que a Rabello participaria da homenagem; que o de-clarante tomou conhecimento da importância que caberia a Rabelo na participação para a compra do presente nos primeiros contactos que manteve com Cyro a respeito, porém não se recorda com exati-dão qual seja a importância, parece-lhe ser a mesma de trezentos mil cruzeiros; que após alguns dias dêste primeiro contactos com

(RUBRICA DO DELEGADO)

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES 901

contacto com Cyro, o declarante deve ter assinado o cheque com a importância supostamente referida lhe digo e entregado mesmo a Cyro para que êste o desse a pessoa encarregada de arrecadar a importância dos contribuintes; que o declarante soube na ocasião que o aludido presente seria adquirido por várias firmas construtoras de Brasília, além de outras pessoas; que o declarante não sabe especificamente quem foram os contribuintes e nem mesmo quem éra o encarregado da arrecadação das importâncias; que o declarante em 12 de Setembro de 1960, soube que iria haver uma homenagem ao então presidente Juscelino Kubitschek, na estrada marginal do Setôr das Mansões do Lago, porém não sabe ou não soube que homenagem seria; que neste mesmo dia 12, data do aniversário do ex-presidente Juscelino, o declarante participava da inaugurança, digo da inauguração da plataforma rodoviária de Brasília, obra esta efetuada pela Construtora Rabelo S/A; que o declarante na ocasião não sabia qual o presente que teria sido comprado ao então presidente Juscelino e do qual participara na aquisição, só posteriormente a homenagem do dia 12, soube o declarante através da imprensa que o senhor Sebastião Ferraz Camargo Penteado havia por ocasião de uma homenagem prestada ao ex-presidente Juscelino por ocasião do aniversário dêste, lhe oferecido, como presente, em nome de um grupo de amigos, um terreno no Setôr das Mansões do Lago, como lembrança e homenagem por ocasião do aniversário do então presidente e também por estar a se findar o mandato domesmo; que foram êstes os únicos contactos do declarante com relação a êste fatos. E mais não disse. Nada mais havendo mandou o Doutor Inspetor encerrar o presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu _____ Escrivão "ad-hoc" o datilografei e subscrevo.

JM 275.6, P.164

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
DF.
DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES

123

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE, dei cumprimento integral aos deppachos de Fls. 112 e 122 e que foram reduzidas a têrmos as declarações de - Edgardo Coutinho Gomes, Antônio de Carvalho Lage Filho, Antônio Leme Nunes Galvão, Sebastião Ferraz de Camargo Penteado e MarcoPaulo Corrêa Rabello. O referido é verdade e dou fé.

Brasília, DF., 3 de maio de 1967

João de Arruda

Escrivão "Ad-hoc"

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço êstes autos conclusos ao Dr. João Reginaldo Felippe Villaça, autoridade competente. Do que, para constar, lavro êste têrmo. Em: 3 de maio de 1967.

João de Arruda

Escrivão "Ad-hoc"

D E S P A C H O:

Junte-se aos A. cópias dos rádios 7 e 6/67-SDE, que solicitaram as Delegacias Regionais de São Paulo e Guanabara, quais as providências que foram tomadas em atendimento aos nossos rádios 1, 2, 3, 4 e 5/67-SDE.

Cumprida esta determinação e após a juntada de algum documento que nos tenha chegado, - voltem-me os autos para novas considerações.

DF., 3 de maio de 1967

(BEL. JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA)
Inspetor de Polícia Federal
Chefe do Serviço de Dil. Especiais

IM.275.6, P.165

R E C E B I M E N T O

Nesta data recebí os presentes autos para prosseguimento.- Do que, para constar, lavro êste têrmo. Em: 4/5/67.-

Escrivão "Ad-hoc"

J U N T A D A

Nesta data junto aos autos os seguintes documentos: cópias dos rádios nºs. 7 e 6/67-SDE; têrmo de declarações que prestou Eduardo de Moraes Dantas; Radiogramas nºs. 288 e 383 -, dos Delegados Regionais de São Paulo e Guanabara, respectivamente; Laudo Pericial n. 5190 e radiograma n. 404, do Delegado Regional do DPF da Guanabara. Do que para constar, - lavro êste têrmo. Brasília, DF., 8 de maio de 1967.

Escrivão "Ad-hoc"

JM.275.6.P.166

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

URGENTE

DR/DPF/SP

SÃO PAULO

7/57-SDE 2 5 67 SOLICITO INFORMAR SE OS DIRETORES-PRESIDENTES DA CONSISPA vg PACHECO FERNANDES DANTA S/A et SEBASTIÃO FERRAZ CAMARGO PENTEADO vg DIRETOR-PRESIDENTE DA CAMARGO CORREIA S/A vg FORAM INTIMADOS vg CONFORME O SOLICITADO NOS RDS NRS 3 vg 2 et 4/67-SDE pt SDS pt

BEL JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA
CHEFE DO SDE

=136=

IM.275.6,P.167

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

URGENTE

DR/DPF/RIO

RIO DE JANEIRO

6/67-SDE 2 5 67 SOLICITO INFORMAR SE OS DIRETORES-PRESIDENTES DA SETAL S/A E DA CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS FORAM INTIMADOS vg CONFORME O SOLICITADO NOS ~~TDS~~ NRS 1 E~~T~~ 5/6~~7~~-SDE pt SDS pt

BEL JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA
CHEFE DO SDE

IM.275.6,P.168

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fls.

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA EDUARDO DE MORAES DANTAS, na forma abaixo.-

Aos cinco.- dias do mês de maio.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- do ano de mil novecentos e sessenta e sete.-.-.-.-.-.-.-.-.- neste Distrito Federal e na séde do Serviço de Diligências Especiais do Departamento Federal de Polícia..-.-.-. onde se achava presente.-.-.-.-.-.-.-.-. o Doutor João Reginaldo // Fellipe Villaça.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- Delegado, digo inspetor Chefe do respectivo Serviço.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

JM.279.6.P.169

DE INVESTIGAÇÕES

deixar bem claro que o aludido presente deveria ser ofertado ao então presidente Juscelino por ocasião de seu aniversário em setembro de 1960 e também por estar naquela ocasião o mesmo ex-presidente em fins de seu mandato; que nesta mesma ocasião era voz corrente em Brasília que haveria uma subscrição popular para a compra de um imóvel em Brasília para o ex-presidente Juscelino e que êsse imóvel seria dado ao ex-presidente logo após findar o seu mandato e foi com êsse pensamento, que a Pacheco Fernandes// Dantas ao ser procurado por Ari respondeu-lhe afirmativamente;// que Roberto Pacheco Fernandes logo após informar a Ari Nunes da Silva contribuiria para as aludidas comemorações e para o citado presente, comunicou-se com o declarante no escritório séde da firma em São Paulo e lhe colocou a par de sua decisão, inteirando-lhe dos motivos da solicitada colaboração, informando-lhe ainda/ que Ari Nunes da Silva ao fazer o contacto com a firma, dissera-lhe que a cota de participação da Pacheco Fernandes-Dantas seria de trezentos mil cruzeiros e que êle Roberto já havia se pronunciado favoravelmente com a importância de participação fixada à firma através de Ari, decisão esta que o declarante radificou // através de séu sócio Roberto; que o declarante, como Diretor da Pacheco Fernandes Dantas, julgava que aquela contribuição iria em globar o movimento popular, assim desconhecia que tal movimento/ seria de determinada classe; que após alguns dias desses primeiros contactos de Ari com a firma que o declarante representa, a Pacheco Fernandes Dantas através do declarante ou de Roberto, emitiu um cheque nominal em favôr de Ari Nunes da Silva, no valôr/ de trezentos mil cruzeiros, contra o Banco, salvo algum engano, Crédito Real de Minas Gerais S/A, importância essa que deveria// se reverter as finalidades já aludidas; que o declarante não sabe com exatidão a data em que foi emitido o citado cheque, porém afirma que a mesma se deu em fins de agôsto ou início de Setembro de 1960; que o declarante não sabia se havia alguma pessoa// encarregada do movimento e da consequente homenagem, que Roberto/ entregou o referido cheque a Ari Nunes da Silva, por ser informado por êste que éra êle ARI o encarregado da arrecadação das importâncias, ou melhor que éra êle Ari encarregado de colher a importância junto a Pacheco Fernandes Dantas; que em Setembro de/ 1960, por ocasião do aniversário do então presidente Juscelino// em homenagem especial, Juscelino foi cientificado e agraciado com o presente; que o declarante nesta ocasião encontrava-se em São/ Paulo e assim tanto êle como seu sócio Roberto, não compareceram à homenagem em referência, soube da sua realização, através de ampla divulgação pela imprensa, portanto não pode precisar se // por ocasião da aludida homenagem, Juscelino recebeu o aludido presente ou se foi apenas cientificado da existência do mesmo, para posterior entrega; que o declarante não sabe quem foi o respresentante dos contribuintes por ocasião da homenagem; que o decla

IM.275.61P.370

para aquisição do terreno; que não sabe quantos terrenos foram comprados para Juscelino, presume que tenha sido sòmente um, não sabe também com exatidão qual a especifica aplicação da importância arrecadada; que o declarante não sabia que digo de quem seria adquirido o terreno, presumia que tal transação se daria com a NOVACAP; que a contribuição em referência foi uma entre outras contribuições que a Construtora Pacheco Fernandes Dantas S/A fez em Brasília, lembra-se especificamente, que na mesma ocasião sua firma cooperou para construção da Catedral de Brasília, esclarece que as constribuições acima referidas dizem respeito exclusivamente a obras sociais. E mais não disse.- Nada mais havendo // mandou o Doutor Inspetor encerrar o presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu [illegible] Escrivão "ad-hoc" o datilografei e subscrevo.-

(RUBRICA DO DELEGADO)

JM.275.6,P.171

POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL
DSG - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

DEP. ...
S
SETOR - CENTRO DE MEDIDAS
Recebido 2/5/67
Encaminhado -

Carimbo da Estação e Data

DE: SPAULO SP NR. 288 PLS. 79 DT. 2 HR. 1635

RECEBIDO DE: DFSP3 ÀS 1700 POR JF ME

Endereço

JOAO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA
CH SERV DE DILIGENCIAS ESPECIAIS DPF BRASILIA

Texto e Assinatura

NR103 DE 2-5-67 PT

EM ATENÇAO RADIOS NUMEROS DOIS VG TRES ET QUATRO DE VINTE ET SEIS DO MES ULTIMO VG INFORMO VOSSA SENHORIA QUE FORAM INTIMADOS SEBASTIAO FERRAZ CAMARGO PENTEADO VG MARTINS AFONSO XAVIER DA SILVEIRA ET ROBERTO PACHECO FERNANDES PARA PRESTAR DECLARAÇOES NOS AUTOS INQUERITO ZERO UM BARRA SESSENTA ET SETE VG NESSE SERVIÇO PT

GEN SILVIO CORREA ANDRADE
DEL REG DPF SPAULO

Departamento de Imprensa Nacional - 22.395

JM. 275.6, P.172

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL
DSG – SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

DEP. FEDERAL
SERVIÇO DE ...
SETOR – CENTRO
Recebido 8/5
Encaminhado – /

Carimbo da Estação e Data

DE: RIO GB NR. 383 PLS. 77 DT. 4/5 HR. 17.20

RECEBIDO DE: DFSP4 ÀS 0930 POR JF FB AS-

Endereço

CHEFE SERVIÇO DILIGENCIAS ESPECIAIS
POLCIA SEGURANÇA DPF BRASILIA

Texto e Assinatura

GDR DE 4 – 5 67 PT

INFORMO NAO TER SIDO POSSIVEL NOTIFICAR DIRETORES COMPANHIAS CONSTRUTORAS VG CITADOS RADIOS DATADOS 26 ET 27 ABRIL //// PPDO VG SENTIDO COMPARECEREM DIA DOIS CORRENTE ESSA SDE AFIM PRESTAREM DECLARAÇÕES INQUERITO 1-67 PT SOLICITO MARCAR NOVA DATA OU PREFERIR MANDAR CARTA PRECATORIA PARA SEREM OUVIDOS NESTA DR PT SDS

POMPEU DA SILVA OLIVEIRA CHEFE POLICIA SEGURANÇA DR GB

Departamento de Imprensa Nacional – 22.395

IM.275.6.P.173

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
Brasília - D.F.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Of. 560/67

Em 08 de maio de 67

Do Diretor do Instituto Nacional de Criminalística

Ao Sr. Chefe do Serviço de Diligências Especiais

Assunto: Envio de laudo (F A Z)

Ref.Prot.nº 868/67- INC

DIVISÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
INC

Senhor Chefe,

Atendendo à solicitação constante de seu ofício nº 10/67, datado de 24 de abril p.p., e aqui recebido em igual data, encaminho a V.Sª o laudo nº 005190 , relativo a EXAME DE AVALIAÇÃO DE LOTES DE MANSÃO (AVALIAÇÃO DIRETA).

Atenciosas saudações

ANTONIO CARLOS VILLANOVA
Diretor

ACV/mcq

IM.275.6,P.174

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

LAUDO Nº 005.190

LAUDO DE EXAME DE AVALIAÇÃO DE LOTES DE MANSÃO
(AVALIAÇÃO DIRETA)

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil e novecentos e sessenta e sete (19 67), nêste Distrito Federal e no INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA do Departamento Federal de Segurança Pública, de conformidade com a legislação vigente e nos termos do ítem IX do Art. 230 do Regulamento Geral do DFSP, aprovado pelo Decreto nº 56 510, de 28 de junho de 1 965, pelo Diretor Senhor Antonio Carlos Villanova

foram designados os Peritos Walter Malaquias Prata e José Mário Vieira Zaranza

para proceder a exame de avaliação em lotes de mansão

a fim de ser atendida a requisição do Senhor Inspetor, Chefe do Serviço de Diligências Especiais, feita através oficio número 10/67-S.D.E. de 24/4/1967.
descrevendo com verdade e c n tôdas as circunstâncias o que encontrarem e bem assim, esclarecerem tudo o que interessar possa.

HISTÓRICO-Através oficio nº 10/67-S.D.E. de 24 de Abril de mil novecentos e sessenta e sete, o Senhor Inspetor Chefe do Serviço de Diligências Especiais, do Departamento de Polícia Federal, solicitou a êste Instituto Nacional de Criminalística, avaliação de lotes de mansão existentes na orla do Lago do Paranoá, com a respectiva área anexa, avaliação esta, que deveria reportar-se aos meses de janeiro e fevereiro de mil novecentos e sessenta e um, e preço atual dos citados imóveis.

EXAME- DA LOCALIZAÇÃO-Os imóveis da presente avaliação, são os de números, um, dois, três e quatro, com a res-

(continua)

VISTO, DIRETOR

DFSP-SAv-6002.INC

1M.275.6.P.175

Modêlo nº 1

Ministério da Justiça e Negócios Interiores
Departamento Federal de Segurança Pública
Instituto Nacional de Criminalistica

Fls. 2

AUTO DE EXAME-CONTINUAÇÃO

respectiva àrea anexa anexa,imóveis êstes constituídos de lotes de mansão com praia privativa,situados no Setor de Habitação Individual - Paranoá - Trecho 8.

DA AVALIAÇÃO: Procedidas as necessárias verificações e consultas, os Peritos avaliam diretamente a referida àrea da forma que se segue,considerando os valores imobiliários à época de janeiro e fevereiro de 1961, e os atuais.

JANEIRO E FEVEREIRO DE 1961

S.H.I.Trecho 8 lote 1 .....NCr$ 1.500,00
S.H.I.Trecho 8 lote 2 .....NCr$ 1.500,00
S.H.I.Trecho 8 lote 3 .....NCr$ 1.500,00
S.H.I.Trecho 8 lote 4 .....NCr$ 1.500,00
S.H.I.Trecho 8 lote de àrea especial .....NCr$11.205,00
total .....NCr$17.205,00

total:NCr$17.205,00(dezesete mil,duzentos e cinco cruzeiros novos)

MAIO DE 1967

S.H.I.Trecho 8 lote 1 .....NCr$10.000,00
S.H.I.Trecho 8 lote 2 .....NCr$10.000,00
S.H.I.Trecho 8 lote 3 .....NCr$10.000,00
S.H.I.Trecho 8 lote 4 .....NCr$10.000,00
S.H.I.Trecho 8 lote de àrea especial anexa.....NCr$81.000,00
total.....NCr$121.000,00

total :NCr$121.000,00(cento e vinte um mil,cruzeiros novos)

Nada mais havendo a lavrar,foi encerrado o presente laudo, que relatado e datilografado pelo primeiro Perito,lido e achado conforme pelo segundo assinam acordes.

VISTO ..... Diretor

DFSP-SAv 5001, INC

JM. 275.6, P.176

POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL
DSG - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

DEP. FEDER. - SEG. PÚBLICA
S. R. C. - COMUNICAÇÕES
SETOR - CENTRO DE MENSAGENS
Recebido ..../..../.... Hr.
Encaminhado 8/5/67 Hr. 12.15

DE: RIO NR 404 PLS. 82 DT. 8/5 HR. 1730 AS-

RECEBIDO DE: DPF 4 ÀS 1800 POR JC/FR

Endereço

SR CHEFE SDE/DPF
BRASILIA

134

Texto e Assinatura

75 DE 8/5/67 RESPOSTA RADIO Nº 57 DE 27/4/67 VG INFORMAMOS DR ALBERTO DINIZ DIRETOR FIRMA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM ALBERTO LTDA VG COMPARECERA ESSA SEDE VG DIA 11 CORRENTE VG CONFORME COMPROMISSO ASSUMIDO NESTA DR PT QUANTO A SOLICITAÇÃO PARA NOTIFICAÇÃO DIRETOR PRESIDENTE CIA BRASILEIRA DE ESTRADAS VG INFORMAMOS QUE A MESMA FUNCIONA CAPITAL SP NA RUA XAVIER DE TOLEDO 316 FONE 348136 FORA DE NOSSA JURISDIÇAO PT ATS SDS

GENERAL LUIZ CARLOS REIS DE FREITAS
DEL REG REG DPF /GB

Departamento de Imprensa Nacional - 22.395

IM.275.6,P177

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE POLÍCIA POLÍTICA E SOCIAL
PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO
220

C O N C L U S Ã O

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, faço êstes autos conclusos ao Dr. João Reginaldo Felippe Villaça, Chefe do SDE. Do que, para constar, lavro êste têrmo. Em: 8 de maio de 1967.

Escrivão " Ad-hoc "

D - E - S - P - A - C - H - O

I - Identifique criminalmente, pelo sistema datiloscópico, Juscelino Kubitschek de Oliveira, como incurso nas penas do artigo 299 do CP e do artigo 312 § 1º do CP c/c o artigo 2º letras "C" e "E" da Lei 3502 de 21/12/58 c/c o artigo 4º da mesma Lei.

II - Identifique criminalmente, pelo sistema datiloscópico, Cesar Prates, Segismundo de Araújo Mello e Pery Rocha França, como incursos nas penas do Art. 299 c/c 25 ambos do C.P. e do Art. 312 § 1º c/c art. 25 do C.P. c/c o Art. 2º letras "C" e "E" da Lei 3502 de 21/12/58 c/c o art. 4º da mesma Lei.

III - Que sejam os Indiciados qualificados e interrogados.

IV - Que sejam elaborados os Relatórios da Vida Pregressa dos Indiciados.

V - Que sejam anexados aos autos, os Boletins Individuais dos Indiciados.

VI - Que sejam requisitadas e juntadas aos autos, as fôlhas de antecedentes penais e as individuais datiloscópicas dos Indiciados.

VII - Que sejam reduzidas a têrmo as declarações de Moacyr Gomes de Souza, que em fins de 1960 exercia as funções de Presidente do Conselho de Administração da Nova Capital do Brasil.

s e g u e:

JM.275.6,P.178

VIII - Que sejam reduzidas a têrmo as declarações de Joffre Lallis.

IX - Expeça-se Carta Precatória à DR-DPF de São Paulo, solicitando ouvir, com urgência, o Diretor Presidente da Companhia Construtora Brasileira de Estradas S.A.

Cumpridas estas determinações, em 10 dias, - voltem-me os autos para novas considerações.

Brasília, DF., 9 de maio de 1967.

(BEL. JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA)
Inspetor de Polícia Federal
Ch. do Serviço de Dil. Especiais

R E C E B I M E N T O

Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e - sessenta e sete, recebí êstes autos para prosseguimento. Do que, para constar, lavro êste têrmo. Em: 9/05/67.

Escrivão "Ad-hoc"

J U N T A D A

Nesta data junto aos autos os seguintes documentos: Of. nº 12/67-SDE e cópia da Carta Precatório. ——— do que, para constar, lavro êste têrmo.

9/05/67

Escrivão

JM.275.6,P.179

M. J. N. I. — DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.221

Ofício nº /2 /67-SDE 9-Maio-1967

: Chefe do Serviço de Diligências Especiais do DPF

: Senhor Delegado Regional do DPF em São Paulo

: Encaminhamento (faz)

Senhor Delegado Regional:

Encaminho em anexo Carta Precatória referente a Inquérito Policial nº 01/67, instaurado nêste Serviço, em 24 de abril do corrente ano, destinado a apurar ilícito penal praticado por Juscelino Kubitschek de Oliveira e outros, para o que solicito as providências de Vossa Senhoria no sentido do cumprimento da mesma.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria meus protestos de consideração e estima.

Bel. JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA
Chefe do S.D.E.

Ilustríssimo Senhor
General SYLVIO CORRÊIA DE ANDRADE
DD Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal em São Paulo
SÃO PAULO

IM. 275. 6, P. 180

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES
Brasília - DF

13

=CARTA PRECATÓRIA=

Extraída dos autos do Inquérito Policial em que figura como indiciado JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA e outros, DIRIGIDA ao Senhor Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo.

A S.Sª. o Senhor Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo, o Doutor JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA, Chefe do Serviço de Diligências Especiais dêste Departamento que funciona no edifício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, 5º andar, sala 507, em Brasília-DF.

FAZ SABER

que nêste Serviço foi instaurado Inquérito nº 01/67, para apurar o ilícito penal praticado nesta Capital Federal em que figura como lesado à União. É expedida a presente Carta Precatória para serem tomadas por têrmos as declarações do Diretor Presidente da Companhia Construtora Brasileira de Estradas S/A com escritório a Rua Xavier de Toledo, 316 - Fone 34-8136 São Paulo, o qual deverá ser inquirido sôbre:

1º) participou o declarante como representante da referida Companhia, com alguma importância em dinheiro ou em cheque para aquisição de um presente a ser dado a Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 12 de setembro de 1960, ocasião do aniversário dêste;

2º) de quem partiu a idéia de tal presente;

3º) representava o presente, lote de terrenos que deveriam ser adquiridos a NOVACAP em nome de Juscelino;

4º) a quem o declarante entregou a cota de participação da mencionada firma para compra do aludido presente;

5º) compareceu o declarante as solenidades que marcaram a entrega do presente ao então presidente Juscelino;

6º) quem representou os contribuintes por ocasião da entrega do citado presente;

7º) que documento foi entregue a Juscelino naquela ocasião, pelos representantes dos contribuintes;

8º) quais eram os contribuintes, quanto foi a importância arrecadada entre êles e qual foi a sua aplicação;

//
//

JM 275.6, P.181

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

FLS. 02

9º) foi o declarante que entregou a contribuição ao arrecadador em nome da mencionada firma, caso tenha sido feito em cheque, quem o assinou? - foi o mesmo emitido ao portador ou nominal;

10º) quando foi a referida importância entregue ao arrecadador;

11º) quando se deram os primeiros e os últimos contatos do declarante com relação aos presentes fatos.

Assim, depreco a V.Sª o cumprimento da presente como na mesma se contém. Lavrada nesta Capital Federal-Brasília, aos oito dias do mês de MAIO de mil novecentos e sessenta e sete. Eu _____ escrivão-ad-hoc o datilografei.

O INSPETOR

BEL. JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA

jc:-

IM.275.6,P.182

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fls.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE INVESTIGAÇÕES

(RUBRICA DO DELEGADO)

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA MARTIM AFFONSO XAVIER DA SILVEIRA, na forma abaixo.=

Aos .-.-.-.-.-.-.-.-nove.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.— dias do mês de Maio.-.-.-.-.-.- -.-.-.-.-.- do ano de mil novecentos e sessenta e // sete.-.-.-.-.-.-.-.- neste Distrito Federal e no Serviço de Diligên-- cias Especiais do Departamento de Polícia Federal.-.-.-.-.-.-.-.-.- onde se achava presente.-.-.-.-.-.-.- o Doutor João Reginaldo Felippe Villaça.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- Delegado, digo Inspetor/ Chefe do respectivo Serviço.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-, comigo escrivão -ad-hoc-.-.-.-.-.- adiante declarado, presente o Senhor Dou-- tor MARTIM AFFONSO XAVIER DA SILVEIRA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 14 de Junho de 1.895, filho de Joa-- quim Xavier da Silveira Júnior e de Laura Martins Ribeiro Xavi-- er da Silveira, deprofissão engenheiro, com residência no Esta- do de São Paulo, à rua Alberto de Faria nº 1800-Telefone/////// 8.7535, com escritório à rua Bôa Vista, 314-2º Andar, telefone/ 32-5148, também em São Paulo,de profissão engenheiro, sabendo// lêr e escrever. Aos costumes disse nada. Depois de comprimissa- do disse:=que a Construtora de Imóveis São Paulo S/A foi funda- da em 1945 e logo após sua fundação é o declarante seu Diretor/ Presidente, cargo que ocupa até a presente data; que o declaran- te nunca radicou-se em Brasília e hoje a primeira vez que vem a esta Capital; que em 1 960 e 1961 a Construtora de Imóveis São Paulo S/A, possuia um escritório , digo possuia obras em Brasí- lia, sendo engenheiro responsável JOSE MARCOS KONDER COMPARATOR; que o aludido engenheiro representava a firma na direção das // obras nesta Capital e assim não possuia a Construta e de Imóveis São Paulo S/A, pessoa que a representava em seus outros interes- ses em Brasília; que pouco antes do aniversário de Juscelino Ku- bitschek de Oliveira, em 12 de Setembro de 1960, a direção da // Construtora e de Imóveis São Paulo S/A, foi procurada por inter- médio de seu engenheiro responsável pelas obras em Brasília,para saber se desejavaamesmo participar na doação de um terreno ao en- tão presidente, por ocasião do aniversário dêste na data já cita- da, como uma homenagem ao fundador de Brasília; que o declarante

que o declarante não sabe dizer se foi antes ou após o aniversário de Juscelino que a firma por êle dirigida concordou em que sua participação na compra do presente fôsse fixada em trezentos mil cruzeiros, mas é certo que em 17 de setembro de 1960, a firma entregou a aludida importância em Brasília a Construtora Camargo Corrêa S/A, como cota de sua participação; soube o declarante que no dia do aniversário de Juscelino, naquela ano, foi-lhe / feito uma homenagem, de que fez parte a entrega de um pergaminho que continha os nomes de tôdas as emprêsas que concorrriam para/ o presente, digo concorriam para a docação acima referida, continha ainda o referido pergaminho referências ao presente doado a Juscelino; que o declarante nãosabe quem foi o encarregado da aquisição do presente, ouviu apenas dizer que foi adquirido da "NOVACAP" um terreno com tal finalidade, porém não sabe se a referida transação se deu antes ou após o citado aniversário de // Juscelino; que o movimento em referência partiu entre os construtores de Brasília, não sabendo o declarante dizer de quem partiu a idéia inicial; que não sabe o declarante em quanto montou a importância arrecadada, porém saba que a mesma ultrapassou ao valôr do imóvel a ser adquirido, pois foi consultado, por pessôa// que no momento não se recorda, se estaria de acôrdo a firma por êle representada em doar o excesso da importância arrecadada a uma insttituição de caridade em Brasília com o que concordou; que o declarante não sabe em quanto montou o excesso em referência;/ que o declarante não sabe dizer quem por ocasião da homenagem// já referida entregou o aludido pergaminho a Juscelino, porém julga ter sido algum representante de emprêsa construtora, participante da doação, que foi a homenagem e a entrega do pergaminho// amplamente divulgada, ou melhor divulgada pela imprensa; que esclarece o declarante que a cota de participação da Construtora// e de Imóveis S/A, entregue a firma Camargo Corrêa, com a importância de trezentos mil cruzeiros, foi efetuada atraves de cheque, porém não dizer, digo não sabe dizer, se foi o mesmo emitido nominalmente ou ao portador e nem qual éra o Banco sacado, não sabe ainda dizer quem o assinou em nome da Construtora e de Imóveis S/A, embora quer deixar bem claro que tal doação foi efetuada com amplo assentimento da firma em referência; E mais não disse. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu _____ Escrivão o datilografei e subscrevo. _____

CENTRAL DE INVESTIGAÇÕES
COMISSÃO

JM-975.6, p.183

IM.275.6,P.184

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
~~DELEGACIA REGIONAL~~ SDE.

CONVITE OU INTIMAÇÃO
Apresentar-se ao
Bel. João R.F. Villaça.

(Rua Ed. do BNDE - 5º andar - Setor Banc. Sul. n.º)

Brasília, DF., 9 de maio de 19

O Sr. Cesar Pratos

morador à Cartório de Registro de Imóveis - Ed. Pioneiras Sociais

fica, pela presente, de ordem do Sr. Chefe do Serv. de Diligências Especiais

INTIMADO a comparecer a êste Serviço
(Convidado ou intimado)

às 14,30 horas do dia 10 do corrente

a fim de, como indiciado, prestar ser qualificado e identificado criminalmente em processo instaurado por este Serviço.

AVISO — «As testemunhas que não comparecerem, sem motivo justificado, serão, depois de novamente intimadas, conduzidas, mediante mandado escrito da autoridade policial, até à sua presença e incorrerão em crime de desobediência.» (Art. 330 C.P.).

O Escrivão "Ad-hoc".

[signature]

[illegible] SP-S-47-6003. DR

JM. 975.6, P.185

141

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
~~DELEGACIA REGIONAL~~ - SDE

CONVITE OU INTIMAÇÃO
Apresentar-se ao
~~Dr. VILLAÇA~~

(Rua Ed. do DNDE - 5º andar - Setor Banc. Sul. n.)

D. Federal, 9 de maio de 19

O Sr. Dr. SEGISMUNDO DE ARAÚJO MELLO

morador à S.O. 208 - Bl. 11 - apartº. 404 - Asa Sul.

fica, pela presente, de ordem do Sr. Chefe do Sv. de Diligências Especiais do DPF

INTIMADO a comparecer a êste Serviço
(Convidado ou intimado)

às 14,30 horas do dia 11 do corrente

a fim de, como indiciado, prestar ser qualificado e identificado criminalmente em inquérito instaurado por êste Serviço.

AVISO — «As testemunhas que não comparecerem, sem motivo justificado, serão, depois de novamente intimadas, conduzidas, mediante mandado escrito da autoridade policial, até à sua presença e incorrerão em crime de desobediência.» (Art. 330 C.P.).

O Escrivão "Ad-hoc".

[signature]

1. SP-SAV-6003.DR

Recebi o original
em 14-5-67
Joaquim Antonio Ribeiro

JM. 275.6, P.186

143

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
~~DELEGACIA REGIONAL~~ - SDE.

CONVITE OU INTIMAÇÃO
Apresentar-se ao
DR. VILLAÇA

(Rua Ed. do BNDE - 5º andar - Setor Banc. Sul. nº)

D.Federal, 9 de maio de 1967

O Sr. PERY ROCHA FRANCA

morador à Acampamento de Pacheco Fernandes - Vila Planalto.

fica, pela presente, de ordem do Sr. Chefe do Sv. de Diligências Especiais do DPF

INTIMADO a comparecer a êste Serviço
(Convidado ou intimado)

às 14,30 horas do dia 12 do corrente.

a fim de, como indiciado, prestar qualificado e identificado criminalmente em inquérito instaurado por êste Serviço.

AVISO — «As testemunhas que não comparecerem, sem motivo justificado, serão, depois de novamente intimadas, conduzidas, mediante mandado escrito da autoridade policial, até à sua presença e incorrerão em crime de desobediência.» (Art. 330 C.P.).

O Escrivão "Ad-hoc".-

[signature]

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
DEP. 152
FILIAL
DE SEGURANÇA
PÚBLICA
SECRETARIA

M. SP-SAV-6003. DR

JM.275.6,P.187

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fls. 153

DIVISÃO DE POLÍCIA POLÍTICA E SOCIAL
SECRETARIA
CENTRAL DE INVESTIGAÇÕES
224

AUTO DE QUALIFICAÇÃO

Aos .-.-.-.-.-.-.-Dez.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- dias do mês de Maio.-.-.-.-.-.-.-.-. do ano de mil novecentos e sessenta e sete.-.-.-

Nesta Capital Federal e na Serviço de Diligências Espeitiais do Departameneto Federal de Polícia.-.-.-.- onde se achava o respectivo Delegado doutor João Reginaldo Felippe Villaça, Chefe do respectivo Serviço..-.- comigo escrivão servindo ao seu cargo, adiante declarado, aí presente .-.-.-.-.-.-.-.-.- o acusado CESAR PRATES .- côr, brsnc a.-o doutor Delegado lhe fêz as seguintes perguntas:

Qual o seu nome? Respondeu chamar-se CESAR PRATES.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

IM-275.6.P.188

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fls.

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA o indiciado CESAR PRATES, na forma// abaixo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Aos .-.-.-.-.-.-.-.-dez.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- dias do mês de maio.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. do ano de mil novecentos e sessenta e sete.-.-.-.-.-.-.-.-.- neste Distrito Federal e no Serviço de Diligências Especiais do Departamento de Polícia Federal.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- onde se achava presente.-.-.-.-.-.-.-.- o Doutor João Reginaldo Felippe Villaça.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- Delegado, digo Inspetor Chefe do aludido Serviço.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-, comigo escrivão -ad-hoc-.-.-.-.-.-.- adiante declarado, presente o indiciado // CESAR PRATES, já qualificado, o qual, interrogado DISSE:= que ratificado o interrogado, em tôdo suas declarações de folhas sessenta e oito a setenta e um, assim como os têrmos de sua reinquirição de folhas setenta e três e setenta e três verso e da mesma forma o faz com relação ao auto de acareação de folhas setenta e quatro e setenta e quatro verso; que possuia na ocasião com Juscelino Kubitschek de Oliveira efetiva amizade, produto de longos anos de convivência entre ambos; que embóra não estivesse // o interrogado incluido entre aqueles que participaram com dinheiro para aquisição do presente, em terrenos, Segismundo de Araújo Melo o escolheu ou melhor o convidou para figurar como comprador dos mesmos, no ato de compra e venda a ser firmado com a NOVACAP; que não sabe especificamente dizer o motivo de tal convite, talves tenha o mesmo partido considerando-se ser o interrogado oficial do registro de imóveis em Brasília, afirma o interrogado // que tal convite muito o honrou pois veio demonstrar a confiança/ nêle depositada; que o interrogado mantinha com Segismundo Araújo Melo apenas cordiais relações entre colégas de trabalho, relações estas que foram adquiridas quando o interrogado com Segismundo/ Melo trabalharam na "NOVACAP"; que o interrogado em ocasião alguma, fóra esta, firmou com a "NOVACAP" como comprador em contratos de compra e venda, com as mesmas características que o fez// ao firmar o aludido contrato com a "NOVACAP"; que no aludido// contrato não figurou como "testa de ferro", éra sim legitimo comprador do imóvel, em nome dos que iriam doar ao expresidente Jus

(RUBRICA DO DELEGADO)

ao ex-presidente Juscelino; que o interrogado representantava os referidos doadores na pessôa do Senhor Segismundo Melo, o qual não lhe informou na ocasião quais éram as pessoas que compunha êsse grupo de amigos, referidos como doadores; que não sabe o interrogado de quem partiu a idéia de êle interrogado figurar como comprador dos terrenos, para posterior cessão de direitos dos mesmos ao então presidente Juscelino; que o interrogado não participou das homenagens prestadas ao Juscelino Kubitschek de Oliveira, por ocasião do aniversário do mesmo, em doze de setembro de mil novecentos e sessenta; que na aludida data participou o interrogado das comemorações intimas da família do então presidente Juscelino, jantando com êste e sua família no Palácio da Alvorada; que não sabe o interrogado sobre as homenagens que teriam sido prestadas a Juscelino naquela ocasião, recorda-se apenas que por volta das vinte e três horas daquele dia foi oferecido uma serenata a Juscelino, em frente do Palácio da Alvorada, pelos artistas de Brasília, da qual o interrogado fez parte; que o interrogado desconhece que no referido doze de setembro o grupo de amigos que efetuou a doação a Juscelino, referida nêste têrmo, tenha feito em homenagem a entrega de qualquer documento a Juscelino, referentes a doação já citada; que o interrogado mais uma vez afirma desconhecer que a aludida homenagem tenha si dado, da mesma não ouviu dizer e nem mesmo leu o ouviu através da imprensa escrita e falada; que o interrogado ao dizer às folhas sessenta e nove dêste autos "que Juscelino Kubistchek de Oliveira só soube da doação da área depois de ter deixado a Presidência da República" porque Juscelino Kubistchek ao chegar da Europa, em viagem que fez após deixar o mandato em 1961, lhe informou que já sabia da doação que havia sido uma surpresa muito bôa, tais informações foram dadas de Juscelino ao interrogado em Brasília, quando êste ia comunicar a Juscelino que tinha recebido da doação que lhe fizera os seus amigos e que cessão de direito por êle assinada havia sido entregue ao senhor Segismundo de Araújo Melo; que então o interrogado ao fazer referência ao texto acima referido com o fez em razão do crédito que sempre deu a palavra de Juscelino Kubitschek de Oliveira; que Juscelino naquela ocasião não lhe disse que havia tomado ciência da doação da área só após ter deixado a presidência da República, êle apenas disse que aquela doação éra uma surpresa bôa e que dela soube quando chegou da Europra ao Brasíl; que o interrogado celebrou em fins de Janeiro de 1961 o contrato de compra e venda com a "NOVACAP", dos lotes de mansão, um, dois, três e quatro, referidos nêste inquérito; que poucos dias após, o talves no mesmo dia, assinou a cessão de direitos dos ditos lotes para Juscelino Kubitschek de Oliveira, e em seguida, remeteu o aludido documento a Guanabara para que sua esposa que lá mora, o assinasse, passados três ou quatro dias o mesmo docuemtno, digo documento, voltou ao interrogado, já com a assinatura de sua esposa e logo após ter o interrogado de sua posse

JM.275.6.P.189

interrogado de sua posse entregou o citado documento a Segismundo de Araújo Mello; que a citada cessão de direitos foi apresentada ao interrogado pelo senhor Segismundo Mello, foi-lhe entregue completa em todo os seus têrmos, não constando naturalmente a assinatura do declarante, digo do interrogado de sua esposa e de Juscelino, caso fôsse ela necessária; que o aludido documento que lhe foi apresentado para a sua assinatura e de sua esposa, não era um documento lavrado por instrumento público; que naquela ocasião não sabe o interrogado se Juscelino assinou a aludida cessão de // direitos, porém o interrogado como oficial do registro de imoveis diz que tal cessão de direitos já foi levada ao Cartório do interrogado em Brasília, para o devido registro, na mesma já constando assinatura de Juscelino Kubitschek de Oliveira; que ao ser convidado por Segismundo Mello para figurar como comprador dos aludidos votos, Segismundo naquela mesma ocasião, lhe informou que quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros, seriam depositados em nome do interrogado, no Banco do Estado de Goias S/A, Agência de // Brasília e que o mesmo deveria através de um cheque avulso daquele Banco efetuar o pagamento a "NOVACAP", na importância acima referida; que o interrogado não se recorda de outras caracteristicas que poderiam ter o cheque em referência, porém afirma o interrogado que tal cheque, devidamente preenchido e assinado pelo interrogado, foi entregue a Segismundo de Araújo Melo, no ato em que êle interrogado assinou a compra e venda dos terrenos com a "NOVACAP"; que o interrogado mantem, desde quando residia em Belo Horizonte normais relações de amizade com PERY ROCHA FRANÇA, porém nunca teve com o mesmo qualquer relação que pudesse caracterizar/ amizades mais íntimas, podendo mesmo o interrogado afirmar nunca // haver mantido relações de negócios com PERY; que ao celebrar e ao assinar o compromisso de compra e venda dos referidos lotes com a "NOVACAP", PERY ROCHA FRANÇA, que naquela ocasião sabia o interrogado ser o presidente da "NOVACAP", não estava presente à celebração do ato, encontrava-se presente naquela ocasião, além do interrogado, apenas SEGISMUNDO DE ARAUJO MELO e assim após haver o interrogado assinado o dito documento, ficou o mesmo em poder de // Segismundo, como também o cheque que lhe foi entregue pelo interrogado; que o declarante acredita que a despesa relativa a transmissão do referido imóvel, quando fôr se passar a escritura devinitiva do mesmo, deverá ser paga por Segismundo ou por aqueles// que contribuiram para sua aquisição, ou presentearam Juscelino // com a doação dos mesmos; que o interrogado não sabe a quem SEGISMUNDO representava nos fatos referentes a doação do aludido presente a Juscelino; que conhecia apenas como construtor Sebastião Ferraz de Camargo Penteado; que o interrogado quando celebrou com a NOVACAP, como comprador a compra e venda dos lotes 1, 2, 3 e 4// da quadra ME-8 letôr da Mansões do Lago, possuia três, digo dois/ lotes em seu nome em Brasília, porém um dêles já havia sido cedi-

(RUBRICA DO DELEGADO)

IM.275.6.P.190

havia cedido a Sebastião Paes de Almeida, através da Companhia Agricola Santana, em cessão de direitos já entregue na ocasião a "NOVACAP"; que éra JOFRE LELLIS, conforme conhecimento do interrogado, oficial de Gabinete do então Presidente Juscelino e coronel reformado da Fôrça Pública de Minas Gerais, possuia o interogado com o mesmo amizade relativa, que se prendia aesporádicos encontros com o mesmo no Palácio da Alvorada; que o com a relação aos presentes fatos, não teve o interrogado quaquer contacto com Jofre Lellis e nem mesmo soube de qualquer participação do mesmo com relação aos presentes fatos; desconhece possuir Jofre Lellis procuração outorgada por Juscelino Kubitschek de Oliveira, para representa-lo na transmissão dos lotes em rferência;

E mais não disse.- Nada mais havendo, mandou o Doutor Inspetor encerrar o presente que, lido e achado conforme, assina com o declarante e com MAURO LEMOS DE OLIVEIRA, com residência na Super Quadra, 311-Blóco 3-aptº 109- e com RUBENS CIDRO PIMENTEL, com residência Avenida W-3-Q-37-casa 120-Telefone-2-1890, os quais ouviram a Leitura dêste têrmo, em presença do indiciado. Eu [signature] Escrivão, o datilografei e subscrevo.

[signature]

[signature] Indiciado.-

[signature] 1ª testemunha

[signature] 2ª testemunha.-

JUNTADA

Nesta data junto aos autos os seguintes documentos: Boletim de Vida Progressa de Cesar Prates do que, para constar, lavro êste têrmo.

10.05.67

[signature]

Escrivão

IM. 275.6.P.191

IM 275.6, P.192

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE DILIGÊNCIAS ESPECIAIS

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL — DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES — SERVIÇO CENTRAL DE INVESTIGAÇÕES — D.F.

BOLETIM DE VIDA PREGRESSA DO INDICIADO,

sob o ponto de vista individual, familiar e social-econômico.

QUALIFICAÇÃO DO INDICIADO

Nome CEZAR PRATES Apelido

Filiação Carlos Prates e Honorina Queiroga Prates

Natural de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais

Idade 54 anos. Sexo masc. Côr branca Est. civil casado

Residência Av. W-3, quadra 17, casa 7

Profissão Serventuário da Justiça Local de trabalho Cartório Registro Imóveis

Firma para a qual trabalha

Endereço Edifício Pioneiras Sociais, loja nº. 7

GRAU DE INSTRUÇÃO

Freqüentou escola? sim Qual o grau de instrução superior

Até que idade viveu com os pais? 28 anos Teve tutores? não

SITUAÇÃO ECONÔMICA

Salário que percebe Cr$2.500.00 mensais em média Outras rendas não

Possui bens? sim

Quais? casa em que reside, um automóvel Sinca Tufão 1966.

Valor Cr$28.000.00 aproximadamente Vive com a família? sim É amasiado? não

O que ganha é suficiente para o sustento próprio e da família? sim

Número de pessoas que vivem sob sua dependência:

Nome	Idade	Parentesco	Instrução
Maria Selma Vasconcelos Prates	53	espôsa	Superior
Eliana Prates	26	filha	"
Simone Prates	25	"	"
Maria Beatriz Prates	21	"	"
Luiz Otávio Prates	18	filho	Secundária
Patrícia Prates	16	filha	"

Quais as pessoas de sua família que trabalham:

Nome	Idade	Parentesco	Instrução

Em caso de condenação, como se manterá sua família? Seu emprêgo é vitalício

HABITAÇÃO

Tipo habitação geminada Onde está situada? endereço acima

JM. 975.6, P.193

Casa própria? sim Qual o aluguel?

Condições de higiene da residência ótima

Nível social dos vizinhos bom

VIDA SOCIAL

Tem religião? sim Qual? Católica Apostólica Romana Freqüenta os cultos da sua religião? sim Quais as recreações preferidas? futebol, corrida de cavalo

Quais os lugares que mais freqüenta? raramente sae de sua residência, a não ser para o serviço.

Estêve internado em alguma instituição protetora de menores? não

Qual?

RELAÇÕES DE AMIZADE

Em que conceito é tido entre as pessoas de suas relações: vizinhos, amigos, parentes e companheiros de trabalho? bom

VICIOS

Fuma? sim Bebe? sim Embriaga-se? não

Joga? não Usa armas? não

FATO DELITUOSO

Como se explica o delito praticado?

Qual a aparência do indiciado após a prática da infração? Calmo? Indiferente?

Deprimido? sim Estava empregado ao tempo da infração?

ANTECEDENTES PENAIS

Já foi processado? não Qual o crime ou contravenção?

Foi absolvido, ou condenado?

Qual a pena? Cumpriu a pena?

Lugar onde cumpriu a pena

Brasília, 10 de maio 1967

Departamento de Imprensa Nacional — 21.643

1M-275.6.P.194

Recebi o original em 26/5/67

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
~~[illegible]~~-SDE

CONVITE OU INTIMAÇÃO
Apresentar-se ao
DR. VILLAÇA

(Rua Ed. do BNDE - 5º andar - Setor Banc. Sul. n.º

D.Federal, 9 de maio de 1967

O Sr. JOFFRE LELLIS

morador à S.Q. 208 - Bloco 11, apartº. 503 - Asa Sul.

fica, pela presente, de ordem do Sr. Chefe do Serviço de Dil. Especiais do DPF.

INTIMADO a comparecer a êste Serviço
(Convidado ou intimado)

às 14,30 horas do dia 15 do corrente

a fim de, como testemunha, prestar declarações em inquérito - instaurado por êste Serviço.

AVISO — «As testemunhas que não comparecerem, sem motivo justificado, serão, depois de novamente intimadas, conduzidas, mediante mandado escrito da autoridade policial, até à sua presença e incorrerão em crime de desobediência.» (Art. 330 C.P.).

O Escrivão "Ad-hoc".

[signature]

[illegible] SP-S[illegible]-6003. DR

IM. 275.6, P. 195

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE foi oficiado a DR/SP, conforme cópia do Of. de fls. 147 e encaminhada a Precatória a mesma Regional para ser reduzida a têrmo as declarações do Diretor Presidente da Cia. Construtora Brasileira de Estradas S.A., conforme cópia juntada às fls. 148 e 149; estão juntadas aos autos às fls. 150 as declarações de Martim Affonso Xavier da Silveira, Diretor Presidente da Construtora de Imóveis São Paulo S.A.; às fls. 153 a 156, foram juntadas aos autos o Auto de Qualificação e Interrogatório e relatório da vida pregressa do indiciado Cesar Prates. O referido é verdade e dou fé. Brasília, DF., 11 de maio de 1967.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

José de Carvalho
Escrivão "Ad-hoc".

C O N C L U S Ã O

Aos onze(11) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete, faço êstes autos conclusos ao Dr. João Reginaldo Felippe Villaça, Chefe do SDE. Do que, para constar, lavro - êste têrmo. Eu, José de Carvalho, Escrivão, "Ad-hoc", o lavrei.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

D E S P A C H O:

Oficie ao Instituto Felix Pacheco, solicitando identificar criminalmente pelo sistema datiloscópico JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, caso - aquêle Instituto possua as individuais datiloscópicas do aludido indiciado.

Expeça-se Carta Precatória à DR/GB solicitando que sejam reduzidas a têrmo as declarações de MOACYR GOMES DE SOUZA.

Oficie ao Sr. Superintendente da NOVACAP solicitando que nos seja remetido cópia da escritura definitiva dos lotes 1,2,3 e 4 e uma área anexa, - segue:...

JM.975.6,P.196

-.-.-.

IM.2756,P.197

M. J. N. I. — DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ofício nº 14/67 ,11 de Maio de 1967

Chefe do Serviço de Diligências Especiais-DPF.

Diretor do Instituto Felix Pacheco

Identificação criminal (Solicita)

Senhor Diretor:-

Tendo envista o pouco tempo que nos resta para concluir o inquérito nº 01/67, instaurado nêste Serviço em 24-4-67, contra JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA e outros, solicitamos pelo presente que se efetue a identificação criminal indireta do ex-presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, como incurso nas penas do artº 299 do C.P. e do artº 312 § 1º do C.P. c/c o artº 2º letras "C" e "E" da Lei nº 3.502 de 21/12/58 c/c o artº 4 da mesma Lei, caso possua o indiciado acima referido, individuais datiloscópicas nêsse Instituto.

Outrossim, solicito que nos sejam remetidas com a máxima urgência, a fôlha de antecedentes penais e a individual datiloscópica do mencionado indiciado.

Em anéxo, encaminho a V.Sª o modêlo próprio usado pelo Instituto Nacional de Identificação, na identificação criminal, que deverá, após preenchido, ser remetido ao I.N.I. para apontamentos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.S. meus protestos de estima e consideração.

-JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA-
Insp.Chefe do SDE.

Recebi o original e a 2ª Via.
Brasília, 11 de maio de 1967.
Agente Federal, lotada no Gabinete da Delegação na G.B.

1M.275.6.P.198

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fls.

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA ALBERTO JOSÉ DE MORAES.

Aos .-.-.-.-.-.-.-onze.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- dias do mês de Maio.-.-.-.-.-.-.-.-.-.— -.-.do ano de mil novecentos e sessenta e sete.-.-.-.-.-.-.-.— neste Distrito Federal e no Serviço de Diligências Especiais do Departamento Federal de Polícia..-.-.-.-.-.-.— onde se achava presente.-.-.-.-.-.-.-.-. o Doutor Inspetor João Villa, digo João Reginaldo Felippe Villaça, Delegado, digo Inspetor Chefe do aludido Serviço.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-, comigo escrivão -ad-hoc.-.-.-.-.-.-. adiante declarado, presente ALBERTO JOSÉ DE MORAES, brasileiro, natural do Distrito Federal, nascido em 10 / de outubro de 913, filho de Francisco José de Moraes e de Elvira da Silveira Moraes, de profissão advogado, com residência no Estado da Guanabara, à rua Senador Vergueiros, duzentos e trinta - e sete, apartamento duzentos e um - Telefone-45-7422, com escritório à Avenida Rio Branco, nº 37-7º Andar-Telefone: 23-3469, sabendo lêr e escrever. Aos costumes disse nada. Depois de compromissado DISSE:- que é o declarante Diretor Gerente da "SETAL LTDA", desde 1957, data de sua fundação, até o dia de hoje; que o declarante no período de 1958 até maio de 1 961 esteve radicado em // Brasília, na administração das obras aqui realizadas; que em /// fins de 1959 ou início de 1 960, o declarante recebeu um recado// de uma pessoa que o declarante no momento não sabe qual seja, no qual dizia que o declarante deveria ir ao D.V.O.-Departamento de Viação de Obras), da NOVACAP e lá procurar a secretária do Doutor Vasco Viana de Andrade, Diretor daquele Departamento; eram / êstes os únicos têrmos contidos no aludido recado; que o declarante então dirigiu-se ao D.V.O e lá procurou a referida secretária, a qual ao ser interpelada pelo declarante informou a êle // que havia um rateio entre as firmas construtoras de Brasília, com a finalidade de dar um presente a JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA e quando o declarante perguntou e que consistia o citado presente, a mesma secretária lhe informou que o presente em téla, seria um terreno ou uma casa a ser ofertada a Juscelino e quando// perguntada ainda pelo declarante de quanto seria sua participa—

(RUBRICA DO DELEGADO)

sua participação no rateio já referido, dizendo-lhe a secretária que caberia ao declarante contribuir com a importância de trezentos mil cruzeiros; que após êste contacto, passados dois ou três dias o declarante voltou a procurar, no mesmo local, a aludida / secretária, entregando-lhe na ocasião a importância acima mencionada; que o declarante não se recorda se a entrega da importância deu-se em cheque ou em dinheiro; que na ocasião não foi dada ao declarante a oportunidade de saber o nome da referida secretária; que com relação aos presentes fatos, foram êstes os únicos / contactos do declarante; que o declarante não sabe se se efetivou a entrega no mencionado presente a Juscelino; que o declarante / não sabe se por ocasião do aniversário de Juscelino em 1960, se a entrega do presente fez parte de alguma homenagem; que o declarante não sabe de quem partiu a idéia de tal presente e nem quem // foi o coordenador de tal movimento; que o declarante raramente // participava de homenagem em Brasília e que fóra esta colaboração, colaborou sòmente em Brasília, com a importância de cem mil cruzeiros para a construção da catedral de Brasília; que o declarante ao participar com trezentos mil cruzeiros para o rateio, // que se destinava a compra de um presente para Juscelino, o fez em caracter pessoal e não em nome da firma da qual éra e é Diretor/ Gerente. E mais não disse. Nada mais havendo mandou o Doutor Inspetor encerrar o presente, que depois de lido e achado conforme/ assina com o declarante. Eu [illegible] Escrivão o datilografei e subscrevo.:-

[illegible]

[illegible]

JUNTADA

Nesta data junto aos autos os seguintes documentos: [illegible]

[illegible] do que,

para constar, lavro êste têrmo.

Brasília-D.F. 11/05/67.

[illegible]
Escrivão

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
1.239

JM.975.6, P.199

1M.275.6,P.200.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BRASÍLIA, D. F.

Of. nº 902/67-INI/SAP Em 11 de maio de 1967

Do : Diretor do Instituto Nacional de Identificação

Ao : Chefe do Serviço de Diligências Especiais

Assunto: Fôlha de antecedentes Penais - Encaminha

Senhor Chefe

Atendendo solicitação contida no Ofício nº 13/67, dessa Delegacia, encaminho a V. S., fôlha de antecedentes penais de "Cesar Prates".

Na oportunidade aproveito o ensêjo para apresentar a V. S., protestos de estima e consideração.

DANTE NARDELLI

P/ DIRETOR DO INI

csc/.-

IM.275.6 P.201

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BRASÍLIA — D.F.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DE 1962
SECRETARIA
Brasília - D.F.

Certifico que as impressões digitais da pessoa abaixo mencionada foram comparadas e que as informações que se seguem conferem com os arquivos do I.N.I.

INI — Diretor: Flávio Oliveira

DIVISÃO GERAL DE INVESTIGAÇÃO
COMISSÃO

D. F. S. P.

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

I.N.I. NÚMERO 014073

SÉRIE 3 1 4 3 1 2 3 1 1 3 1 1 2 1 2

SEÇÃO 2 1 4 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1












SIGLA ESTADUAL 1 - 2	REG. ESTADUAL 3 - 9	DELEGACIA 10-13	Nº DOS AUTOS 14-17	DATA	I.N.I. N.º 18-25
DF		Dilig.Espec. 01/67		24/4/67	

NOME: CEZAR PRATES

ALCUNHAS E OUTROS NOMES:

PAI: Carlos Pratos

MÃE: Hermerina Queiroga Prates

DATA DO NASCIMENTO 26-28	NACIONALIDADE 29	NATURALIDADE 30-31	SEXO 32	COR	ALTURA	PROFISSÃO 33 - 34
[redacted]/10/1912	bras.	MG.	masc.	branca	1,72	Serv.Justiça

RESIDÊNCIA: Av. W-3, quadra 17, casa 7

LOCAL DE TRABALHO: Cartório Registro de Imóveis

INCIDÊNCIA PENAL 35-37: 299 c/25 C.P. 312 c/25, art. 2º, letras "e" e "e" da Lei 3.502 de 21/12/58 c/art. 4º da mesma Lei

38 - ESTADO CIVIL
(X) 1 . CASADO
( ) 2 . SOLTEIRO
( ) 3 . SEPARADO
( ) 4 . DESQUITADO
( ) 5 . VIÚVO
( ) 6 . AMIGADO
( ) 7 . DIVORCIADO

39 - GRAU DE INSTRUÇÃO
( ) 1 . ANALFABETO
( ) 2 . PRIMARIO COMPLETO
( ) 3 . PRIMARIO INCOMPLETO
( ) 4 . SECUNDARIO
( ) 5 . PROFISSIONAL
(X) 6 . SUPERIOR
( ) 7 .

40 - NATUREZA DA AÇÃO POLICIAL
( ) 1 . PORTARIA
(X) 2 . FLAGRANTE
( ) 3 . AVERIGUAÇÃO
( ) 4 . PRISÃO ADMINISTRATIVA
( ) 5 . MANDADO DE PRISÃO

41 - NATUREZA DA INFRAÇÃO
(X) 1 . CRIME
( ) 2 . CONTRAVENÇÃO

42-46 DATA DO FATO
30 / 01 / 61
Dia Mês Ano

47 - DIA DA SEMANA
( ) 1 . DOMINGO
( ) 2 . SEGUNDA-FEIRA
( ) 3 . TERÇA-FEIRA
( ) 4 . QUARTA-FEIRA
( ) 5 . QUINTA-FEIRA
( ) 6 . SEXTA-FEIRA
( ) 7 . SÁBADO
( ) X . FERIADO

48-49 HORA .....

50 - NÚMERO DE FILHOS 5

51 - MEIOS EMPREGADOS
( ) 1 . ARMA DE FOGO
( ) 2 . ARMA CORTANTE OU PERFURANTE
( ) 3 . ARMA CONTUNDENTE
( ) 4 . FOGO
( ) 5 . VENENO
( ) 6 . SEM INSTRUMENTO
( ) 7 . VEICULO
( ) 8 . INDETERMINADOS
(X) 9 . OUTROS

52-53 CAUSAS PRESUMÍVEIS
( ) 01 . ALIENAÇÃO
( ) 02 . ALCOOLISMO
( ) 03 . AMBIÇÃO
( ) 04 . CIÚME
( ) 05 . DEVASSIDÃO
( ) 06 . IMPERICIA, IMPRUDENCIA OU NEGLIGÊNCIA
( ) 07 . ÓDIO OU VINGANÇA
( ) 08 . ENTORPECENTES
( ) 09 . INDETERMINADAS
(X) 10 . OUTRAS

54-55 LOCAL DA OCORRÊNCIA
( ) 01 . HABITAÇÃO COLETIVA
( ) 02 . CASA DE TOLERANCIA
( ) 03 . CAFÉ, BAR ETC.
(X) 04 . EDIFICIO PÚBLICO
( ) 05 . CASA COMERCIAL
( ) 06 . INDÚSTRIA
( ) 07 . HOTEL, PENSÃO
08 . HOSPITAL
( ) 09 . PRÉDIO EM OBRAS
( ) 10 . PENITENCIARIA, REFORMATÓRIO
( ) 11 . PROPRIEDADE AGRICOLA
( ) 12 . PROSTÍBULO
( ) 13 . RESIDÊNCIA PARTICULAR
( ) 14 . TRANSPORTE COLETIVO
( ) 15 . VIA FÉRREA
( ) 16 . MAR, RIO, LAGOA
( ) 17 . VIA PÚBLICA
( ) 18 . IGNORADO
( ) 19 . OUTROS .....

INFORMAÇÕES POLICIAIS

MOTIVO DA DETENÇÃO: Artigos 299 c/25 do C.P. e art. 312 c/25 c/art. 2º letras "e" e "e" da Lei 3.502, de 21/12/58 c/artigo 4º da mesma Lei

LOCAL: Brasília - DF. | DATA | HORA

EM COMPANHIA DE (NOME E Nº)

DOCUMENTO DE IDENTIDADE | AUTOR DA DETENÇÃO

FOTOGRAFIA TIRADA SIM ( ) NÃO ( ) | OBSERVAÇÕES

CÓPIA PARA O ÓRGÃO ESTADUAL DE IDENTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

I.N.I. — 01

11 MAI 1967

JM.275.6,P.202

JM.275.6,P.203

M. J. N. I. — DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



Ofício nº 16/57-SDE , 12 de Maio de 1957.

Chefe do Serviço de Diligências Especiais - DFP.

Senhor Delegado Regional do D.P.F. da GUANABARA-GB

"Encaminhamento (faz)=Carta precatória para ser reduzi a têrmo as declarações de MOACIR GOMES DE SOUZA.-

Senhor Delegado Regional:

Encaminho em anexo Carta Precatória referente a Inquérito Policial nº 01/57, instaurado nêste Serviço, em 24 de Abril do corrente ano, destinado a apurar ilí cito penal praticado por JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLI— VEIRA, para o que solicito as providências de V.Sª no sentido do cumprimento da mesma.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sª meus protestos de estima e consideração.

Cel. JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA
Chefe do S.D.E.

Recebido em 12-05-957
ATDR

M1.275.6,P.204

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO
COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
Brasília-DF

=CARTA PRECATÓRIA=

Entraida dos autos de inquérito Policial em que figura como indiciado JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA e outros, DIRIGI DA ao Senhor Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal no ESTADO DA GUANABARA-GB.

A S.Sª o Senhor Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal, no ESTADO DA GUANABARA, o Doutor JOÃO REGINALDO FILIPPE VILLAÇA, Chefe do Serviço de Diligências Especiais dêste Departamento que funciona no Edifício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, 5º andar, sala nº 507, em Brasília - Distrito Federal.-

FAZ SABER

que nêste Serviço, foi instaurado inquérito nº 01/67, para apurar o ilícito penal praticado nesta Capital Federal em que figura como acusado à União. E' expedida a presente CARTA PRECATÓRIA para serem tomadas por têrmos as declarações/ do Senhor MOACYR GOMES DE SOUZA, morador à Av.N.S.Copacabana nº 723-aptº 608o qual deverá ser inquirido sôbre:

1º) - que período esteve o declarante na Presidência do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora/ da Nova Capital do Brasil;

2º) - no período de março de 1960 a março de 1961 , quais os membros que compunham com o declarante o aludido / Conselho;

3º) - por que o referido Conselho, sob a presidência do declarante, em 6 de junho de 1960, na centêssima trigessima terceira reunião do Conselho Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, resolveu em seu IIº item, autorizar a efetivação das vendas de mansões/ de lotes, reservados pela Administração anterior, quando // tal decisão veio revogar recente decisão da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, de 12 de Maio do mesmo ano, sendo quedessa reunião também votou o declarante como membro;

4º) - que o declarante fundamente as razões e as // conveniências de tais decisões;

5º) - admite o declarante que as decisões em referência tenham sido influenciadas pelo assunto tratado na reunião do referido Conselho de 13 de Julho de 1960, na qual

JM.275.6,P.905

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

na qual tratou-se do seguinte: reunião 130º de 13/7/60 /// ASSUNTO:= DOUTOR ISRAEL PINHEIRO - PREFEITO - Consulta sôbre a oportunidade da venda de um terreno na zona das Mansões Suburbanas do "Parto" para ser ofertado ao Exmº Sr. // Presidente da República, por um grupo de amigos. Consulta/ finalmente, qual seria o preço do referido terreno, para pagamento à vista. DECISÃO:= O Conselho aprova a venda de uma área, à margem do Lago, no local denominado Mansões Paranoá, com 105.000 m2, parte abrangendo mansões loteadas e em número de 4, pelo preço de Cr$4.000.000,00 à vista, destinada a ser oferecida por um grupo de amigos ao Dr. Juscolino Kubistchek de Oliveira, Ac. Moacyr Gomes de Sousa, Ernesto Dornelles, Virgílio Távora e José Ludovico de Almeida;

6º) - porque o aludido prefeito consultou sôbre à venda de um terreno na zona de Mansões Suburbanas do "Parto", e o Conselho decidiu sôbre à venda de uma área à margem do Lago no local denominado "Mansões Paranoá", com /// 105.000 m2;

7º) - todos os membros da Comissão votaram de acôrdo com tal decisão;

8º) - junto aos quatro lotes em referência, inclui-se obrigatoriamente, as respectivas áreas anexas, ou citadas áreas êram vendidas à parte;

9º) - havia na ocasião uma tabela de preços, que deveria ser obedecida para à venda dos lotes em referência;

10) - qual a metragem de cada lote referido na citada decisão, e em quanto foi fixado o seu preço, pelo Conselho, seguiu o mesmo algum critério para assim o fazer;

11º) - êra o declarante particular amigo de Juscolino Kubistchek de Oliveira;

12º) - quais os cargos públicos já assumidos pelo / declarante e quem o nomeiou para exercê-los;

13º) - após uma decisão do Conselho de Administração da Nova Capital do Brasil, qual a tramitação que seguia/ um processo para à venda de imóveis;

14º) - como explica o declarante, que após haver decidido o citado Conselho que a referida área poderia ser // vendida a Juscolino por Cr$ 4.000.000,00, a mesma área com

IM.275.6.P.206

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
Brasília - D.F.

DIRETORIA GERAL DE INVESTIGAÇÕES

=Fls. nº 7=

a mesma área com as mesmas características e pelo mesmo preço, foi vendida a CESAR PRATES;

15º) - óra o declarante amigo do CESAR PRATES;

16º) - que óra SEGISMUNDO DE ARAÚJO MELO, óra amigo do declarante;

17º) - quem óra PERY ROCHA FRANÇA, óra amigo do declarante, enquel época foi o mesmo Presidente da "NOVACAP";

18º) - os membros do Conselho de Administração da Nova Capital do Brasil, respondiam solidariamente pelas decisões do Conselho.

Assim, oferece a V.Sª o cumprimento da presente como / na mesma se contém. Lavrada nesta Capital Federal-Brasília, / aos doze dias do mês de MAIO de mil novecentos e sessenta e sete. Eu _____ Escrivão -datilografei.

O INSPETOR

CEL. JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA

JM.275.6,P.207

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fls.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA — Brasília - D.F. —

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES 1247

AUTO DE QUALIFICAÇÃO

Aos .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-doze.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- dias do mês de Maio.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- do ano de mil novecentos e sessenta e sete.-.-.-

Nesta Capital Federal e na Serviço de Diligências Especiais do Departamento de Polícia Federal..-.-.- onde se achava o respectivo Delegado doutor digo Inspetor Dr. João Reginaldo Felippe Villaça, chefe do referido Serviço.- -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

IM.275.6,P.908

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO CENTRAL DE INVESTIGAÇÕES

Fls. 1-

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA o indiciado PERY ROCHA FRANÇA, na forma abaixo:-

Aos .-.-.-.-.-.-.-.-.-doze.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.dias do mês de Maio.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. do ano de mil novecentos e sessenta e sete.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-neste Distrito Federal e no Serviço de Diligências do Departamento de Polícia Federal.-.-.-.-.-.- .-.-.-.-.-.-.-.-.- onde se achava presente.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- o Doutor João Reginaldo Felippe Villaça, Inspetor Chefe do Serviço Delegado digo do Serviço de Diligências Especial da Departamento Federal Polícia , comigo escrivão -ad-hoc- adiante declarado, presente PERY DA ROCHA / FRANÇA, já qualificado nestes autos, com residência em Belo Horizonte, à rua Santa Catarina nº 1578-apartamento nº 1573- digo número 3-Telefone 2.1184, sabendo lêr e escrever, o qual sendo interrogado DISSE:= que o interrogado ratifica, em todo, suas declarações de fôlhas setenta e cinco e setenta e cinco verso; que o Conselho de Administração da Nova Capital do Brasil, sôbre a Presidência do Doutor Moacyr Gomes de Souza, então Presidente da "NOVACAP", reuniu-se em trêze de Julho de mil novecentos e sessenta (1960), entre outras resoluções tomadas naquela ocasião, naturalmente resolveu aprovar, ou melhor aprovou à venda de uma área, à margem do Lago, no local denominado "Mansões Paranoá", com /// 1.500 digo 105.000 m2, pelo prêço de quatro milhoes e citocentos mil cruzeiros à vista, destinada a ser oferecida por um grupo de amigos ao Doutor Juselino Kubitschek de Oliveira, porque a área/ em referência dizia respeito a quatro lotes de mansão e caso fosse a mesma referente a um só lote, não haveria necessidade de // aprovação especifica do Conselho, pois neste caso seria uma transação normal, com autorização antecipada do mesmo Conselho; que o interrogado esteve da Presidência da "NOVACAP", ao que lhe parece, no período de Setembro ou Outubro de 1960 a Fevereiro ou Março de 1961 que á questão regimental, ser o presidente da //// "NOVACAP" o presidente do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; que sob a presidência do interrogado éram membros do aludido Conselho, ao que se lembra o interrogado, Coronel Virgilio Távora, General Ernesto Dornelles,//

(RUBRICA DO DELEGADO)

General Ernesto Dornelles e Pedro Ludovico; que para o Conselho Administrativo da "NOVACAP" opinar sôbre a conveniência ou de se vender determinada área, haveria necessidade que o interessado comprador, propuzesse a "NOVACAP", através de sua Diretoria, interessando-se pela compra da área; que a proposta ou melhor consulta apresentada a "NOVACAP", para à venda de uma área, a ser presenteada ao então Presidente Juscelino, por um grupo de amigos partiu do então Prefeito de Brasília Doutor Israel Pinheiro, por, digo que pelo fato da consulta efetuada pelo referido Prefeito,// não corresponder com a decisão do Conselho, ambas de folhas quarenta e sete dos autos, diz o interrogado que não existe área em Brasília, com a denominação "Mansões Suburbanas do Torto" e que ditas áreas embora não existam de direito com êste nome, podem/// ser identificadas, perfeitamente, como Mansões do Lago e no caso referida como "Mansões Paranoá"; que o interrogado ao assinar o compromisso de compra e venda de fôlhas quarenta e nove a cinquenta e um, o fez certo de que os terrenos nele referidos destinar-se-iam ao Juscelino, através de um grupo de amigos que o presentearam com os mesmos; que o interrogado ao afirmar, em nome da "NOVACAP", o referido compromisso com CEZAR PRATES, promitente// comprador, o fez certo de que CESAR PRATES representava o grupo/ de amigos já referidos, pois tratava-se de pessôa amiga de Juscelino e portanto merecia tal confiança dos doadores; que fóra essas referências Cesar Prates não apresentou ao interrogado nenhuma outra credencial e nem soube o interrogado de qualquer outra/// referência, que o levasse a crêr ser Cesar Prates o representante do aludido grupo de amigos; que a presente promessa de compra e venda ao vir para assinatura do interrogado, como todas as outras já trazia consigo a assinatura do promitente comprador; QUE os promitentes compradores assinavam tais compra e vendas no Departamento Imobiliário da "NOVACAP", Órgão incumbido de prenche/r e analisar referidas propostas ou promessas de compra e venda, colocando-as prontas em condições de ser assinada pelo Presidente;// que o interrogado acredita que o nome de CESAR PRATES sòmente apareceu ao final da transação com a "NOVACAP", isto é, por ocasião da lavratura do compromisso de compra e venda, porque alguém deveria assinar e Cesar Prates reunia qualidades bastantes para // tal, pois éra amigo do presidente e portanto reunia a confiança/ necessária dos que iam presentear com os lotes "o grupo de amigos", além disso ao assinar o compromisso de compra e venda perante o Departamento Imobiliário deveria ter se credenciado para tal; que o interrogado hoje reconhece que se Cesar Prates tivesse naquela ocasião apresentado alguma credencial, essa seria feita ao Departamento Imobiliário; que o interrogado desconhece o / nome das pessoas que compunham o aludido grupo de amigo; que hoje veio a saber, até mesmo pela imprensa, que dentre êsse grupo, figuram a Construtora Rabelo e a Construtora Camargo Corrêa; que em 12 de Setembro de 1960, o interrogado residia em Brasília e

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES 240

IH.275.6.P209

em Brasília e ocupava na "NOVACAP" de Diretor Executivo ou Diretor Presidente; que o interrogado como amigo de Juscelino e como/ Diretor da "NOVACAP" e como também com habitante de Brasília, participou das homenagem prestadas a Juscelino naquele dia, ocasião de seu aniversário; que nesta data, aniversário de Juscelino, o interrogado lembra-se de haver comparecido em algumas inaugurações e numa missa oferecida ao então aniversariante; que não se recorda haver se dado na ocasião, no local dos lotes presenteados a Juscelino pelo grupo de amigos, uma homenagem na qual Sebastião Ferraz Camargo Penteado, representando tal grupo, entregou ao então presidente Juscelino um pergaminho no qual continha alusões / aos terrenos a êle presenteados, naquela data e relacionava as // firmas que contribuiram para sua aquisição; que é certo não haver o interrogado comparecido à homenagem que os doadores dos terrenos prestaram a Juscelino no referido dia 12, porém soube que // tal presente seria ofertado ao ex-presidente naquela data e ouviu dizer que a citada homenggem se realizou; admite, que em data que não se recorda possa ter dito ao MOACIR BRUZI AVIDOS, que o então presidente havia recebido, digo que o então presidente deva ter ficado satisfeito com o presente, que apezar do interrogado/ possuir na ocasião boas relações de amizade com o então presidente Juscelino, não possuia a liberdade de comentar com o mesmo // assunstos de tal natureza; que o interrogado sabe que Cesar Prates efetivou a cessão de direitos dos lotes em referência, porém não sabe como a mesma se deu; que é o interrogado amigo há mais de trinta anos de Cesar Prates; que o interrogado já exerceu em Brasília as funções de Chefe do Departamento de Edificações e seu organizador, Diretor Executivo da "NOVACAP", presidente da NOVACAP, atualmente é engenheiro da "NOVACAP", à disposição do Govêrno do Estado de Minas Gerais, nas funções de Presidente da "IDROMINAS"; que seguindo a ordem adima referida, foi o interrogado respectivamente nomeado pelo Então Presidente da "NOVACAP" Doutor Israel/ Pinheiro, assim como todas as suas funções e cargos em que foi nomeado para exercer na "NOVACAP", sendo que também para presidente/ da "IDROMINAS", foi nomeado pelo atual Governador de Minas Gerais Doutor Israel Pinheiro; que o interrogado possuia e possue com Segismundo de Araujo Melo, apenas cordiais relações de amizade; que Segismundo Melo quando por ocasião da assinatura do compromisso / de compra e venda de Cesar Prates com a "NOVACAP", referentes aos lotes já referidos, éra Ministro do Tribunal de Contas do Distrito Federal e que o mesmo já havia deixado a Presidência da Novacap com a consequente nomeação do interrogado para tal função; que o interrogado não sabe porque nem mesmo se é verdade que Segismundo de Araújo Melo éra o único presente, quando Cesar Prates assinou/ o citado compromisso de compra e venda com a "NOVACAP". E mais // não disse, nem lhe foi perguntado, pelo que mandou o Doutor Inspétor encerrar o presente que, lido e achado conforme, assina com o interrogado e com as testemunhas MAURO LEMOS DE OLIVEIRA, resi-

(RUBRICA DO DELEGADO)

JM 275.6.1.P.211

DIVISÃO GERAL DE INVES... 251

residente na Super Quadra, 311-Bloco 3-apartamento 109- e co... RUBENS CIDRO PIMENTEL, com residência à Avenida O-3, quadra ... ta 37-casa 120-Telefone 2.1890-os quais ouviram a leitura dêste têrmo, em presença do declarante. Eu ... Escrivão o datilografei e subscrevo.

... indiciado

... testemunha

... testemunha.

JUNTADA

Nesta data junto aos autos os seguintes documentos: ...

... do que,

para constar, lavro êste têrmo.

Brasília-DF, 21/05/64

Escrivão

JM.275.6.P.212

POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL
=DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL.-

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

BOLETIM DE VIDA PREGRESSA DO INDICIADO,

sob o ponto de vista individual, familiar e social-econômico.

QUALIFICAÇÃO DO INDICIADO

Nome =PERY DA ROCHA FRANÇA.- Apelido

Filiação CARLOS DA ROCHA FRANÇA e de JORGINA DA ROCHA FRANÇA

Natural de Brasileiro Estado de Minas Gerais.-

Idade 56 anos. Sexo masculino Côr branca Est. civil viúvo.

Residência Rua Santa Catarina, 1578-apt. 3- B-Horizonte-Minas Gerais.-

Profissão Engenheiro Local de trabalho NOVACAP e IDROMINAS.-

Firma para a qual trabalha IDROMINAS - B.Horizonte -MG=

Endereço Belo Horizonte - Eã.Banco Mineiro da Produção - 15º andar.-

GRAU DE INSTRUÇÃO

Freqüentou escola? sim Qual o grau de instrução superior

Até que idade viveu com os pais? atualidade.- Teve tutores?

SITUAÇÃO ECONÔMICA

Salário que percebe Cr$600.000 Outras rendas [illegible]te vencº NOVACAP

Possui bens? sim

Quais? Mansão do Lago e um lote no mesmo lago em Brasília e seis lojas S.C.L. também em Brasília.-

Valor Vive com a família? sim É amasiado? não

O que ganha é suficiente para o sustento próprio e da família? sim

Número de pessoas que vivem sob sua dependência:

Nome	Idade	Parentesco	Instrução
LEONARDO ROCHA FRANÇA.-	11	filho	sim

Quais as pessoas de sua família que trabalham; nenhuma

Nome	Idade	Parentesco	Instrução

Em caso de condenação, como se manterá sua família? com bens.-

HABITAÇÃO

Tipo Apartamento alugado.- Onde está situada? B.Horizonte.-

IM. 275.6.P.213

Casa própria? sim Qual o aluguel?

Condições de higiene da residência sim -ótimo.-

Nível social dos vizinhos bom

VIDA SOCIAL

Tem religião? sim Qual? catolico.- Freqüenta os cultos da sua religião? sim Quais as recreações preferidas? passeio.-

Quais os lugares que mais freqüenta?

Estêve internado em alguma instituição protetora de menores? não.-

Qual?

RELAÇÕES DE AMIZADE

Em que conceito é tido entre as pessoas de suas relações: vizinhos, amigos, parentes e companheiros de trabalho? ótimo.

VICIOS

Fuma? não Bebe? não Embriaga-se?

Joga? não Usa armas? não

FATO DELITUOSO

Como se explica o delito praticado?

Qual a aparência do indiciado após a prática da infração? Calmo? Indiferente?

Deprimido? não Estava empregado ao tempo da infração? não

ANTECEDENTES PENAIS

Já foi processado? sim Qual o crime ou contravenção? Inquérito Parlamentar

Foi absolvido, ou condenado? Sim. Proc. Arq. por falta de motivos.

Qual a pena? Cumpriu a pena?

Lugar onde cumpriu a pena

Brasília, 12 de Maio 19 67

[signature]

Departamento de Imprensa Nacional — 21.8x5

1M.275.6,P.214

Segismundo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA REGIONAL -

CONVITE OU INTIMAÇÃO
Apresentar-se ao
BEL. JOÃO R.F.VILLAÇA.

(Rua Edifício ENDE.-5º Andar-Setôr Bancário Sul.- n.º
D.Federal, 12 de Maio de 1967

O Sr. DR. SEGISMUNDO DE ARAÚJO MELLO
morador à S.Q. 208-BL. 11-Apartamento nº 404 - Asa Sul.-
fica, pela presente, de ordem do Sr. Chefe do Servº de Diligências Especiais -DPF.
.-.-.-.-.-INTIMADO.---- a comparecer a ÊSTE SERVIÇO.-.-.-.-.-
(Convidado ou intimado)
às 8,30 horas do dia 15 do CORRENTE.-
a fim de, como INDICIADO.-, prestar, digo, a fim de ser identificado e interrogado.-

AVISO — «As testemunhas que não comparecerem, sem motivo justificado, serão, depois de novamente intimadas, conduzidas, mediante mandado escrito da autoridade policial, até à sua presença e incorrerão em crime de desobediência.» (Art. 330 C.P.).

O Escrivão-"Ad-hoc".

[signature]

COMISSÃO FEDERAL DE IN... Brasília - D.F.

IM. 275.6.P.215

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fls.

DIVISÃO CENTRAL DE INVESTIGAÇÕES

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA O(A) JOFFRE LELLIS, na forma abaixo:=

Aos quinze dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete neste Distrito Federal e na Delegacia, digo no Serviço de Diligências Especiais do Departamento Federal de Polícia onde se achava presente o Doutor João Reginaldo Felippe Villaça Delegado, digo Inspetor Chefe do mencionado Serviço, comigo escrivão =ad-hoc. adiante declarado, presente JOFFRE LELLIS, Natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 29 de Março de 1916, filho de Olegário Lellis da Silva e de Carlota Rodrigues Lellis, de profissão coronel da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais -Coronel da Reserva,-com residência em Brasília, na S.Q.208-Blóco 11-Apartamento, 503, sabendo lêr e escrever. Aos costumes disse nada. Depois de compromissado DISSE:= que confirma em tôdo, suas declarações de fôlhas setenta e dois e setenta e dois verso, assim como suas declarações prestadas no auto de acareação de folhas setenta e quatro e setenta e quatro verso, porém tem a esclarecer que ao se referir a expresidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, quando em suas declarações nos aludidos têrmos, o fêz tratando-o de ex-presidente da República ou senhor Doutor , tratamento êste que normalmente faria ao se referir a êste ou qualquer outro ex-Presidente da República; que o declarante em 1957 exercia as funções de Chefe do Setôr de Acompanhamento de Metas do Govêrno Kubitschek, razão pela qual residia na Guanabara, séde do aludido Setôr, de 1958 a 31 de Janeiro de 1961, exerceu o declarante as funções de Oficial de Gabinete do então presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, havendo respondido cumulativamente, em 1960 até 31 de Janeiro do ano de 1961, pelas funções de secretário particular do ex-presidente Juscelino, esclarece que no exercício das funções de oficial de gabinete, esteve radicado no Rio até a inauguração de Brasília, quando então, transferiu-se definitivamente para Bra-

(RUBRICA DO DELEGADO)

cêrca de cem amigos, que haviam presenteado ao ex-presidente Juscelino, com essas mansões do lago; que lógo após confirmados êstes fatos noticiados pelo jornal, o declarante ao encontrar-se casualmente com o senhor Cesar Prates, manifestou-se a êle o seu aborrecimento por não ter sido incluido na relação do grupo de amigos, ocasião em que Cesar Prates lhe respondeu não haver sido êle Cesar Prates quem escolheu tais amigos. E mais não disse.- Nada mais havendo mandou o Doutor Inspetor, encerrar o presente que depois de lido e achado conforme, assina com o declarante. Eu [illegible] Escrivão o datilografe e subscrevo.:-:-:-:-:-:-:-:-

EM TEMPO:= que o declarante no texto do seu têrmo de declaração ao dizer que "que o declarante não se lembra de haver comparecido a uma homenagem especial, prestada ao ex-presidente Juscelino, por firmas construtoras de Brasília, em 12 de Setembro de/// 1960, por ocasião do aniversário do referido ex-presidente", acrescenta ainda que nem siquer soube da realização de tal homenagem./ E mais não disse.- Nada mais havendo, mandou o Doutor Inspetor,/ encerrar o presente, que depois de lido e achado conforme, assina com o declarante. Eu [illegible] Escrivão o datilografe e subscrevo.:-:-:-:-:-:-:-:-

IM.275.6,P.217

M. J. N. I. — DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ofício nº17 ,15 de Maio de 1967

Chefe do Serviço de Diligências Especiais-D.P.F.

Superintendente da "NOVACAP"

"Solicitação-Fac"

Senhor Superintendente:

Para instruir autos de inquérito nº 01/67-SDE, instaurado por êste Serviço em 24/4/67, solicitamos o necessário empenho doV.Sª no sentido de que nos seja remetido, com a urgência que se fôr necessária, cópia da escritura definitiva firmada pela "NOVACAP", da compra e venda dos lotes 1,2,3 e 4 e uma área anéxa, sito às margens do Lago, no Setôr SHI-Paranoá- trecho 8.

Atenciosas saudações

JOÃO RAIMUNDO FELIPPO VILLAÇA
Insp.Chefe do SDE-DPF.

À S.S. o Senhor Doutor ROGÉRIO MENDES OUNEL,
D.D. Superintendente da "NOVACAP"
jc.

IM. 2756, P. 218

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fls.

COMISSÃO CERAL DE INVESTIGAÇÕES 251

AUTO DE QUALIFICAÇÃO

Aos .-.-.-.-.-.-.-.-dezoito.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- dias do mês de Maio.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- do ano de mil novecentos e sessenta e sete.-.-.-

Nesta Capital Federal e na Serviço de Diligências Especiais - Departamento de Polícia Federal.-.-.-.-.-onde se achava o respectivo Delegado doutor João Reginaldo Felippe Villaça, Inspetor Chefe do dito Serviço, comigo escrivão servindo ao seu cargo, adiante declarado, aí presente o acusado SEGISMUNDO DE ARAUJO MELLO côr, branca. o doutor Delegado lhe fêz as seguintes perguntas:

Qual o seu nome? Respondeu chamar-se SEGISMUNDO DE ARAUJO MELLO.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

IM.275.6.P.219

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

Fls.

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA

o indiciado SEGISMUNDO DE ARAUJO MELLO, na forma abaixo.-

Aos .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-dezoito.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- dias do mês de maio.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- do ano de mil novecentos e sessenta e sete,.-.-.-.-.-.-.-.-.- neste Distrito Federal e no Serviço de Diligências Especiais do Departamento de Polícia Federal.-.-.-.-.-.-.-.- onde se achava presente .-.-.-.-.-.-.-.-.- o Doutor João Reginaldo Felippe Villaça.- .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- Delegado, digo Inspetor// Chefe do referido Serviço.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

IM. 275, 6, P. 220

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

mantinha o indiciado cordiais relações, pois incorporavam-nos uma mesma Administração, o indiciado como Presidente da NOVACAP e Pery como Chefe do Departamento de Edificações da NOVACAP, sendo que Pery substituiu o indiciado quando êste deixou a Presidência da aludida Companhia, que o indiciado com o então Presidente Juscelino K. de Oliveira, manteve apenas real, digo relações de serviço, relações essas que se efetuaram quando assessorava o indiciado o então Governador de Goiás e também, por ocasião das providências iniciais relativas a mudança da Capital, em que o Estado de Goiás teve participação preponderante, que o interrogado // quando na Presidência da "NOVACAP", em cinco ou oito de setembro/ de 1960, recebeu um processo relativo à venda das Mansões, na forma autorizada, digo autorizada pelo Conselho de Administração da "NOVACAP", em ato de 13 de Julho de 1960, juntado nêste autos à fôlhas quarenta e dois e quarenta e três e naquela ocasião, como viesse o referido processo ao indiciado para autorizar ou não a // lavratura da escritura de compra e venda dos lotes da "NOVACAP" // para o então Presidente JUSELINO K. DE OLIVEIRA, o indiciado se negou a firmar tal autorização e por telefone comunicou-se com o Gabinete da Presidência da República e ponderou, junto a Jorge // Delhis ou Geraldo Carneiro ou Renato Azeredo, que não poderia dar tal autorização, pois os bens, referidos da escritura a ser outorgada como todos os bens da "NOVACAP", estavam sob a Administração indireta do Presidente da República e assim, quando o mesmo no // exercício do poder, não poderia adquiri-los; que as suas ponderações foram imediatamente acatadas, por um dos Assessores acima citados que na mesma ocasião lembrou ao indiciado o nome do senhor Cesar/ Prates para como representante de um grupo de amigos, figurar como comprador na transmissão do imóvel, para posterior transferência ao Ex-Presidente JUSCELINO, nesta mesma ocasião, argumentou // o indiciado com o Assessor da Presidência, que nem mesmo figurando o CESAR PRATES, como comprador a compra e venda seria legal, dizendo-lhe que tal ato seria uma simulação; que os contactos mantidos pelo indiciado com o Gabinete da Presidência da República, através de um dos assessores, foi efetuado, em todos os seus têrmos, por/ ligação telefônica; que o indiciado tem certeza que tais ligações foram feitas com um dos Assessores acima referidos; que das decisões tomadas pelo indiciado, não autorizando a lavratura da escritura mencionada, cientificou-se o então Prefeito do Distrito Federal doutor Israel Pinheiro que do fato foi informado pelo indiciado, o qual lhe informou também dos contactos mantidos com o Gabinete da Presidência da República; que logo após, o indiciado entrou em contacto com o senhor CESAR PRATES e deu ciência ao mesmo da lembrança feita por um dos assessores da Presidência da República e lhe informou também das objeções levantadas pelo indiciado quando por ocasião da referida lembrança; que então o único //

que então o único contacto mantido com CESAR PRATES pelo interrogado, com relação a lembrança dêste para figurar como comprador na compra e venda, contacto êste que se limitou no seguinte: comunicou o indiciado a CESAR PRATES, que o nome dêste fora lembrado por um dos assessores da Presidência da República, porém o indiciado dera parecer contrário a tal lembrança, dizendo, dentre outras palavras, que mesmo em nome de CESAR PRATES o documento sòmente poderia ser outorgado, quando então o Presidente Juscelino deixasse a Presidência, que se daria em 31 de Janeiro de 1961; que a escritura em referência deveria ser outorgada em 12 de Setembro de 1960, por ocasião do aniversário do então Presidente Juscelino K. de Oliveira; que no aludido dia, deram-se em Brasília diversas homenagensao ex-presidente JUSCELINO e após uma série de inaugurações, o referido ex-presidente, que se fazia acompanhar por diversas pessoas, esteve no local dos terrenos que lhe seriam doados// e no mesmo o senhor SEBASTIÃO FERRAZ CAMARGO PENTEADO entregou ao ex-presidente JUSCELINO um documento, que parece ao indiciado ter sido uma cópia da ata de 13 de Julho de 1960 do Conselho de Administração da "NOVACAP"; que na aludida ocasião éra o interrogado/ Presidente da "NOVACAP"; que no citado dia, no local dos terrenos/ lembra-se o indiciado haver mantido um contacto com o senhor SEBASTIÃO FERRAZ CAMARGO PENTEADO, com o qual após tratar de assunto referente à doação a ser efetuada, foi lhe dado os mesmos esclarecimentos, anteriormente prestados ao Senhor CESAR PRATES; que o indiciado afirma, que no referido dia 12 de Setembro, SEBASTIÃO FERRAZ CAMARGO PENTEADO já sabia que CESAR PRATES, representando/ o grupo de amigos, figuraria como comprador na compra e venda dos terrenos a serem doados ao então presidente Juscelino; que o indiciado assim afirma, pois na citada ocasião informou a SEBASTIÃO / FERRAZ CAMARGO PENTEADO da lembrança efetuada por um dos Assessores da Presidência da República; que antes do dia 12 de Setembro// de 1960, foi o interrogado procurado na "NOVACAP" por SEBASTIÃO// FERRAZ CAMARGO PENTEADO ou um preposto dêste, o qual após solicitar esclarecimento sôbre o andamento do processo referente aos terrenos a serem doados a Juscelino, entregou ao indiciado dois cheques um de quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros, que deveriam reverter para compra do imóvel e outro de quatrocentos e oitenta mil cruzeiros, que deveriam reverter para despesa de ~~transmissão~~, ou melhor, do imposto de transmissão do imóvel em referência; que o interrogado nega-se a haver recebido, naquele mesmo ato, um terceiro cheque, com qualquer outra finalidade; que por ocasião// da entrega dos aludidos cheques ao indiciado, a possibilidade da venda do imóvel ainda estava em estudo, naquela ocasião não possuia ainda o interrogado ponto de vista firmado a respeito, consultado mesmo alguns juristas, tinham sido de parecer que o ato seria perfeitamente legal, na forma autorizada pelo Conselho da "NOVACAP", na reunião de data já citada, esclarece ainda o interrogado que àquela data ainda não havia CESAR PRATES sido lembrado por um dos

(RUBRICA DO DELEGADO)

IM.275.6.P.222

COMISSÃO GERAL DE INQUÉRITOS

por um dos Assessores da Presidência da República; que o interrogado se nega haver estado presente na "NOVACAP", quando CESAR PRATES assinou o compromisso de compra e venda dos lotes com à la Companhia, desconhecendo mesmo que tal compromisso tenha sido assinado por CESAR PRATES, durante o Govêrno do ex-Presidente Juscelino K. de Oliveira; esclarece que nesta ocasião já se encontrava afastado da "NOVACAP", no exercício das funções de Ministro // do Tribunal deContas do Distrito Federal e de maneira alguma participaria de um ato contrário a pensamentos seus já firmados em data anterior; que não é verdade que o aludido compromisso, após/ assinado por CESAR PRATES, tenha sido-lhe entregue por êste; que o interrogado nega-se de haver entregue o recebido qualquer cessão de direitos desenhor CESAR PRATES, referente ao contrato dos lotes em referência, em favor do ex-presidente JUSCELINO K. DE / OLIVEIRA, esclarece até mesmo desconhecer a existência de talcessão; que ao ser mostrado ao interrogado a cópia do compromisso de compra e venda de folhas quarenta e nove a cinquenta e um, esclarece o mesmo que o contrato em referência, não seguem nem mesmo / a forma usual de sua lavratura, pois constante de modêlo impresso da Companhia êra u usualmente empregado e não datilografado na/// forma efetuada; que com relação a área anexa, tem o interrogado a esclarecer não estar as mesmas vinculadas obrigatoriamente aos lotes, éram quando objeto de venda calculadas em seu preço separadamente, desconhecendo o interrogado caso idenzico, havendo desses lotes com áreas anexas, porém ressalva que êra o Conselho de Administração da "NOVACAP" o Orgão legal estatutariamente para fixar o preço dos terrenos a serem vendidos em Brasília, que o Presidente da "NOVACAP" é também o Presidente do Conselho de Administração da "NOVACAP", porém na ocasião que o preço da área em referência foi fixado pelo Conselho, êra Presidente da "NOVACAP" o Doutor MOACYR GOMES DE SOUZA. E mais não disse. Nada mais havendo, mandou o Doutor Inspetor encerrar o presente, que lido e achado conforme, assina com o interrogado. Eu _____ Escrivão "ad-hoc" o datilografei e subscrevo.-

_____

_____

EM TEMPO:-Nada mais havendo, mandou o Doutor Inspetor encerrar o presente, que lido e achado conforme, assina com as testemunhas // ANTONIO SATURNINO DE ARAUJO MELLO, com residência em Goiania, à rua "Um" nº 4 e Doutor JESUS DA PAIXÃO REIS, com residência em Brasília, W-3-Q-26-casa 191, que assistiram à leitura do presente, em presença da autoridade, do interrogado Eu _____ Escrivão o datilografei e subscrevo.---

_____ Interrogado

_____ Testemunha

_____ Testemunha

JM, 275.6, P. 223

POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

BOLETIM DE VIDA PREGRESSA DO INDICIADO,
sob o ponto de vista individual, familiar e social-econômico.

QUALIFICAÇÃO DO INDICIADO

Nome Segismundo de Araújo Mello Apelido

Filiação Segismundo de Araújo Mello

Natural de Avelina Maria de Araújo. Estado de Goiás.-

Idade 52 anos. Sexo Masc. Côr Branca. Est. civil Casado.-

Residência S-Q-208-Bloco 208-digo Blóco 11-apt. 404-Brasília.-

Profissão Func. público. Local de trabalho Trib. de Contas Brasilia.-

Firma para a qual trabalha

Endereço

GRAU DE INSTRUÇÃO

Freqüentou escola? sim Qual o grau de instrução superior.

Até que idade viveu com os pais? Teve tutores?

SITUAÇÃO ECONÔMICA

Salário que percebe Cr$ 1.050,00 Outras rendas sim

Possui bens? sim

Quais? aptº onde móra-1 aptº no Rio de Janeiro-Cond. em Prédios em Goiania.

Valor Vive com a família? É amasiado?

O que ganha é suficiente para o sustento próprio e da família? sim -

Número de pessoas que vivem sob sua dependência:

NOME	IDADE	PARENTESCO	INSTRUÇÃO
ROSA ALMEIDA DE MELLO	51 anos	espôsa.	sim
LUIZ EDUARDO ALMEIDA DE MELLO-Estudante)	22 "	filho	sim

Quais as pessoas de sua família que trabalham:

NOME	IDADE	PARENTESCO	INSTRUÇÃO

Em caso de condenação, como se manterá sua família? rendimentos.-

HABITAÇÃO

Tipo apartamento Onde está situada? Brasília.-

IM.975.6, P.224

Casa própria? sim.- Qual o aluguel?

Condições de higiene da residência ótima.-

Nível social dos vizinhos Bons.-

VIDA SOCIAL

Tem religião? sim. Qual? católico.- Freqüenta os cultos da sua religião? sim Quais as recreações preferidas? Missas.-

Quais os lugares que mais freqüenta?

Estêve internado em alguma instituição protetora de menores?

Qual?

RELAÇÕES DE AMIZADE

Em que conceito é tido entre as pessoas de suas relações: vizinhos, amigos, parentes e companheiros de trabalho? ótimo.-

VÍCIOS

Fuma? sim Bebe? não Embriaga-se?

Joga? não Usa armas? não.-

FATO DELITUOSO

Como se explica o delito praticado?

Qual a aparência do indiciado após a prática da infração? Calmo? sim Indiferente?

Deprimido? não Estava empregado ao tempo da infração? não

ANTECEDENTES PENAIS

Já foi processado? sim. Qual o crime ou contravenção? atropelamento.-

Foi absolvido, ou condenado?

Qual a pena? Cumpriu a pena?

Lugar onde cumpriu a pena

JUNTADA Brasília, 18 de Maio.- 1967

Nesta data junto aos autos os seguintes documentos: Ofício nº 0305/67 do Ch. do Dept. Econômico da Novaca/0 do que, para constar, lavro êste termo.

Brasília-D.F., 19.5.67

[signature]

Departamento de Imprensa Nacional — 21.040

J4.975.6,P.225

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
BRASÍLIA - D.F.

Brasília, 19 de maio de 1.967

Ofício nº 0305 /67

DO : Engenheiro Chefe do Departamento Econômico

PARA : Sr. Chefe do Serviço de Diligências Especiais-D.P.F

Senhor Inspetor Chefe

De ordem do Senhor Superintendente da Novacap e atendendo a ofício nº 17 dêsse Serviço, encaminhamos a V.Sa., juntamente com o presente, os documentos solicitados.

Atenciosas saudações,

N O V A C A P
DEPT. ECONÔMICO

1M.275.6,P. 226

17.160

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL FEDERAL - BRASÍLIA

SERVIÇO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

Brasília, 5 de dezembro de 1966

D. O. I. — D. Ec.
No. 3281
Data 19/12/66

Ilmo. Sr.
Chefe do D.I. da Novacap
N E S T A

TENDO EM VISTA o que estabelece o § 2.º do Art. 16, do Decreto-Lei n.º 58, de 10/12/1937, comunica V. Sª que, CESAR PRATES, e sua esposa ..... cedeu(ram) e transferiu(ram) a, JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, então, residente e domic.n/Capital, os seus direitos e obrigações de proprietário(s) ou promitente(s) comprador(es) do LOTE N.º 1, 2, 3 e 4, da Quadra 8, do Setor Marões do Lago, desta cidade ....., tendo sido dita escritura, averbada nêste Cartório, sob o n.º 225 fls. 324, do livro 8-E, nesta data.

Cordiais saudações.

OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ED. PIONEIRAS SOCIAIS - LOJA 7 - FONE 2-2042
Oficial:
CÉSAR PRATES
Oficial Substituto:
GERALDO MALVAR

JM.275.6.P.227

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA

SÃO CERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.265

CONTRATO Nº 15585

VALOR: Cr$ [illegible]

Entre a "COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL", doravante denominada abreviadamente "NOVACAP" com sede em Brasília, D.F., e aqui representada pelo seu Presidente, e o Sr. [illegible], brasileiro, casado, Provenientes de Jardim, domiciliado nesta cidade, aqui designado simplesmente "COMPROMISSÁRIO", fica justo e contratado o presente compromisso de compra do terreno sito à margem do Lago, no setor [illegible] - PARANOÁ - Trecho 3, da cidade de Brasília, sob as cláusulas e condições abaixo, terreno desse constante da planta anexa, sob nºs. [illegible] área anexa, com número, e que, assinado por ambas as partes, em três vias, fica fazendo parte do presente contrato.

1a.- O "COMPROMISSÁRIO" promete comprar e a "NOVACAP" vender o terreno acima descrito e caracterizado, do Setor "PARANOÁ", da zona urbanizada da cidade de Brasília, na área de antiga fazenda "[illegible]", desmembrada do município de Planaltina, Estado de Goiás, havida por força de escritura pública transcrita no Registro de Imóveis daquela Comarca, em 10 de fevereiro de 1957, sob nº 9.[illegible], de ordem.

2a.- O terreno objeto do presente contrato está situado à margem esquerda do Subsistema "Tecto", nas proximidades do córrego "Tamanduá" tendo como ponto de partida o marco A(MA) cravado no solo, na distância de novecentos e vinte e três metros e sessenta e nove graus, cinqüenta e nove minutos e trinta e três segundos ([illegible]) NE do marco cinco (M5) de triangulação da rede básica terrestre do Distrito Federal, nos rumos verdadeiros e distâncias respectivas de: Trinta e três graus, dois minutos e nove dois segundos ([illegible]) NE e distância de cento e sessenta e dois metros ([illegible]) alcançam o marco B (MB); cinqüenta e seis graus, quarenta e seis minutos, cinqüenta e oito segundos ([illegible]) SE e distância de seiscentos e cinqüenta metros ([illegible]) alcançam o marco C(MC); trinta e três graus, dois minutos e nove dois segundos ([illegible]) SE e distância de cento e quarenta e sete metros ([illegible]) atravessam o córrego Tamanduá e alcançam o marco D(MD); cinqüenta e seis graus, quarenta e [illegible] minutos e cinqüenta e oito segundos ([illegible]) SE e na distância de [illegible] e [illegible] metros e trinta e [illegible] [illegible] alcançam o marco E (ME) [illegible] [illegible] do Lago de Brasília; [illegible] seguem [illegible]

JM.275.6,P.228

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.216

JM.275.6.P.229

8a. - Caso, por qualquer motivo, a "NOVACAP" seja forçada a ingressar em Juízo, contencioso ou administrativo, para assegurar a defesa dos seus direitos ou o cumprimento de qualquer cláusula dêste contrato, pagará mais o "COMPROMISSÁRIO", sôbre montante de seu débito, a multa correspondente a 10% (dez por cento).

9a. - Em qualquer hipótese de cessação do presente contrato, por culpa imputada ao "COMPROMISSÁRIO", perderá êste, em favor da "NOVACAP", tôdas as importâncias já pagas, a qualquer título, por fôrça dêste instrumento, bem assim as benfeitorias que fizer no terreno compromissado.

Para efeito e fôro da situação de imóvel para as questões decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O presente contrato vai assinado em três vias de igual teôr, por ambas as partes, conjuntamente com duas testemunhas.

Brasília, 30 janeiro de 1961

PELA NOVACAP: .....

Presidente

O COMPROMISSÁRIO: .....

TESTEMUNHAS: .....

.....

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO

Reconhecimento

Brasília, 31 de Janeiro de 61

Alberto Pereira do Valle

ESCREVENTE AUTORIZADO

ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO FÉLIX PACHECO

JM.975.6,P.230

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

FÔLHA DE ANTECEDENTES - SIMPLES

Em 16 de 5 de 19 67

N.º 14 489

Sr.Chefe do Serviço de Deligencias Especiais - Departamento de Policia Federal.

Acusado o recebimento do ofício n.14/67

datado de 11.5.67 e recebido em 15.5.67

cabe-me informar que a respeito de Juscelino Kubitschek de Oliveira ---- --- --- --- --- consta nêste Instituto, onde figura no registro civil 1.633.333, o seguinte: - ofício n.424,Gab/1677-64 - de 9.11.64,do Conselho de Segurança Nacional - motivo:Direitos Politicos cassados.

Saudações

DIRETOR

Departamento de Imprensa Nacional — 21.775

CLASSIFICADOR

NOME

PESQUISADOR

INCIDÊNCIA PENAL

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

MÃO ESQUERDA | POLEGARES | MÃO DIREITA



56- CÚTIS

( ) 1 . BRANCA
( ) 2 . PRETA
( ) 3 . PARDA CLARA
( ) 4 . PARDA ESCURA
( ) 5 . AMARELA

57- OLHOS

( ) 1 . CASTANHOS CLAROS
( ) 2 . CASTANHOS MÉDIOS
( ) 3 . CASTANHOS ESCUROS
( ) 4 . CINZENTOS
( ) 5 . AZUIS
( ) 6 . VERDES
( ) 7 . HETEROFTALMIA (OLHOS DESIGUAIS NA COR)

58- CABELOS

( ) 1 . CASTANHOS
( ) 2 . PRETOS
( ) 3 . LOUROS
( ) 4 . RUIVOS
( ) 5 . GRISALHOS
( ) 6 . BRANCOS
( ) 7 . PARCIALMENTE GRISALHOS

59- TIPO DE CABELO

( ) 1 . LISO
( ) 2 . ENCARACOLADO
( ) 3 . ONDULADO
( ) 4 . CARAPINHA
( ) 5 . CARECA (COMPLETAMENTE)
( ) 6 . PARCIALMENTE CARECA

60- BIGODE OU BARBA

( ) 1 . RASPADOS
( ) 2 . BIGODE
( ) 3 . BARBA
( ) 4 . BARBA E BIGODE
( ) 5 . BIGODE E SUIÇAS
( ) 6 . SUIÇAS
( ) 7 . CAVANHAQUE

61- ALTURA

( ) 1 . 1.55 OU MENOS
( ) 2 . 1.56 — 1.60
( ) 3 . 1.61 — 1.65
( ) 4 . 1.66 — 1.70
( ) 5 . 1.71 — 1.75
( ) 6 . 1.76 — 1.80
( ) 7 . 1.81 — 1.85
( ) 8 . 1.86 — 1.90
( ) 9 . 1.91 — 1.95
( ) 0 . 1.96 — OU MAIS

62- COMPLEIÇÃO

( ) 1 . MAGRO
( ) 2 . MÉDIO
( ) 3 . TRONCUDO

63- AMPUTAÇÕES

( ) 1 . ORELHA DIREITA
( ) 2 . ORELHA ESQUERDA
( ) 3 . BRAÇO DIREITO
( ) 4 . PERNA DIREITA
( ) 5 . BRAÇO ESQUERDO
( ) 6 . PERNA ESQUERDA
( ) 7 . MÃO DIREITA
( ) 8 . MÃO ESQUERDA
( ) 9 . PÉ DIREITO
( ) 0 . PÉ ESQUERDO
( ) x . DEDO/S DA MÃO DIREITA
( ) y . DEDO/S DA MÃO ESQUERDA

64- DEFORMIDADES

( ) 1 . DEDO/S DA MÃO DIREITA
( ) 2 . DEDO/S DA MÃO ESQUERDA
( ) 3 . MÃO DIREITA
( ) 4 . MÃO ESQUERDA
( ) 5 . BRAÇO DIREITO
( ) 6 . BRAÇO ESQUERDO
( ) 7 . PÉ DIREITO
( ) 8 . PÉ ESQUERDO
( ) 9 . PERNA DIREITA
( ) 0 . PERNA ESQUERDA

65- DEFORMIDADES (CONT.)

( ) 1 . COXO
( ) 2 . ALEIJADO
( ) 3 . MUITO SURDO OU USA APARELHO DE AUDIÇÃO
( ) 4 . OLHO/S FALTANDO OU ARTIFICIAL/AIS
( ) 5 . ÓCULOS INCOMUNS (LENTES GROSSAS OU OPACAS)
( ) 6 . CORCUNDA
( ) 7 . NARIZ
( ) 8 . OMBRO
( ) 9 . PESCOÇO

66- CICATRIZES

( ) 1 . TESTA
( ) 2 . FACE E CABEÇA — LADO DIREITO
( ) 3 . FACE E CABEÇA — LADO ESQUERDO
( ) 4 . FACE (Marcas de Varíola — Malhada)
( ) 5 . QUEIXO
( ) 6 . PESCOÇO
( ) 7 . NARIZ
( ) 8 . LÁBIO/S

67- CICATRIZES (CONT.)

( ) 1 . MÃO DIREITA
( ) 2 . MÃO ESQUERDA
( ) 3 . BRAÇO DIREITO
( ) 4 . BRAÇO ESQUERDO
( ) 5 . DEDO/S DA MÃO DIREITA
( ) 6 . DEDO/S DA MÃO ESQUERDA
( ) 7 . PEITO
( ) 8 . COSTAS
( ) 9 . ABDOMEN

68- TATUAGENS

( ) 1 . MÃO DIREITA
( ) 2 . MÃO ESQUERDA
( ) 3 . BRAÇO DIREITO
( ) 4 . BRAÇO ESQUERDO
( ) 5 . DEDO/S DA MÃO DIREITA
( ) 6 . DEDO/S DA MÃO ESQUERDA
( ) 7 . PERNA DIREITA
( ) 8 . PERNA ESQUERDA
( ) 9 . PEITO
( ) 0 . COSTAS

69- PECULIARIDADES FÍSICAS

( ) 1 . CANHOTO
( ) 2 . DENTES DE OURO
( ) 3 . LÁBIOS LEPORINOS OU DEFORMADOS
( ) 4 . ARTICULAÇÃO DEFEITUOSA DAS PALAVRAS
( ) 5 . SURDEZ COMPLETA
( ) 6 . DESORDEM NERVOSA (TIQUES, CACOETES ETC.)
( ) 7 . PEITO SALIENTE
( ) 8 . ROI UNHAS OU PELE DOS DEDOS
( ) 9 . SOTAQUE ESTRANGEIRO
( ) 0 . EFEMINADO (HOMENS)
( ) x . MASCULINIZADA (MULHERES)
( ) y . PECULIARIDADES NO ANDAR

70 - PECULIARIDADES FÍSICAS (CONT.)

( ) 1 . SOTAQUE REGIONAL
( ) 2 . CABELOS PINTADOS OU DESCORADOS
( ) 3 . PERUCA
( ) 4 . PERSONIFICA O SEXO OPOSTO
( ) 5 . PARALISIA PARCIAL
( ) 6 . FACE DEFORMADA
( ) 7 . ALBINO OU SARARA
( ) 8 . USA BENGALA OU MULETAS
( ) 9 . USA SAPATOS DE SOLA E SALTOS GROSSOS
( ) 0 . USA PERNA/S ARTIFICIAL/AIS
( ) x . USA BRAÇO/S ARTIFICIAL/AIS
( ) y . SOBRANCELHAS LIGADAS

71 - PECULIARIDADES FÍSICAS (CONT.)

( ) 1 . DENTUÇA
( ) 2 . DESDENTADO
( ) 3 . MUDO
( ) 4 . GOGÓ EXAGERADO
( ) 5 . ESTRABISMO
( ) 6 . OLHOS ORIENTAIS
( ) 7 . DOENTE MENTAL
( ) 8 . OUTROS (*ESPECIFICAR*) .....

POLEGAR ESQUERDO | POLEGAR DIREITO

PARA USO DO INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PESQUISADOR NOMINAL (DATA)

INFORMANTE (DATA)

CLASSIFICAÇÃO

Departamento de Imprensa Nacional — 21.775

IM.375.6.P.231

D. F. S. P.

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

I.N.I. NÚMERO

SÉRIE

SEÇÃO

ANO DO NASCIMENTO

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

SIGLA ESTADUAL 1 - 2	REG. ESTADUAL 3 - 9	DELEGACIA 10-13	Nº DOS AUTOS 14-17	DATA	I.N.I. Nº 18-25

NOME — ALCUNHAS E OUTROS NOMES

PAI — MÃE

DATA DO NASCIMENTO 26-28	NACIONALIDADE 29	NATURALIDADE 30-31	SEXO 32	CÔR	ALTURA	PROFISSÃO 33 - 34

RESIDÊNCIA — LOCAL DE TRABALHO

INCIDÊNCIA PENAL 35-37

38 - ESTADO CIVIL
( ) 1 . CASADO
( ) 2 . SOLTEIRO
( ) 3 . SEPARADO
( ) 4 . DESQUITADO
( ) 5 . VIÚVO
( ) 6 . AMIGADO
( ) 7 . DIVORCIADO

39 - GRAU DE INSTRUÇÃO
( ) 1 . ANALFABETO
( ) 2 . PRIMÁRIO COMPLETO
( ) 3 . PRIMÁRIO INCOMPLETO
( ) 4 . SECUNDÁRIO
( ) 5 . PROFISSIONAL
( ) 6 . SUPERIOR
( ) 7 .

40 - NATUREZA DA AÇÃO POLICIAL
( ) 1 . PORTARIA
( ) 2 . FLAGRANTE
( ) 3 . AVERIGUAÇÃO
( ) 4 . PRISÃO ADMINISTRATIVA
( ) 5 . MANDADO DE PRISÃO

41 - NATUREZA DA INFRAÇÃO
( ) 1 . CRIME
( ) 2 . CONTRAVENÇÃO

42-46 DATA DO FATO
...../...../.....
Dia Mês Ano

47 - DIA DA SEMANA
( ) 1 . DOMINGO
( ) 2 . SEGUNDA-FEIRA
( ) 3 . TERÇA-FEIRA
( ) 4 . QUARTA-FEIRA
( ) 5 . QUINTA-FEIRA
( ) 6 . SEXTA-FEIRA
( ) 7 . SÁBADO
( ) X . FERIADO

48-49 HORA .....

50 - NÚMERO DE FILHOS ..

51 - MEIOS EMPREGADOS
( ) 1 . ARMA DE FOGO
( ) 2 . ARMA CORTANTE OU PERFURANTE
( ) 3 . ARMA CONTUNDENTE
( ) 4 . FOGO
( ) 5 . VENENO
( ) 6 . SEM INSTRUMENTO
( ) 7 . VEÍCULO
( ) 8 . INDETERMINADOS
( ) 9 . OUTROS

52-53 CAUSAS PRESUMÍVEIS
( ) 01 . ALIENAÇÃO
( ) 02 . ALCOOLISMO
( ) 03 . AMBIÇÃO
( ) 04 . CIÚME
( ) 05 . DEVASSIDÃO
( ) 06 . IMPERÍCIA, IMPRUDÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA
( ) 07 . ÓDIO OU VINGANÇA
( ) 08 . ENTORPECENTES
( ) 09 . INDETERMINADAS
( ) 10 . OUTRAS

54-55 LOCAL DA OCORRÊNCIA
( ) 01 . HABITAÇÃO COLETIVA
( ) 02 . CASA DE TOLERÂNCIA
( ) 03 . CAFÉ, BAR ETC.
( ) 04 . EDIFÍCIO PÚBLICO
( ) 05 . CASA COMERCIAL
( ) 06 . INDÚSTRIA
( ) 07 . HOTEL, PENSÃO
05 . HOSPITAL
( ) 09 . PRÉDIO EM OBRAS
( ) 10 . PENITENCIÁRIA, REFORMATÓRIO
( ) 11 . PROPRIEDADE AGRÍCOLA
( ) 12 . PROSTÍBULO
( ) 13 . RESIDÊNCIA PARTICULAR
( ) 14 . TRANSPORTE COLETIVO
( ) 15 . VIA FÉRREA
( ) 16 . MAR, RIO, LAGOA
( ) 17 . VIA PÚBLICA
( ) 18 . IGNORADO
( ) 19 . OUTROS .....
.....

INFORMAÇÕES POLICIAIS

MOTIVO DA DETENÇÃO

LOCAL — DATA — HORA

EM COMPANHIA DE (NOME E Nº)

DOCUMENTO DE IDENTIDADE — AUTOR DA DETENÇÃO

FOTOGRAFIA TIRADA SIM ( ) NÃO ( ) — OBSERVAÇÕES

D. F. S. P. S. I. P.
NADA CONSTA
NO ÍNDICE ALFABÉTICO
Data 12-5-61

CÓPIA PARA O INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

I.N.I. — 01

IH.275.6.P.232

1M-275.6,P.233
439

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
BRASÍLIA, D. F.

Of. n.º 1092/67 - INI/SAP Em 10 de maio de 1967

Do Diretor do Instituto Nacional de Identificação
Ao Senhor Delegado da Delegacia de Serviços de Diligências Especiais
Assunto: Fôlha de Antecedentes Penais (encaminha)

Senhor Delegado

Anexo ao presente, encaminho a V. S.ª a Fôlha de Antecedentes Penais, Individual Dactiloscópica e Formulário de Distribuição e Decisão Judicial do(s) indiciado(s) PERY DA ROCHA FRANÇA.-.-.-

IM. 275.6, P. 234

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BRASÍLIA — D.F.

Certifico que as impressões digitais da pessoa abaixo mencionada foram comparadas e que as informações que se seguem conferem com os arquivos do I.N.I.

INI — Diretor:

Brasília - D.F.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE INVESTIGAÇÕES

D. F. S. P.

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

I.N.I. NÚMERO 64.128

SÉRIE

SEÇÃO

2	3	3	2	3

Brasília - D.F.

SIGLA ESTADUAL 1 - 2	REG. ESTADUAL 3 - 9	DELEGACIA 10-13	Nº DOS AUTOS 14-17	DATA	I.N.I. N.º 18-25
DF		S.D.E. - DF	0167	21/06/67	

NOME Dary da Rocha França

ALCUNHAS E OUTROS NOMES

PAI Carlos da Rocha França

MÃE Jacyra da Rocha França

DATA DO NASCIMENTO 26-28	NACIONALIDADE 29	NATURALIDADE 30-31	SEXO 32	CÔR	ALTURA	PROFISSÃO 33 - 34
15-8-1910	Brasileiro	Minas Gerais	M		1,74	Engenheiro

RESIDÊNCIA Rua Santa Catarina, 1578 - Apto. 3 - Fone 3.... LOCAL DE TRABALHO França & Cia. DIAMANTINA - Minas Gerais.

INCIDÊNCIA PENAL 35-37

A - Art. 299 c/c 25 ambos do C.P. e Art. 312 - § - 1º c/c art. 25 do C.P. e Art. 22 LETRA "C" DECR. DA LEI Nº 3.502 DE 21/12/58 c/c Art. 2º DA MESMA LEI

38 - ESTADO CIVIL
- ( ) 1 . CASADO
- ( ) 2 . SOLTEIRO
- ( ) 3 . SEPARADO
- ( ) 4 . DESQUITADO
- (X) 5 . VIÚVO
- ( ) 6 . AMIGADO
- ( ) 7 . DIVORCIADO

39 - GRAU DE INSTRUÇÃO
- ( ) 1 . ANALFABETO
- ( ) 2 . PRIMÁRIO COMPLETO
- ( ) 3 . PRIMÁRIO INCOMPLETO
- ( ) 4 . SECUNDÁRIO
- ( ) 5 . PROFISSIONAL
- (X) 6 . SUPERIOR
- ( ) 7 .

40 - NATUREZA DA AÇÃO POLICIAL
- ( ) 1 . PORTARIA
- ( ) 2 . FLAGRANTE
- (X) 3 . AVERIGUAÇÃO
- ( ) 4 . PRISÃO ADMINISTRATIVA
- ( ) 5 . MANDADO DE PRISÃO

41 - NATUREZA DA INFRAÇÃO
- (X) 1 . CRIME
- ( ) 2 . CONTRAVENÇÃO

42-46 DATA DO FATO ...../9...../1960 (Dia / Mês / Ano)

47 - DIA DA SEMANA
- ( ) 1 . DOMINGO
- ( ) 2 . SEGUNDA-FEIRA
- ( ) 3 . TERÇA-FEIRA
- ( ) 4 . QUARTA-FEIRA
- ( ) 5 . QUINTA-FEIRA
- ( ) 6 . SEXTA-FEIRA
- ( ) 7 . SÁBADO
- (X) . FERIADO

48-49 HORA .....

50 - NÚMERO DE FILHOS ..

51 - MEIOS EMPREGADOS
- ( ) 1 . ARMA DE FOGO
- ( ) 2 . ARMA CORTANTE OU PERFURANTE
- ( ) 3 . ARMA CONTUNDENTE
- ( ) 4 . FOGO
- ( ) 5 . VENENO
- ( ) 6 . SEM INSTRUMENTO
- ( ) 7 . VEÍCULO
- ( ) 8 . INDETERMINADOS
- ( ) 9 . OUTROS

52-53 CAUSAS PRESUMÍVEIS
- ( ) 01 . ALIENAÇÃO
- ( ) 02 . ALCOOLISMO
- ( ) 03 . AMBIÇÃO
- ( ) 04 . CIÚME
- ( ) 05 . DEVASSIDÃO
- ( ) 06 . IMPERÍCIA, IMPRUDÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA
- ( ) 07 . ÓDIO OU VINGANÇA
- ( ) 08 . ENTORPECENTES
- ( ) 09 . INDETERMINADAS
- ( ) 10 . OUTRAS

54-55 LOCAL DA OCORRÊNCIA
- ( ) 01 . HABITAÇÃO COLETIVA
- ( ) 02 . CASA DE TOLERÂNCIA
- ( ) 03 . CAFÉ, BAR ETC.
- ( ) 04 . EDIFÍCIO PÚBLICO
- ( ) 05 . CASA COMERCIAL
- ( ) 06 . INDÚSTRIA
- ( ) 07 . HOTEL, PENSÃO
- 08 . HOSPITAL
- ( ) 09 . PRÉDIO EM OBRAS
- ( ) 10 . PENITENCIÁRIA, REFORMATÓRIO
- ( ) 11 . PROPRIEDADE AGRÍCOLA
- ( ) 12 . PROSTÍBULO
- ( ) 13 . RESIDÊNCIA PARTICULAR
- ( ) 14 . TRANSPORTE COLETIVO
- ( ) 15 . VIA FÉRREA
- ( ) 16 . MAR, RIO, LAGOA
- ( ) 17 . VIA PÚBLICA
- ( ) 18 . IGNORADO
- ( ) 19 . OUTROS .....

INFORMAÇÕES POLICIAIS

MOTIVO DA DETENÇÃO

Art. 299 c/c 25 do C.P. e art. 312 c/art. 25 e/art. 2 letras "C" e "D" da Lei 3.502 de 21/12/58 c/art. 4º da mesma Lei.

LOCAL DATA HORA

EM COMPANHIA DE, NOME E Nº D.I.

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AUTOR DA DETENÇÃO

FOTOGRAFIA TIRADA SIM ( ) NÃO ( )

OBSERVAÇÕES

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

COPIA PARA O ORGÃO ESTADUAL DE IDENTIFICAÇÃO

I.N.I – 01

15 MAI 1967

JM.275.6.P.235

JM.275.6,P.286

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
BRASÍLIA, D. F.

Of. n.º 1049 /67 - INI/SAP Em 23 de maio de 1967

Do Diretor do Instituto Nacional de Identificação
Ao Senhor Delegado do Serviço de Diligências Especiais
Assunto: Fôlha de Antecedentes Penais (encaminha)

Senhor Delegado

Anexo ao presente, encaminho a V. S.ª a Fôlha de Antecedentes Penais, Individual Dactiloscópica e Formulário de Distribuição e Decisão Judicial do(s) indiciado(s) SEGISMUNDO DE ARAÚJO MELLO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S.ª os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dr. DANTE NARDELLI
Diretor do I. N. I.

Departamento de Imprensa Nacional — 22.244

csc/.-

JM.275.6.P.237

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BRASILIA — D.F.

Certifico que as impressões digitais da pessoa abaixo mencionada foram comparadas e que as informações que se seguem conferem com os arquivos do I.N.I.

INI — Diretor:

COMISSÃO CENTRAL DE INVESTIGAÇÕES 1.275

D. F. S. P.

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

I.N.I. NÚMERO 014138

SÉRIE

SEÇÃO

ANO DO NASCIMENTO 1935

SIGLA ESTADUAL 1 - 2	REG. ESTADUAL 3 - 9	DELEGACIA 10-13	Nº DOS AUTOS 14-17	DATA	I.N.I. Nº 18-25
		S.D.E.	01/65	21/1/65	014138

NOME: MELO, SEGISMUNDO DE ARAUJO

ALCUNHAS E OUTROS NOMES:

PAI: SEGISMUNDO DE ARAUJO MELO

MÃE: AVELINA MARIA DE ARAUJO

DATA DO NASCIMENTO 26-28	NACIONALIDADE 29	NATURALIDADE 30-31	SEXO 32	CÔR	ALTURA	PROFISSÃO 33-34
21/01/1935	Brasileira	Luziania - GO	Masc.	Branco	1,71	Advogado

RESIDÊNCIA: Super Q. Nº 208-B/11-A-Aptº 101-DF

LOCAL DE TRABALHO: Presidente do Trib. de Contas do DF

INCIDÊNCIA PENAL 35-37: (Abaixo)

36 - ESTADO CIVIL
- (X) 1 . CASADO
- ( ) 2 . SOLTEIRO
- ( ) 3 . SEPARADO
- ( ) 4 . DESQUITADO
- ( ) 5 . VIÚVO
- ( ) 6 . AMIGADO
- ( ) 7 . DIVORCIADO

39 - GRAU DE INSTRUÇÃO
- ( ) 1 . ANALFABETO
- ( ) 2 . PRIMARIO COMPLETO
- ( ) 3 . PRIMARIO INCOMPLETO
- ( ) 4 . SECUNDARIO
- ( ) 5 . PROFISSIONAL
- (X) 6 . SUPERIOR
- ( ) 7 .

40 - NATUREZA DA AÇÃO POLICIAL
- (X) 1 . PORTARIA
- ( ) 2 . FLAGRANTE
- ( ) 3 . AVERIGUAÇÃO
- ( ) 4 . PRISÃO ADMINISTRATIVA
- ( ) 5 . MANDADO DE PRISÃO

41 - NATUREZA DA INFRAÇÃO
- ( ) 1 . CRIME
- ( ) 2 . CONTRAVENÇÃO

42-46 DATA DO FATO: 31 / 01 / 64 (Dia / Mês / Ano)

47 - DIA DA SEMANA
- ( ) 1 . DOMINGO
- ( ) 2 . SEGUNDA-FEIRA
- ( ) 3 . TERÇA-FEIRA
- ( ) 4 . QUARTA-FEIRA
- ( ) 5 . QUINTA-FEIRA
- ( ) 6 . SEXTA-FEIRA
- ( ) 7 . SÁBADO
- ( ) X . FERIADO

48-49 HORA .....

50 - NÚMERO DE FILHOS 4

51 - MEIOS EMPREGADOS
- ( ) 1 . ARMA DE FOGO
- ( ) 2 . ARMA CORTANTE OU PERFURANTE
- ( ) 3 . ARMA CONTUNDENTE
- ( ) 4 . FOGO
- ( ) 5 . VENENO
- ( ) 6 . SEM INSTRUMENTO
- ( ) 7 . VEÍCULO
- ( ) 8 . INDETERMINADOS
- ( ) 9 . OUTROS

52-53 CAUSAS PRESUMÍVEIS
- ( ) 01 . ALIENAÇÃO
- ( ) 02 . ALCOOLISMO
- ( ) 03 . AMBIÇÃO
- ( ) 04 . CIÚME
- ( ) 05 . DEVASSIDÃO
- ( ) 06 . IMPERICIA, IMPRUDÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA
- ( ) 07 . ÓDIO OU VINGANÇA
- ( ) 08 . ENTORPECENTES
- ( ) 09 . INDETERMINADAS
- ( ) 10 . OUTRAS

54-55 LOCAL DA OCORRÊNCIA
- ( ) 01 . HABITAÇÃO COLETIVA
- ( ) 02 . CASA DE TOLERÂNCIA
- ( ) 03 . CAFÉ, BAR ETC.
- ( ) 04 . EDIFÍCIO PÚBLICO
- ( ) 05 . CASA COMERCIAL
- ( ) 06 . INDÚSTRIA
- ( ) 07 . HOTEL, PENSÃO
- 08 . HOSPITAL
- ( ) 09 . PRÉDIO EM OBRAS
- ( ) 10 . PENITENCIARIA, REFORMATÓRIO
- ( ) 11 . PROPRIEDADE AGRÍCOLA
- ( ) 12 . PROSTÍBULO
- ( ) 13 . RESIDÊNCIA PARTICULAR
- ( ) 14 . TRANSPORTE COLETIVO
- ( ) 15 . VIA FÉRREA
- ( ) 16 . MAR, RIO, LAGOA
- ( ) 17 . VIA PÚBLICA
- ( ) 18 . IGNORADO
- ( ) 19 . OUTROS .....

INFORMAÇÕES POLICIAIS

MOTIVO DA DETENÇÃO: Artº 299 c/c 26-ambos do C.P. e do Art. 312 § 1º c/c Art. 25 do C.P. c/c Art. "C" e "L" da Lei Nº 3.502 de 21 de dezembro de 58 c/c. o Art. da.

LOCAL: DSTE | DATA | HORA

EM COMPANHIA DE (NOME E Nº)

DOCUMENTO DE IDENTIDADE | AUTOR DA DETENÇÃO

FOTOGRAFIA TIRADA: SIM (X) | OBSERVAÇÕES

COPIA PARA O ÓRGÃO ESTADUAL DE IDENTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

I.N.I. — 01

JM.275.6.P.238

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE por informações por nós colhidas, o indiciado - JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA encontra-se atualmente no - Estado da Guanabara, onde possue residência fixa e que o mesmo há poucos dias chegou de uma Fazenda do interior de Minas Gerais. Que as demais determinações foram cumpridas. O referido é verdade e dou fé. Brasília,DF., 23 de maio de 1967.-.-.-

Escrivão "Ad-hoc".

C O N C L U S Ã O

Aos vinte e três(23) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, faço êstes autos conclusos ao Dr.- VILLAÇA, Chefe do SDE. Do que, para constar, lavro êste têrmo. Eu, _____, Escrivão, "Ad-hoc", o lavrei.-

D E S P A C H O:

Oficie ao INI solicitando que identifique criminalmente pelo sistema datiloscópico o indiciado JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA e para tal deverá o referido Instituto solicitar do Instituto Felix Pacheco (GB) as datiloscópicas do aludido indiciado, que possui naquêle órgão identificação civil sob n. 1.633.333.

Cumprida esta determinação voltem-me os autos conclusos.

D.F., 23 de maio de 1967.

(DEL. JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA)
Inspetor de Polícia Federal
Chefe do S.D.E.

1M.275.6,P.240

M. J. N. I. — DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ofício nº 21-67/SDI

23 de Maio de 1967

Inspetor Chefe do Serviço de Diligências Especiais-DPF.

Diretor do I.N.I.

Solicitação-Faz.-

COMISSÃO FEDERAL DE INVESTIGAÇÕES

Senhor Diretor:

Com o presente, solicitamos a V.Sª que se proceda a identificação criminal, pelo sistema dactiloscópico, do indiciado JUSCELINO KUBITCHEK DE OLIVEIRA, como incurso nas penas do artigo 299 do C.P. e do artº 312 § 1º do C.P.c/c o artº 2º letras "c" e "e" da Lei nº 3.502 de 21/12/58 c/c o artº 4º da mesma Lei, face ao inquérito nº 01/67-SDE.-DPF.

Outrossim, informamos a V.Sª que o aludido indiciado possue identificação civil no Instituto Felix Pacheco na Guanabara, sob nº 1.633.333.

Atenciosas saudações,

-JOÃO ELIGINALDO FELIPPE VILLAÇA-
Inspetor Chefe do SDI-DPF.

Recebi
Em 23/5/67

IM.275.6,P.241

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA
Brasília - D.F.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.270

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE dei cumprimento ao despacho de fls. 195 v.-.-.-

IM.275.6,P.242

REMESSA

Nesta data FAÇO REMESSA dêstes Autos ao Exmº. Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, através do Gabinete do D.P.F.-.-.-.-.-.-. do que, para constar, lavro êste têrmo,

Brasília, DF, 23/05/1967.

Escrivão

IM.275.6,P.243

SERVIÇO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.279

M. J. N. I. — DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ofício nº 21/67-SDE.- . 23 de Maio de 1967

Inspetor Chefe do Serviço de Diligências Especiais-DPF.

Exmº Senhor Chefe do Gabinete do D.P.F.

"Encaminhamento-solicita"

Exmº Senhor:

Com o presente remetemos a V.Exª o inquérito policial nº 01/67, instaurado por êste Serviço em 24/4/67, o qual, nêste ato, é composto de 197 fôlhas, devidamente numeradas e rubricadas, pelo escrivão "ad-hoc" - João Cordeiro de Carvalho e para o qual solicitamos o urgente encaminhamento ao Exmº Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exª nossos protestos de estima e elevada consideração.

-JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA-
Inspetor Chefe do SDE-DPF.-

JRFV/JCC:=

Recebi em 24.5.67

1M.275.6,P.244

D.F.S.P.
014169 24 MAI 67
SRA.-DA.-D.F.S.P.
RECEBI 24/5/1967 AS 10 H
ASS.
CHEFE SUBSEÇÃO RECEBIMENTO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES 1.280

Ofício nº 21/67-SDE.- Em, 23 de Maio de 1967

Do Inspetor Chefe do Serviço de Diligências Especiais=DPF.

Ao Exmº Senhor Chefe do Gabinete do D.P.F.

Assunto "Encaminhamento-solicita"

Exmº Senhor:

Com o presente remetemos a V.Exª o inquérito policial nº 01/67, instaurado por êste Serviço em 24/4/67, o qual, nêste ato, é composto de 197 fôlhas, devidamente numeradas e rubricadas, pelo escrivão "ad-hoc" - João Cordeiro de Carvalho e para o qual solicitamos o urgente encaminhamento ao Exmº Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exª nossos protestos de estima e elevada consideração.

-JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA-
Inspetor Chefe do SDE-DPF.-

JRFV/JCC:=

JM.275.6,P.245 85

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.281

TÊRMO DE RECEBIMENTO

Aos dezoito dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta e sete me foram entregues êstes autos, que ficam registrados no protocolo, sob número _____, do que eu, _____, Oficial, lavrei êste têrmo.

TÊRMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contêm êstes autos cento e dezesseis (116) fôlhas, tôdas numeradas, do que eu, _____, Oficial, aos 29 de Maio de 1967, lavro êste têrmo.

Departamento de Imprensa Nacional — 19.300

Mod. Jud. 600/45
C. T. P.

IM. 975.6, P. 246

SÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.202

TÊRMO DE APRESENTAÇÃO

N.º 4 Distribuído ao

Ex.mo Sr. Ministro L. Andrada

Em 31 de 5 de 1967

[signature]

EX.MO SR. MINISTRO PRESIDENTE,

APRESENTO a V. Ex.ª, para distribuição, êstes autos de Inquérito Policial em que são Indiciados: Jacelino Kubitschek de Oliveira e outros

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 30 de junho de 1967

Diretor Geral da Secretaria

TÊRMO DE CONCLUSÃO

FAÇO êstes autos conclusos ao Ex.mo Sr. Ministro Lafayette de Andrada

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 1º de junho de 1967

Diretor Geral da Secretaria

Baixo os autos para juntar uma petição despachada.
Brasília, 19-8-67
Andrada

Departamento de Imprensa Nacional — 19.301 Mod. S. T. F. - 11

Inq. Pol. nº 24 -

SUPREMO TRIBUNAL F
PROTOCOLO 6 184
16 JUN 1967
Nº 1274

DEPARTAMENTO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.203

M.J. - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Ofício nº 317/67-SEC
Ref. pot. 15 226/67-DPF

Brasília, D.F. Em 13 de junho de 1967

ao m. Min. Relator
Brasília, 19-6-67 Andrade
D.F. 19.6.67

Senhor Ministro:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, anexo ao presente, os têrmos de declarações prestadas, respectivamente, em São Paulo, pelo Senhor Cincinato Cajado Braga e, no Estado da Guanabara, pelo Senhor Moacyr Gomes e Souza.

2. Destinam-se os referidos depoimentos a instruir o inquérito policial já remetido a êsse Excelso Tribunal, nêle figurando como indiciados os Srs. Segismundo de Melo e outros.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de alto aprêço e distinta consideração.

Cel. Florimar Campelo
Diretor-Geral do D P F

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro Luiz Gallotti
DD. Presidente do Supremo Tribunal Federal
NESTA

Exmo. Sr. Ministro Cincinato Cajado de Andrade

JM.275.6.P.247

JM.275.6,P.248
122

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÃO
1.214

=CARTA PRECATÓRIA=

Extraida dos autos de inquérito Policial em que figura como indiciado JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA e outros, DIRIGIDA ao Senhor Delegado Regional do Departamento de Polícia / Federal no ESTADO DA GUANABARA-GB.

A S.Sª o senhor Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal, no ESTADO DA GUANABARA, o Doutor JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA, Chefe do Serviço de Diligências Especiais dêste Departamento que funciona no Edifício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, 5º andar, sala nº 507, em Brasília - Distrito Federal.-

FAZ SABER

que nêste Serviço, foi instaurado inquérito nº 01/67, para apurar o ilícito penal praticado nesta Capital Federal em que figura como acusado à União. E' expedida a presente CARTA PRECATÓRIA para serem tomadas por têrmos as declarações/ do Senhor MOACYR GOMES DE SOUZA, morador à Av.N.S.Copacabana nº 723-aptº 608o qual deverá ser inquirido sôbre:

1º) - que período esteve o declarante na Presidência do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora/ da Nova Capital do Brasil;

2º) - no período de março de 1960 a março de 1961 , quais os membros que compunham com o declarante o aludido / Conselho;

3º) - por que o referido Conselho, sob a presidência do declarante, em 8 de junho de 1960, na centássima trigessima terceira reunião do Conselho Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, resolveu em seu 11º item, autorizar a efetivação das vendas de mansões/ de lotes, reservados pela Administração anterior, quando // tal decisão veio revogar recente decisão da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, de 12 de Maio do mesmo ano, sendo quedessa reunião também votou o declarante como membro;

4º) - que o declarante fundamente as razões e as // conveniências de tais decisões;

5º) - admite o declarante que as decisões em referencia tenham sido influenciadas pelo assunto tratado na reunião do referido Conselho de 13 de Julho de 1960, na qual

IM.275.6.P.249

DIRETORIA GERAL DE INVESTIGAÇÕES 1.285

na qual tratou-se do seguinte: reunião 138º de 13/7/60 /// ASSUNTO:= DOUTOR INSRAEL PINHEIRO - PREFEITO - Consulta sôbre a oportunidade da venda de um terreno na zona das Mansões Suburbanas do "Torto" para ser ofertado ao Exmº Sr.// Presidente da República, por um grupo de amigos. Consulta/ finalmente, qual seria o preço do referido terreno, para pagamento à vista. DECISÃO:= O Conselho aprova a venda de uma área, à margem do Lago, no local denominado Mansões Paranoá, com 105.000 m2, parte abrangendo mansões loteadas e em número de 4, pelo preço de Cr$4.800.000,00 à vista, destinada a ser oferecida por um grupo de amigos ao Dr. Juscelino Kubistchek de Oliveira;As.Moacyr Gomes de Souza, Ernesto Dornelles, Virgílio Távora e José Ludovico de Almeida;

6º) - porque o aludido prefeito consultou sôbre à venda de um terreno na zona de Mansões Suburbanas do "Torto", e o Conselho decidiu sôbre à venda de uma área à margem do Lago no local denominado "Mansões Paranoá", com /// 105.000 m2;

7º) - todos os membros da Comissão votaram de acôrdo com tal decisão;

8º) - junto aos quatro lotes em referência, incluia-se obrigatoriamente, as respectivas áreas anéxas, ou citadas áreas óram vendidas à parte;

9º) - havia na ocasião uma tabela de preços, que deveria ser obedecida para à venda dos lotes em referência;

10) - qual a metragem de cada lote referido na citada decisão, e em quanto foi fixado o seu preço, pelo Conselho, seguiu o mesmo algum critério para assim o fazer;

11º) - éra o declarante particular amigo de Juscelino Kubistchek de Oliveira;

12º) - quais os cargos públicos já assumidos pelo / declarante e quem o nomeiou para exercê-los;

13º) - após uma decisão do Conselho de Administração da Nova Capital doBrasil, qual a tramitação que seguia/ um processo para à venda de imóveis;

14º) - como explica o declarante, que após haver decidido o citado Conselho que a referida área poderia ser // vendida a Juscelino por Cr$ 4.800.000,00, a mesma área com

JM.275.6,P.250

DE INVESTIGAÇÕES

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

a mesma área com as mesmas características e pelo mesmo preço, foi vendida a CESAR PRATES;

15º) - éra o declarante amigo de CESAR PRATES;

16º) - que éra SEGISMUNDO DE ARAÚJO MELO, éra amigo do declarante;

17º) - quem éra PERY ROCHA FRANÇA, éra amigo do declarante, emqual época foi o mesmo Presidente da "NOVACAP";

18º) - os membros do Conselho de Administração da Nova Capital do Brasil, respondiam solidariamente pelas decisões do Conselho.

Assim, depreco a V.Sª o cumprimento da presente como / na mesma se contém. Lavrada nesta Capital Federal-Brasília,/ aos doze dias do mês de MAIO de mil novecentos e sessenta e sete. Eu _____ Escrivão -ad-hoc o datilografei.//

O INSPETOR

BEL. JOÃO REGINALDO FELIPPE VILLAÇA

SM 270.6, P. 251

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO 1.287

Fls.

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA CINCINATO CAJADO BRAGA, na forma abaixo - RG nº. 138.687 - SP.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete nesta Distrito Federal, na Cidade de São Paulo e no apartamento número mil trezentos e três, do HOTEL JARAGUA, sito na rua Major Quedinho, quarenta, nesta Capital onde foi vindo o Doutor NEWTON DE SOUZA MELUCCI, Inspetor de Polícia Federal ~~Delegado~~, comigo escrivão adiante declarado, presente CINCINATO CJADO digo, CINCINATO CAJADO BRAGA, filho de Alfredo Cesar da Silva Braga e de Constança Cajado Braga, natural dêste Estado, com sessenta e cinco anos de idade, casado, engenheiro civil, inscrição número mil novecentos e trinta e dois, do CREA, serta região, residente neste mesmo enderêço, o qual inquirido disse: que o declarante é o Diretor Presidente da COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, com escritório na rua Xavier de Toledo, trezentos e dezesseis, terceiro andar-São Paulo-Capital;que o declarante, em mil novecentos e sessenta, quando estava se aproximando a data do aniversário do então Presidente da República, doutor JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, ouviu comentários vagos de que se pretendia oferecer um terreno em Brasilia, de presente ao Presidente da República, em reconhecimento de sua atuação na construção daquela capital;que, entretanto, não pode citar nomes de pessoas ou de entendidades jurídicas que tenham aventado ou aceito tal sugestão, pois o assunto foi tratado vagamente,pelo menos que o declarante saiba; que o declarante não foi procurado pessoalmente por qualquer pessoa para tratar dêsse assunto; que nessa época o declarante estava em Brasilia e tendo regressado depois para São Paulo,não sabe dizer se a idéia foi concretizada ou não; que nessa época, muitas pessoas falavam e comentavam sôbre o assunto, mas o declarante não memorizou nenhuma dessas pessoas, não sabendo também de quem teria partido a idéia inicial; que o declarante é Diretor Presidente da companhia acima referida, dêsde o ano de mil novecentos e quarenta e sete, data de sua fundação, até o presente momento.E

(RUBRICA DO DELEGADO)

Departamento de Imprensa Nacional — 17.816

D. F. S. P. — 1.035

JM. 275.6, P. 252

...RAL DE INVESTIGAÇÕES
1.284
4

E mais não disse, nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar o presente, que depois de lido e achado conforme assina com o declarante e Alvaro Teixeira de Assumpção, residente na rua Felipe de Oliveira, dezessete, apartamento trezentos e um, Rio de Janeiro-GB e Augusto Viana Klingelfus, residente na rua Valinhos, duzentos e nove, São Paulo-Capital, que assistiram à leitura destas declarações, na presença do declarante. Eu ___ Escrivão o datilografei e subscrevi.

JM.975.6.P.253

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA REGIONAL - GB

DIVISÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA MOACYR GOMES E SOUZA, na forma abaixo:

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete; nesta cidade do Rio de Janeiro e na sedem/ da Delegacia Regional da Guanabara, sita na Rua da Assembléia, setenta, onde se encontrava presente o doutor Pompeu da Silva Oliveira, Inspetor de Polícia Federal, comigo, Escrivão, adiante declarado, aí também presente o senhor MOACYR GOMES E SOUZA, natural do Estado de Minas Gerais, casado, engenheiro civil, com cincoenta e seis anos de idade, Ministro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aposentado, residente na Avenida Copacabana, setecentos e vinte e três, apartamento mil cento e um, sabendo ler e escrever, o qual inquirido na forma da lei, sôbre o assunto de que trata a Carta Precatória, declarou: que, o declarante esclarece que exerceu a Presidencia do Consêlho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, no período compreendido entre sete de maio a / trinta e um de julho de mil novecentos e sessenta, data em que foi acometido de enfarte, o que motivou o seu afastamento; que, no período em que o declarante exerceu o referido cargo, eram membros do Conselho os senhores ADROALDO JUNQUEIRA AYRES, CARLOS TEIXEIRA, General ERNESTO DORNELES, doutor JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, doutor TANCREDO GODOFREDO MARTINS e Coronel VIRGÍLIO TÁVORA, sendo o primeiro citado e o último representantes do maior partido de oposição; que, quando assumiu a Presidência do Conselho, considerando que a situação de venda dos lotes / se havia modificado profundamete,digo, profundamente, tendo em vista a existência de maior procura por parte de compradores / do que disponibilidade de lotes, o declarante no exercício da Presidência da NOVACAP baixou Portaria suspendendo tôdas as operações de venda de lotes e cancelando as reservas feitas até então, entendendo que o assunto deveria ser objeto de uma nova regulamentação que proporcionasse a realização de tais operações de forma disciplinada e equitativa;que, tal portaria é datada de doze de maio de mil novecentos e sessenta, baixada portanto cinco dias após ter o declarante assumido a Presidência; que, tal Portaria foi submetida a Diretoria da NOVACAP que a aprovou por unânimidade, com o voto inclusive do representante da Oposição que era o doutor GUILHERME MACHADO;que, tal portaria foi submetida ao Conselho Deliberativo,digo Conselho de Administração em sua reunião do dia oito de junho de mil novecentos e sessenta, por ser o assunto da competência dêsse Conselho e tendo

JM.275.6,P.254

SEÇÃO GERAL DE INVESTIGAÇÃO 1.290

em vista que a resolução da Diretoria teve caráter de urgência sendo necessàriamente provisória;que, o Conselho nessa reunião deliberou aprovar em seus têrmos gerais a decisão da diretoria, modificando-a apenas no que diz respeito às reservas feitas pela administração anterior;que, o Conselho deliberou manter ditas reservas determinando a aprovação de uma relação nominal das mesmas na reunião seguinte, na qual também essas reservas ficaram subordinadas a determinadas condições, o que não ocorria anteriormente;que, o declarante nessa reunião do Conselho, como nas demais não votou pois não tinha senão o voto de qualidade;que, em face da deliberação do Conselho o declarante resolveu mandar elaborar a lista de todas as reservas feitas pela administração anterior, enviando-a ao doutor ISRAEL PINHEIRO, que era então Prefeito de Brasília e havia sido seu antecessor na Presidência da NOVACAP, referindo-se as reservas em questão ao período de sua administração;que, o declarante não se recorda os motivos que levaram o Conselho a tal decisão,tendo em vista o largo tempo decorrido, mas supõe que tal deliberação foi inspirada no propósito de manter o direito daquêles / que haviam feito reservas dentro do sistema anteriormente em vigência, segundo o qual a reserva era uma das etapas da operação de compra; que, a deliberação do Conselho de treze de julho de mil novecentos e sessenta, relacionadacom a CONSULTA formulada pelo doutor ISRAEL PINHEIRO sôbre a venda de uma área à margem do lago no local denominado MANSÕES PARANOÁ, certamente em nada influenciou a decisão do Conselho sôbre a manutenção das reservas, inclusive por que não havia qualquer reserva feita para a venda dos lotes a que se referia a CONSULTA do Prefeito;que, o Conselho considerando a consulta feita pelo Prefeito ISRAEL PINHEIRO decidiu aprovar a venda das áreas que foram objeto da consulta;que, o declarante esclarece que a denomição "MANSÕES SUBURBANAS DO TORTO" correspondem exatamente a expressão "MANSÕES PARANOÁ"; que, as MANSÕES SUBURBANAS DO TORTO constituem a área localisada na margem esquerda do vale do Rio Torto que desapareceu com a formação do lago;que, a deliberação do Conselho com respeito ao assunto relativo a CONSULTA do Prefeito ISAREL PINHEIRO foi unânime, inclusive com o voto do Coronel VIRGÍLIO TÁVORA, representante da Oposição, tendo em vista que não houve transgressão de qualquer disposição regulamentar ou qualquer favoritismo;junto aos,digo, que, as áreas anexas aos lotes eram denominadas faixas verdes e não estavam nos mesmos incluidas o que significava que a Prefeitura

JM.975.6.P.255

ARQUIVO GERAL DE 1973 IGAC 1291

Prefeitura era obrigada a urbanização dessas faixas;que, a área correspondente a essas faixas não era vendida;que, juntamente com os lotes do local denominado MANSÕES PARANOÁ a que se refere os esclarecimentos anteriormente prestados, esclarece o declarante que tais lotes não tinham áreas exatamente definidas e nos mesmos foi incluída uma área correspondente a um brejo no qual havia uma nascente d'agua, que se destinava aos referidos lotes;que, êsse brejo constituia um ônus para o comprador que teria de urbanizá-lo, e no entender do declarante não tinha valor patrimonial;que, segundo o declarante se recorda havia prêços fixados para os lotesda referida área em época anterior a sua gestão;que, a metragem dos referidos lotes era variável não se recordando o declarante da área total dos mesmos;que, o prêço dos lotes foi fixado em quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros, tendo em vista que o pagamento seria a vista o que deu lugar a um desconto de vinte por cento;que, o declarante esclarece que as condições normais de pagamento eram de cincoenta a cem prestações mensais conforme se tratasse ou não de funcionários;que, as relações mantidas pelo declarante com o doutor JUSCELINO KUBSTICHEK DE OLIVEIRA eram apenas funcionais;que, dos cargos públicos exercidos pelo declarante pode mencionar que durante mais de vinte anos foi engenheiro do D.N.E.R. onde ocupou numerosos cargos, inclusive o de diretor geral interino, nomeado pelo Presidente CAFÉ FILHO, que do D.N.E.R. passou o declarante após um breve intervalo, no qual se dedicou a atividade particulares, a trabalhar na NOVACAP, a convite do doutor ISRAEL PINHEIRO;que, na NOVACAP igualmente o declarante desempenhou diversas funções;que, o declarante foi nomeado pala,digo, para a NOVACAP por ato do Presidente da referida companhia;que, o declarante foi nomeado presidente da NOVACAP por ato do Prefeito do Distrito Federal que era a autoridade competente para a referida nomeação;que, após a decisão do Conselho de Administração quanto à venda de determinados imóveis, o assunto voltava a alçada da diretoria a qual incumbia dar cumprimento a deliberação efetivando a operação de venda;que, dezessete dias após a resolução tomada pelo Conselho em sua sessão de treze de julho o declarante teve de afastar-se por motivo de moléstia gráve como já mencionou,ignorando em consequência por que razão a área que havia sido objeto da consulta do Prefeito foi vendida ao senhor CESAR PRATES, de vêz que a venda foi efetivada após a saída do declarante;

JM.275.6, P.256

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.290

declarante; que, o declarante afastando-se por doença em trinta de julho de mil novecentos e sessenta, não mais exerceu qualquer função na NOVACAP;que, por oportuna o declarante esclarece que não foram nunca mencionados os nomes das pessoas que pretendiam fazer a projetada doação dos imóveis ao senhor JUSCELINO KUBSTICHEK;que, o declarante conhece o senhor CESAR PRATES, desconhecendo no entanto a função que desempenhava, pois tinha poucos contatos com o mesmo;que, o declarante conhece o doutor SIGISMUNDO DE ARAÚJO MELO com quem mantinha relações cordiais; que, o doutor PERY ROCHA FRANÇA integrava a diretoria da NOVACAP durante a gestão do declarante;que, não pode precisar em que época foi o doutor PERY ROCHA FRANÇA presidente da NOVACAP, podendo, no entanto, precisar que foi posteriormente à saída do declarante;que, a responsabilidade dos membros do Conselho da Administração da NOVACAP estão fixados nos documentos legais que regem a administração e o funcionamento da referida companhia;que, o declarante deseja esclarecer e reafirmar que no seu entender não houve por parte dos órgãos diretivos da NOVACAP em nenhum momento durante a sua gestão qualquer ato ilegítimo de favorecimento quanto a venda de imóveis;que, a venda de imóveis constituia a função precípua da Companhia cuja finalidade era a de urbanizar a nova capital e construir os prédios públicos com os dinheiros provenientes das vendas dos imóveis destinados a população. Nada mais disse. Em seguida, nada mais havendo, mandou a autoridade que se encerrasse o presente que, depois de lido e achado conforme, assina com o declarante. Eu, _____, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

_____

_____

JM. 275.6.P.257

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
1.295

CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de junho de 1968
faço êstes autos conclusos
Lafayette de Andrada
Eu, _____
o subscrevi, _____ Diretor do Serviço.

_____ N.º _____

VISTA AO DR. PROCURADOR GERAL
DA REPÚBLICA.

BRASÍLIA, ____/____/ 196__

JM.975.6,P.258

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

TÊRMO DE APRESENTAÇÃO

N.º 4 Distribuído ao

Ex.mo Sr. Ministro T. Cavalcanti

Em 20 de 2 de 1969

O.T.

EX.MO SR. MINISTRO PRESIDENTE,

APRESENTO a V. Ex.ª, para distribuição, êstes autos de Inquérito Policial em que Indiciados: Juscelino Kubitschek de Oliveira, César Prates, Segismundo de Araújo Mello e Pery Rocha França

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de fevereiro de 1969

Diretor-Geral da Secretaria

TÊRMO DE CONCLUSÃO

FAÇO êstes autos conclusos ao Ex.mo Sr. Ministro Themístocles Cavalcanti

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 21 de fevereiro de 1969

Diretor-Geral da Secretaria

Ao Dr. Ministro Geral da República para requerer o que for de direito.
25-2-1969
Themístocles Cavalcanti

Departamento de Imprensa Nacional — 19.301

JM.275.6.P.259

RECEBIMENTO

Aos 6 dias do mês de março de 1969

foram-me entregues êstes autos por parte da Portaria, do que eu, Marlene Freitas

Oficial, lavrei êste têrmo, e eu, [illegible] Diretor de Serviço, o subscrevi.

VISTA

Aos 6 dias do mês de março de 1969

faço êstes autos com vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República, do que eu, Marlene Freitas

Oficial lavrei êste têrmo, e eu, [illegible] Diretor de Serviço, o subscrevi.

IM.275.6,P.260/260

